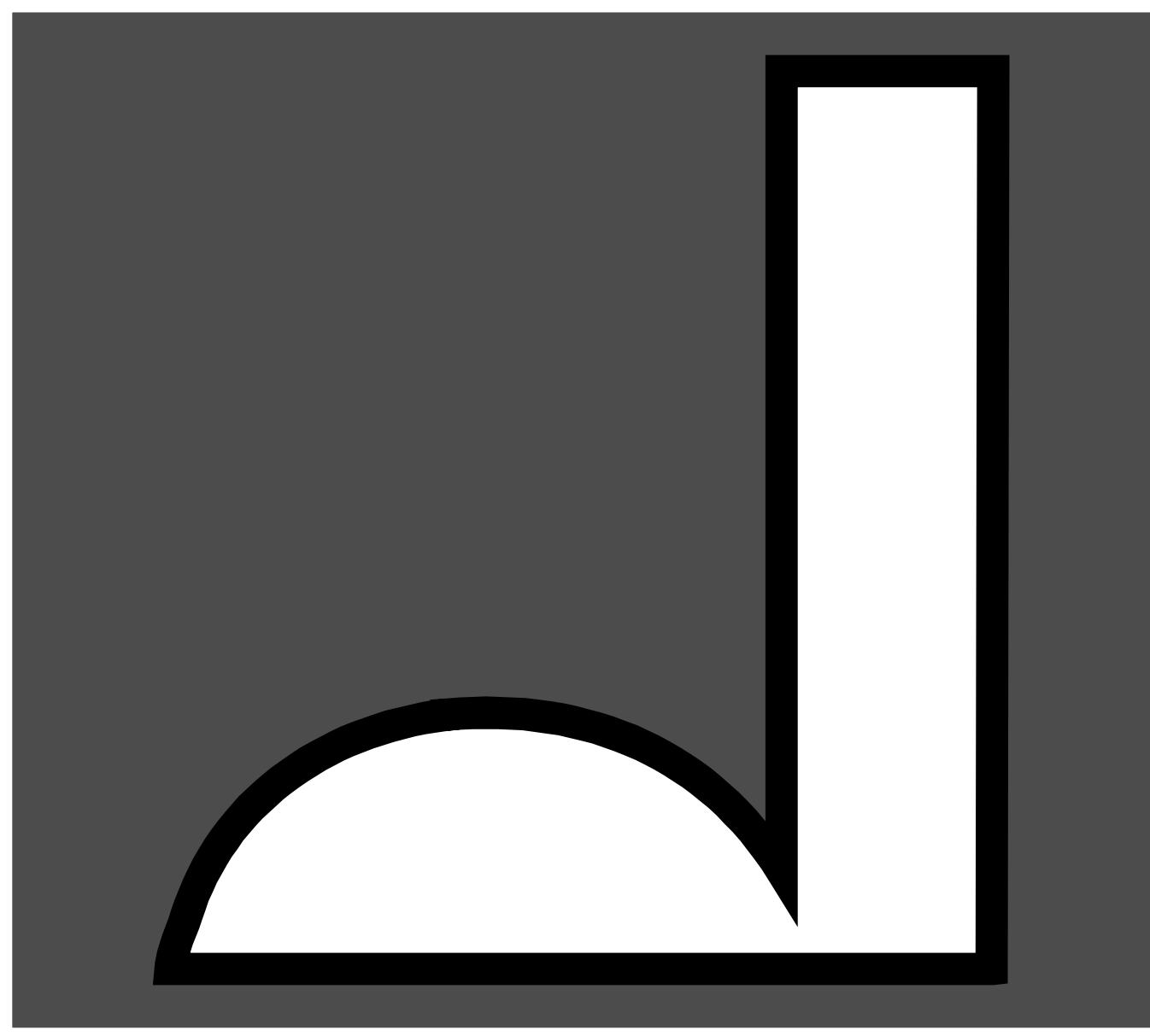




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVI - N° 017 - QUARTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2001 - BRASÍLIA-DF

Mesa não disponível!

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 8^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE MARÇO DE 2001

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 55, de 2001, de autoria dos Senadores Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, e Tião Viana, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Governador de São Paulo, Sr. Mário Covas, bem como a suspensão da presente sessão, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Bernardo Cabral, Jader Barbalho, José Roberto Arruda, Maguito Vilela, Francelino Pereira, Hugo Napoleão, Roberto Freire, José Jorge, José Fogaça, Iris Rezende, Roberto Requião, Eduardo Siqueira Campos, Geraldo Cândido, Arlindo Porto, Casildo Maldaner, Sebastião Rocha, Luiz Otávio, José Agripino, Waldeck Ornelas, tendo o Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, em nome da Mesa, associado-se às homenagens prestadas. ..

2386

Nº 56, de 2001, de autoria do Senador Sérgio Machado e outros Srs. Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Governador Mário Covas, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Bernardo Cabral, Jader Barbalho, José Roberto Arruda, Maguito Vilela, Francelino Pereira, Hugo Napoleão, Roberto Freire, José Jorge, José Fogaça, Iris Rezende, Roberto Requião, Eduardo Siqueira Campos, Geraldo Cândido, Arlindo Porto, Casildo Maldaner, Sebastião Rocha, Luiz Otávio, José Agripino, Waldeck Ornelas, tendo o Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, em nome da Mesa, associado-se às homenagens prestadas. ..

2387

Nº 57, de 2001, de autoria dos Senadores Paulo Hartung e Roberto Freire, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Governador de São Paulo, Sr. Mário Covas. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Bernardo Cabral, Jader Barbalho, José Roberto Arruda, Maguito Vilela, Francelino Pereira, Hugo Napoleão,

Roberto Freire, José Jorge, José Fogaça, Iris Rezende, Roberto Requião, Eduardo Siqueira Campos, Geraldo Cândido, Arlindo Porto, Casildo Maldaner, Sebastião Rocha, Luiz Otávio, José Agripino, Waldeck Ornelas, tendo o Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, em nome da Mesa, associado-se às homenagens prestadas. ..

2387

Nº 58, de 2001, de autoria do Senador Pedro Simon, de homenagens de pesar pelo falecimento do Governador de São Paulo, Sr. Mário Covas, ocorrido hoje, em São Paulo. **Aprovado**..

2387

Nº 59, de 2001, de autoria do Senador Sérgio Machado e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial do Senado Federal, destinada a homenagear o ex-Senador Mário Covas. **Aprovado**.....

2408

Nº 60, de 2001, de autoria do Senador Maguito Vilela e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial do Senado Federal, em homenagem póstuma ao Governador Mário Covas. **Aprovado**.....

2408

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Designação dos Senadores Romeu Tuma, Pedro Piva, Eduardo Suplicy, Pedro Simon e Ramez Tebet, para compor a comissão chefiada pelo Presidente Jader Barbalho, que representará o Senado Federal nos funerais e nas cerimônias em homenagem ao Governador de São Paulo, Mário Covas. ..

2408

Transferência, para o dia 13 do corrente, da sessão para comparecimento do Ministro Celso Lafer, anteriormente marcada para amanhã, dia 7.

2409

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada, à exceção do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2000-Complementar, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativa a campanha eleitoral tenha sido rejeitada, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1999,

que convoca Plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia.	2409	Item 6 Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2000 (nº 89/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Paiquerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Apreciação sobrestada , em virtude de levantamento da presente sessão.	2410
Cancelamento da sessão na próxima quinta-feira, dia 8, lembrando, no entanto que haverá reunião da Comissão de Fiscalização e Controle.	2409		
Transferência, para o dia 14 do corrente, da sessão conjunta solene do Congresso Nacional, destinada a comemorar o Dia Internacional da Mulher, anteriormente marcada para amanhã, dia 7, às 10 horas.	2409	Item 7 Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2000 (nº 90/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. Apreciação sobrestada , em virtude de levantamento da presente sessão.	2410
1.3 – ORDEM DO DIA			
Item 1			
Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que modifica a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária. Apreciação sobrestada , em virtude de levantamento da presente sessão.	2409	Item 8 Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2000 (nº 264/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará. Apreciação sobrestada , em virtude de levantamento da presente sessão.	2410
Item 2			
Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativa a campanha eleitoral tenha sido rejeitada. Apreciação sobrestada , em virtude de levantamento da presente sessão.	2409	Item 9 Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2000 (nº 222/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Chapadense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. Apreciação sobrestada , em virtude de levantamento da presente sessão.	2410
Item 3			
Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 1999 (nº 295/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. Apreciação sobrestada , em virtude de levantamento da presente sessão.	2409	Item 10 Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2000 (nº 308/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Debie Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná. Apreciação sobrestada , em virtude de levantamento da presente sessão.	2410
Item 4			
Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 1999 (nº 127/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itapeva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo. Apreciação sobrestada , em virtude de levantamento da presente sessão.	2409	Item 11 Requerimento nº 14-A, de 2001, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2000-Complementar, de sua autoria. Apreciação sobrestada , em virtude de levantamento da presente sessão.	2410
Item 5			
Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 1999 (nº 230/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Correio do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba. Apreciação sobrestada , em virtude de levantamento da presente sessão.	2409		

Item 12

Requerimento nº 15, de 2001, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2000, com os de nºs 151 e 353, de 1999, que já se encontram apensados, por versarem sobre o mesmo assunto. **Apreciação sobrestada**, em virtude de levantamento da presente sessão.

2410

Item 13

Requerimento nº 16, de 2001, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 595, de 1999, com os de nºs 545, 582, 665 e 681, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. **Apreciação sobrestada**, em virtude de levantamento da presente sessão.

2410

Item 14

Requerimento nº 17, de 2001, do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2000, com as de nºs 29 e 39, de 1999, que já se encontram apensadas, por versarem sobre o mesmo assunto. **Apreciação sobrestada**, em virtude de levantamento da presente sessão.

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Nº 17, adicionada à Medida Provisória nº 2.088-37, de 2001.

2411

Nº 44, adicionada à Medida Provisória nº 2.109-49, de 2001.

2412

Nºs 64 a 92, adicionadas à Medida Provisória nº 2.131-2, de 2001.

2414

Nºs 12 a 19, adicionadas à Medida Provisória nº 2.132-42, de 2001.

2446

Nºs 112 a 127, adicionadas à Medida Provisória nº 2.136-35, de 2001.

2456

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 276 a 279, de 2001.

2498

Nº 280, de 2001, referente ao servidor José Soares de Oliveira Neto.

2502

Nº 281, de 2001, referente ao servidor Marcos José de Campos Lima.

2503

Nº 282, de 2001, referente à servidora Cristina Serralvo.

2504

Nº 283, de 2001, referente à servidora Maria Irani Carneiro Kay.

2505

Nº 284, de 2001, referente ao servidor José Rodrigues Chaves.

2506

Nº 285, de 2001, referente à servidora Edi-neria Del Fiume Mansur.

2507

Nº 286, de 2001, referente à servidora Ma-ria Isabel de A. F. Bandeira Taveira.

2508

Nº 287, de 2001, referente à servidora Mar-li Dalkiranes.

2509

Nº 288, de 2001, referente ao servidor Edil-son Alves.

2510

Nº 289, de 2001, referente à servidora Mar-cia Valerio Germano de Oliveira.

2511

Nº 290, de 2001, referente à servidora Andreea Maria Teixeira da Silva Vargas.

2512

Nº 291, de 2001, referente ao servidor Mar-celo Blans Liborio.

2513

Nº 292, de 2001, referente à servidora Clau-dia Gama Franco de Oliveira.

2514

Nº 293, de 2001, referente à servidora Jac-queline Mousinho Macario.

2515

Nº 294, de 2001, referente ao servidor João Batista Ferreira.

2516

Nº 295, de 2001, referente ao servidor Eliel Sampaio Rios.

2517

Nºs 296 a 298, de 2001.

2518

4 – ÓRGÃO DE CONTROLE E FISCA-LIZAÇÃO EXTERNOS DA POLÍTICA NACIO-NAL DE INTELIGÊNCIA (OCFEPNI)**5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****7 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEM-PORÁRIA EXTERNA****8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CON-JUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

Ata da 8^a sessão Deliberativa Ordinária em 6 de março de 2001

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 51^a Legislatura

Presidência dos Srs. Jader Barbalho e Edison Lobão

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Emilia Fernandes – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Maguito Vilela – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tasso Rosado – Teotônio Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. 63 Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 55, DE 2001

Faleceu, na manhã de hoje, no Instituto do Coração, em São Paulo, o Governador do Estado de São Paulo, Mário Covas.

Homem público de grande expressão em todos os momentos relevantes por que passou nosso País, Mário Covas marcou com sua hombridade, coerência, integridade e firmeza de convicções as funções que exerceu ao longo da vida.

Foi Prefeito da Cidade de São Paulo, Deputado Federal e Senador da República pelo Estado de São Paulo, que governou com grande tenacidade desde 1994 até seus últimos dias.

Líder do PMDB na Câmara dos Deputados em 1967, teve seus direitos políticos cassados por 10 anos. Em seu retorno à vida pública, presidiu a Comissão Diretora Regional de seu partido, esteve à frente da Secretaria dos Transportes das Cidades de São Paulo — era engenheiro por formação acadêmica —, foi outra vez

Líder do PMDB, com marcante atuação na

Assembleia Nacional Constituinte, quando participou, como titular, da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantias das Instituições e da Subcomissão de Garantia da Constituição, Reforma e Emendas, tendo sido Membro também da Comissão de Sistematização.

Integrou o PSDB desde sua fundação, em 1988, defendendo seu programa em todos os momentos.

Face ao infiusto acontecimento, requeremos, nos termos do art. 218, com base na lei com os arts. 219 e 220 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, que sejam prestadas, a tão ilustre homem público, as seguintes homenagens:

- a)** inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b)** apresentação de condolências à família, à Câmara

Municipal de Santos, à Assembleia Legislativa de São Paulo, ao Estado de São Paulo e às Direções Regional e Nacional do PSDB;

- c) representação nos funerais;
- d) um minuto de silêncio; e
- e) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 6 de março de 2001 – **Jader Barbalho – Tião Viana.**

REQUERIMENTO Nº 56, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Governador Mário Covas:

- a) Inserção em ata de Voto de Pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado de São Paulo;
- c) levantamento da sessão; e
- d) comitiva de Senadores, representando o Senado Federal, para acompanhar os funerais.

Sala das Sessões, 6 de março de 2001 – Senador **Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Bernardo Cabral – Lúcio Alcântara.**

REQUERIMENTO Nº 57, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento na alínea **b**, do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata de profundo pesar pelo falecimento, esta manhã, do ex-governador e ex-senador Mário Covas, no Instituto do Coração, em São Paulo.

Requeremos, ainda, que o Plenário autorize a apresentação de condolências à família, ao Estado de São Paulo e ao PSDB, bem assim a representação desta Casa nos funerais e cerimônias levadas a efeito em memória de Mário Covas, conforme previsto no art. 221.

Mário Covas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é figura que dispensa qualquer comentário, visto que mesmo os seus maiores adversários reconhecem nele a honradez e firmeza de propósitos. Enfrentou, com a mesma dignidade vitória e derrotas na política e jamais escondeu do povo de São Paulo a sua doença, mesmo sabendo que isto poderia ser fator negativo na sua vida pública.

Com essa mesma dignidade, Mário Covas foi um forte ao enfrentar a doença que o vitimou, só se licenciando da missão que lhe conferiu o povo de São Paulo quando se tornou humanamente impossível. Mesmo assim, episodicamente lá estava o governa-

dor licenciado em uma ou outra solenidade, mantendo-se informado e orientando as ações de governo.

Se, neste momento, estamos desprivados de sua convivência e temos que suportar a dor que isto nos causa, temos o conforto de que ficarão indelevelmente marcados na história do Brasil os seus exemplos de retidão moral, de conhecimento político, de sensibilidade social, de visão de futuro, de amor à família, ao seu estado e ao País, aos quais serviu durante toda a sua vida.

Cumpre a nós e às gerações futuras termos a sabedoria de seguirmos o seu exemplo. De darmos continuidade à sua obra, consolidando a democracia e implantando a justiça social.

A doença, Senhor Presidente, venceu a matéria, mas fortaleceu a imagem e os ideais de Mário Covas.

Sala das Sessões, 6 de março de 2001. – **Paulo Hartung – Roberto Freire.**

REQUERIMENTO Nº 58, DE 2001

(Do Senador Pedro Simon)

Requer a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do Governador de São Paulo, Mário Covas.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Jader Barbalho,

Com fundamento no disposto no Art. 218, inciso III alínea **e**, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, hoje, em São Paulo, do Governador Mário Covas, com mensagens de condolências à sua família e ao Governo do Estado de São Paulo.

Justificação

Acaba de se despedir desta vida uma das figuras mais importantes de nosso País, nos últimos tempos. Político da melhor cepa e administrador da melhor espécie, Mário Covas foi figura humana das mais dignas com que tivemos o privilégio de conviver. Provado isso foi o intenso compromisso de pessoas de todos os matizes e classes sociais, para homenageá-lo, nos seus dias finais.

Mário Covas foi um batalhador incansável pela democracia, tendo sempre se alinhado nas fileiras dos mais humildes e sacrificados cidadãos deste País, especialmente nos tempos negros da ditadura militar, quando, pela sua atitude desassombrada na

Municipal de Santos, à Assembleia Legislativa de São Paulo, ao Estado de São Paulo e às Direções Regional e Nacional do PSDB;

- c) representação nos funerais;
- d) um minuto de silêncio; e
- e) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 6 de março de 2001 – **Jader Barbalho – Tião Viana.**

REQUERIMENTO Nº 56, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do Governador Mário Covas:

- a) Inserção em ata de Voto de Pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado de São Paulo;
- c) levantamento da sessão; e
- d) comitiva de Senadores, representando o Senado Federal, para acompanhar os funerais.

Sala das Sessões, 6 de março de 2001 – Senador **Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Bernardo Cabral – Lúcio Alcântara.**

REQUERIMENTO Nº 57, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento na alínea **b**, do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata de profundo pesar pelo falecimento, esta manhã, do ex-governador e ex-senador Mário Covas, no Instituto do Coração, em São Paulo.

Requeremos, ainda, que o Plenário autorize a apresentação de condolências à família, ao Estado de São Paulo e ao PSDB, bem assim a representação desta Casa nos funerais e cerimônias levadas a efeito em memória de Mário Covas, conforme previsto no art. 221.

Mário Covas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é figura que dispensa qualquer comentário, visto que mesmo os seus maiores adversários reconhecem nele a honradez e firmeza de propósitos. Enfrentou, com a mesma dignidade vitória e derrotas na política e jamais escondeu do povo de São Paulo a sua doença, mesmo sabendo que isto poderia ser fator negativo na sua vida pública.

Com essa mesma dignidade, Mário Covas foi um forte ao enfrentar a doença que o vitimou, só se licenciando da missão que lhe conferiu o povo de São Paulo quando se tornou humanamente impossível. Mesmo assim, episodicamente lá estava o governa-

dor licenciado em uma ou outra solenidade, mantendo-se informado e orientando as ações de governo.

Se, neste momento, estamos desprivados de sua convivência e temos que suportar a dor que isto nos causa, temos o conforto de que ficarão indelevelmente marcados na história do Brasil os seus exemplos de retidão moral, de conhecimento político, de sensibilidade social, de visão de futuro, de amor à família, ao seu estado e ao País, aos quais serviu durante toda a sua vida.

Cumpre a nós e às gerações futuras termos a sabedoria de seguirmos o seu exemplo. De darmos continuidade à sua obra, consolidando a democracia e implantando a justiça social.

A doença, Senhor Presidente, venceu a matéria, mas fortaleceu a imagem e os ideais de Mário Covas.

Sala das Sessões, 6 de março de 2001. – **Paulo Hartung – Roberto Freire.**

REQUERIMENTO Nº 58, DE 2001

(Do Senador Pedro Simon)

Requer a inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do Governador de São Paulo, Mário Covas.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Jader Barbalho,

Com fundamento no disposto no Art. 218, inciso III alínea **e**, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, hoje, em São Paulo, do Governador Mário Covas, com mensagens de condolências à sua família e ao Governo do Estado de São Paulo.

Justificação

Acaba de se despedir desta vida uma das figuras mais importantes de nosso País, nos últimos tempos. Político da melhor cepa e administrador da melhor espécie, Mário Covas foi figura humana das mais dignas com que tivemos o privilégio de conviver. Provado isso foi o intenso compromisso de pessoas de todos os matizes e classes sociais, para homenageá-lo, nos seus dias finais.

Mário Covas foi um batalhador incansável pela democracia, tendo sempre se alinhado nas fileiras dos mais humildes e sacrificados cidadãos deste País, especialmente nos tempos negros da ditadura militar, quando, pela sua atitude desassombrada na

defesa da liberdade e da democracia, viu-se privado dos seus direitos políticos.

Engenheiro, Deputado três vezes, Prefeito de São Paulo, Senador, Governador eleito e reeleito, líder impecável gestor e administrador público. Enfim, Covas, tinha o perfil de um autêntico estadista. Estadista que o Brasil teve às mãos em 1989 e não aproveitou. Estadista que o Brasil teria agora em 2002 e que, entretanto, infelizmente, a vontade divina não nos permitirá tê-lo.

Mário Covas parte desta vida, onde lutou enquanto encontrou forças em seu organismo debilitado, para o merecido descanso dos heróis. Nós brasileiros ficamos sem aquela voz de trovão a nos guiar nos momentos críticos de nossa vida pública. Substituí-lo é impossível. Esforcemo-nos para honrar a sua memória, buscando trilhar os seus passos, seguir o seu exemplo e completar a missão que se impôs e que a morte acaba de interromper.

Aproveito, ainda, a oportunidade para propor ao Senado Federal a publicação do perfil parlamentar de Mário Covas na solene coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado e a História Constitucional do Brasil, hoje regulada pela Resolução nº 84, de 1996.

Acredito que homenageá-lo desta forma é um passo, mínimo, porém imprescindível, para o resgate da honra, da dignidade e da coerência que tanto necessitamos hoje, virtudes estas que estão cristalina e solidamente personificadas em Mário Covas.

Sala das Sesões, 6 de março de 2001. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os requerimentos dependem de votação, em cujo encaminhamento pode não fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Em votação os requerimentos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em 1967 – portanto, há 34 anos –, alguns jovens mal saídos da casa dos 30 anos de idade se reuniam no gabinete do então recente partido Movimento Democrático Brasileiro. Entre os que ali se encontravam, circulava a idéia da escolha do novo líder do Movimento Democrático Brasileiro. As correntes todas estavam se fixando no nome do ex-Ministro da Agricultura, ex-Líder do PTB,

o nosso saudoso Oswaldo Lima Filho. Esses jovens se rebelavam contra essa escolha antecipada. Dessa revolta, surgia o nome do nosso companheiro Mário Covas para a liderança.

Após vários dias de reuniões – Mário vinha de 1962, eleito pelo Partido Social Trabalhista –, com a extinção de todos os partidos pelo Ato Institucional nº 2, de um lado ficava a Arena e, de outro, o MDB, pelo qual aqui cheguei como Deputado Federal.

A eleição de Mário foi altamente expressiva. O seu discurso, o seu vozeirão, aquela voz nasalada, estava aí di caro caminho que hoje estamos vendo. A alegria daquele eleição se traduz na tristeza do dia de hoje, porque se fazia um traço de união com o estadista que nascia.

Sr. Presidente, lembro-me de que, aos primeiros embates, o pessoal da Arena sentava-se do lado esquerdo, e nós, do lado direito, à esquerda de quem ficava na Presidência. O Líder era combativo, intelectualizado: o Deputado Raimundo Padilha, que tinha como seu Vice-Líder Geral do Freire. E Mário Covas sempre para a tribuna com umas fichas, nas quais fazia as anotações. Seus discursos, todos eles carentes, davam um trabalho que não se pode mensurar ao Líder Padilha e ao seu Vice-Líder, quando ele não estava em plenário.

O curioso é que as lideranças se exercitavam, umas do lado do Governo, na defesa de seus programas, e, de outro lado, nós, da Oposição, mostrando os furos, as lacunas, os erros, os equívocos que o Governo cometia. Não havia, portanto, aquela preocupação – que, infelizmente, hoje se vê nas nossas Casas legislativas – da chamada estatística de quem vota ou deixa de votar em alguém e por quê. Eram os programas!

E Mário foi se agigantando. Um belo dia, surgiu uma invasão da Universidade de Brasília. Era Secretário-Geral do MDB o nosso mestre Martins Rodrigues, que tinha por nós, mais moços – sobretudo, por Mário –, uma espécie de afeição paternal.

Ao chegarmos – não havia gabinetes de Deputados; havia um do Líder do Governo, outro da Oposição e o do Secretário-Geral, ao lado do plenário da Câmara –, Martins Rodrigues nos comunicou a invasão. E para lá fomos, Sr. Presidente. Mário, Martins Rodrigues, Mata Machado, Hermano Alves, Mariano Beck, Hélio Navarro, David Lerer, Matheus Schmidt, Paulo Macarini, outros de que não me recordo e eu fizemos uma espécie de barreira na frente da universidade, de braços dados. Mário estava no meio, como Líder do Partido, e, ao seu lado, Martins Rodrigues.

O Correio Braziliense, no dia seguinte, estampava essa fotografia.

Quando, em 13 de dezembro, editou-se o Ato Institucional nº 5, estávamos no gabinete de Mário Rodrigues. No dia seguinte, aqueles que constavam da fotografia tiveram seus nomes relacionados para cassação e suspensão dos seus direitos políticos por 10 anos.

Mário foi um pouco antes de mim e de todos que acabo de citar, já precedidos na primeira leva de Hermano Alves e Márcio Moreira Alves, em função de uma defesa que havíamos feito na Comissão de Constituição e Justiça e depois no plenário. Era um dos Vice-Líderes de plenário de Mário Covas, que estava em São Paulo. Fui para a tribuna, mostrando o lado jurídico, dizendo que não era possível pensar em cassar por opiniões, palavras e votos. O discurso do Sr. Márcio Moreira Alves aos companheiros tinha sido proferido exatamente da tribuna da Câmara. E, no dia seguinte, uma frase que eu havia cunhado, "A oposição prefere rever a Casa e chada a funcionar sem dignidade", foi manchete do **Jornal do Brasil**.

Ali começava uma grande diáspora. E, como a vida tem suas coincidências, Sr. Presidente, o Comitê de Imprensa, nos anos de 1967 e 1968, escolhia os dez melhores Deputados, ou de Plenário ou de Comissão. Eram dez, somente dez, e entre os que escolhiam estavam jornalistas de primeira linha. Como a Casa está a registrar um fato histórico, quero dizer que um dos que votava nessa reunião, tanto no ano de 1967 como no de 1968 – tive a alegria de integrar essa lista, junto com Mário Covas e mais oito companheiros –, está ao lado de V. Ex^a, do lado esquerdo, hoje, Primeiro Vice-Presidente do Senado, o então jornalista Edison Lobão.

Sr. Presidente, com a nossa cassação, estabeleceu-se uma diáspora, e o estatuto do cassado não permitia que aquele que se encontrasse no local da cassação dali saísse, nem sequer tirasse alvará de licença para exercitar sua profissão. Uns foram para o exterior, Mário ficou em São Paulo, eu fiquei no Rio – ele, na sua engenharia, eu, na minha advocacia. Ambos dizíamos que pagávamos para ver as razões da cassação, que nunca nos foram dadas.

O fato é que entramos numa excepcionalidade institucional no País, e, ao cabo de longos anos de perseguição, houve os seguintes acontecimentos: veio a anistia, Mário se candidatou Deputado Federal, e eu me candidatei Secretário-Geral da OAB, sem que a anistia ainda me pudesse beneficiar. Tive que fazê-lo, Sr. Presidente, numa chapa avulsa, porque,

sendo cassado, com dez anos de direitos políticos suspensos, eu poderia prejudicar sobre tudo o companheiro que apoiava para a Presidência, que era o Senador Josaphat Marinho. Eleito, Mário me enviou um telegrama carinhoso. Dois anos depois, por ocasião da briga que tive para chegar à Presidência do Conselho Federal da OAB – outro dia, o Senador Gilberto Mestrinho, que estava presente a essa saluta, registrava que a travei sozinho, enfrentando tudo –, Mário me enviou uma carta, que ficará guardada para os meus netos pela sua altivez e pela sua dedicação ao seu velho líder, seu companheiro da Câmara dos Deputados.

Na Assembléia Nacional Constituinte, depois da nossa luta – eu, na OAB, ele, pelas Diretas –, aquela diáspora cedeu lugar ao reencontro. Mário aqui havia chegado com quase oito milhões de votos. Na hora em que, na Assembléia Nacional Constituinte, ele disputava o lugar de orador e eu o de Relator, Mário fez um dos mais belos discursos que aquela Assembléia então ouvira. E dali saiu a sua eleição para Líder da Assembléia Nacional Constituinte.

Na disputa para Relator da Assembléia Nacional Constituinte – devo fazer este registro, porque quero que o agradecimento fique bem claro, Sr. Presidente –, éramos três candidatos dentro do Partido: o então Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do MDB no Senado; o Ministro Pimenta da Veiga, na ocasião Líder do Partido na Câmara; e eu, apenas Deputado, vindo do meu Estado – que tinha eleito só três Deputados Federais do Partido, enquanto Minas Gerais trazia 33 e São Paulo 30. O impasse se gerou, porque já havia um compromisso anterior de Tancredo Neves com um candidato e de Ulysses Guimarães com outro, e eu começava a perturbar o trabalho. Chegou-se à conclusão de que a forma mais democrática seria a eleição pela Bancada. Mário Covas, que era Senador, juntamente com José Richa e companheiros como Roberto Saturnino, que estavam conosco em 1967, não tinha como deixar de votar no então Senador Fernando Henrique para Relator, companheiro de Senado. E não tive ajuda nesse primeiro instante. Quando disputamos o cargo de Relator, empatamos Pimenta da Veiga e eu, e Fernando Henrique foi derrotado.

No segundo turno – este é o registro que quero fazer –, Mário Covas foi um dedicado eleitor que tive, para que me transformasse no Relator da Assembléia Nacional Constituinte. E o fez dizendo que os homens tinham que ter um passado, para não se envergonharem do futuro no presente em que estavam atuando.

Na Assembléia Nacional Constituinte – Mário era Líder quando teve o seu problema inicial de enfarto –, já não mais fumava aquelas cinco carteiras. Em 1967, mal descia da tribuna e já acendia um cigarro, e nós, Deputados Federais, perguntávamos como era possível que as suas cordas vocais conseguissem resistir a tanto. Mário sorria, e continuava. E o sorriso que ele deu, já como Líder, com o cigarro apagado... Cigarro que não mais acendeu, mas que foi, sem dúvida nenhuma, uma das premissas dessa doença que o atacou.

Quando estávamos a terminar a Assembléia Nacional Constituinte – e eu falo agora para os Líderes do PSDB –, não é que Mário tenha sido um colaborador, Mário realmente foi a grande figura a quem o PSDB deve a sua criação. Quando a emenda estava sendo tratada – e era eu o Relator –, ele veio falar comigo, mostrando que haveria de ser criado um novo Partido. Mário estava, com outros colegas, descontente com o rumo que o PMDB tomava. E eu dei parecer favorável.

A redação do art. 6º, Sr. Presidente, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, era esta:

Nos seis meses posteriores à promulgação da Constituição, parlamentares federais, reunidos em número não inferior a trinta, poderão requerer ao Tribunal Superior Eleitoral o registro de novo partido político, juntando ao requerimento o manifesto, o estatuto e o programa devidamente assinados pelos requerentes.

E, logo no §1º, graças à visão de estadista que o Mário tinha – apesar de engenheiro, ele era um profissional fantástico nas nossas lides parlamentares –, a redação ficou deste jeito:

O registro provisório [e vejam aqui o lado enfático], que será concedido de plano pelo Tribunal Superior Eleitoral [estava aí a imposição da Assembléia Nacional Constituinte, determinando que não poderia deixar de ser concedido de plano], nos termos deste artigo, defere ao novo partido todos os direitos, deveres e prerrogativas dos atuais, entre eles o de participar, sob legenda própria, das eleições que vierem a ser realizadas nos doze meses seguintes a sua formação.

Eram exatamente as eleições de 1990. E, como que para amainar, vinha o §2º, dizendo:

O novo partido perderá automaticamente seu registro provisório se, no prazo de vinte e quatro meses, contados de sua formação, não obtiver registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral, na forma que a lei dispuser.

É evidente que foi devidamente registrado.

Quando ouço – ouvi ontem e hoje – que Mário foi um dos colaboradores, vejo que não se lhe dá realmente o valor que ele teve. Primeiro, por ser aquele seu colega, companheiro de cassação, a quem ele depois havia ajudado a ser relator, exatamente, por coincidência, quem dava o parecer. E devo dizer, Sr. Presidente – V. Exª que hoje preside o partido –, que Ulysses não havia ficado satisfeito com o meu parecer favorável, porque entendia que o PMDB se esvaziaria a partir daí. Em verdade, isso não aconteceu, porque hoje o PSDB – que sem dúvida é uma célula, uma membrana que se desvinculou da sua **cellula mater** – convive com o PMDB, inclusive nesta Casa.

Sr. Presidente, eu, que não fiz em nenhum instante, ao longo desses dois anos de doença de Mário, manifestação alguma, pois achava que uns poderiam entendê-la de outro jeito – as mensagens minhas e de minha mulher, Zuleide, para Lila e Mário foram sempre retribuídas com carinho enorme, na fé que Mário tinha em Deus –, não posso deixar de registrar que, por ocasião da CPI dos Precatórios, como ficou conhecida essa Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto alguns governadores e prefeitos fugiam com receio de virem para cá, Mário telefonou para minha casa dizendo que queria comparecer espontaneamente e que eu, na qualidade de Presidente da Comissão, marcasse dia e hora para tal. Era a forma mais candente de demonstrar sua honestidade, se verdade, não só com o dinheiro público, mas com o passado que ele tinha.

Quero concluir o que fiz com três ou quatro linhas que escrevi ainda há pouco, ao lado do meu eminente colega Edison Lobão, relembrando já lá se vão quase 35 anos.

Queria, Sr. Presidente, finalizar com alguma coisa que o improviso não me tirasse. O improviso é sempre um vôo cego, ao qual o orador está sujeito e é preciso que ele tenha cuidado. Sei quantas pessoas aqui, eminentes Senadores, gostariam de me apartear, e V. Exª acende a luz vermelha – não sei se V. Exª permitirá que eu tenha essa honra, para que o meu discurso não fique vazio sem o pronunciamento desses colegas –, mas gostaria de registrar aqui o seguinte:

Mário não foi Presidente da República, o que vale dizer, não completou a sua obra política, realizando menos do que sua grandeza poderia ter dado ao Brasil. Sua grandeza política só é comparável com a sua coerência ideológica. Jamais alguém viu neste País Mário ser partícipe do contorcionismo político, em nenhum instante. Por isso mesmo, Sr. Presidente, fôr respeitável e respeitado, porque dizia o que pensava, fazia o que dizia e jamais se utilizou das palavras como instrumento de escamoteação do seu pensamento. Certos políticos, Sr. Presidente, por maiores que sejam os cargos, não serão nunca um estadista democrático e honrado como foi Mário. Tão honrado e tão democrático que os seus mais ferrenhos adversários conseguem fazer esse registro.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que é um engano imaginar-se que São Paulo perdeu um incomparável Governador. Não e não, Sr. Presidente. O Brasil é que está de luto. Alguns políticos jamais servirão de exemplo. Mário será, além do exemplo, um modelo para essa juventude que está chegando.

Como dizem os poetas, Sr. Presidente, há certas pessoas que não morrem, ficam encantadas. Haverá de ocorrer isso com Mário.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, não me prive do privilégiode ouvir, primeiro, o Senador Carlos Patrocínio, que já me solicitava a palavra e, depois, o eminente Senador Roberto Saturnino, assim como o Senador Casildo Maldaner. Sei que V. Ex^a fará essa gentileza.

Ouço o Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente. Eminent Senador Bernardo Cabral, também gostaria de encaminhar esse requerimento, mas o faço por meio das palavras sábias de V. Ex^a. Aqui, nesta Casa, ninguém melhor do que o Senador Bernardo Cabral para iniciar um elenco de homenagens que, certamente, serão prestadas ao grande brasileiro Mário Covas, que hoje nos priva da sua existência material. Gostaria de dizer, eminent Senador Bernardo Cabral, que, nas minhas reflexões, sempre pensei, por ter sido colega, nesta Casa, do eminent Senador e Governador Mário Covas, que, em 2002, Mário Covas seria, inexoravelmente, inexoravelmente, eleito Presidente da República. Ele venceu as eleições para o Governo de São Paulo duas vezes e estava caminhando celeremente para conseguir esse desiderato. Tenho a convicção de que ele

sempre pensou e sonhou se tornar Presidente da República. E Mário Covas seria o melhor candidato que o PSDB teria à disposição para lançar numa candidatura à sucessão do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Eu tinha certeza, eminent Senador Bernardo Cabral, de que ele seria Presidente da República. Posso assegurar que somente uma força muito grande, gigantesca, conseguiu abalar o ímpeto e o ânimo desse grande Senador da República, talvez o maior homem público do século passado, juntamente com Ulysses Guimarães e Juscelino Kubitschek – digo século passado porque ele não pôde viver muitos dias neste século, neste milênio que se inicia agora. Gostaria de dizer que, apesar de sua intransigência, o povo brasileiro já estava se acostumando com a intolerável decência de um político, porque Mário Covas tinha essa qualidade. Fala-se muito da intolerável decência de um político e o povo brasileiro já se estava acostumando a aceitar Mário Covas como ele era: intransigente e corajoso. Jamais deixou de falar aquilo que pensava, e ele somente pensava no bem do Brasil. Portanto, quero congratular-me com V. Ex^a e encaminhar favoravelmente aos requerimentos endereçados à Mesa, dizendo, para terminar, que o Brasil hoje está muito triste, porque nos deixou um dos homens mais ilustres, mais limpos, mais honestos que esta Casa e esta Nação já tiveram a oportunidade de conhecer. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, ouvi os colegas que já solicitaram apartes, porque quero fechar o meu discurso com o requerimento de V. Ex^a.

Senador Roberto Saturnino, ouço V. Ex^a.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Senador Bernardo Cabral, eu, como todos os colegas aqui, também gostaria de fazer o encaminhamento desse requerimento, mas confesso que prefiro dar este aparte a V. Ex^a. Não só porque V. Ex^a representou o pensamento e o sentimento de nós todos nessa sua fala, como porque a emoção que sinto é realmente muito grande, pois a figura de Mário Covas representou muito para mim na minha vida política – ele foi para mim uma espécie de farol. Nós chegamos juntos ao Parlamento. Chegamos à Câmara Federal pela eleição de 1962 e nos identificamos muito por várias razões. Éramos os dois muito jovens, muito pouco afeitos aos artifícios da vida política; éramos ambos engenheiros, éramos ambos líderes de pequenos partidos – ele, líder do PST; eu, líder do PSB. Tivemos, nesta condição, que enfrentar situações e votações difíceis após o golpe militar de 64. Recordo-me

de vê-lo na tribuna – e de ele me ver na tribuna – em votações como a da intervenção de Goiás, a da prorrogação do mandato do Presidente Castello Branco, situações em que votávamos e pronunciávamo-nos sob intensa ameaça. Tivemos uma convivência perfeita de companheirismo e de identificação nesses quatro anos, ao fim dos quais ele se reelegeu – eu não pude me reeleger em 66, porque tive a minha candidatura impugnada pelo SNI. Saí então da política e, quando voltei ao Senado, em 74, ele estava cassado. Daí, nossos caminhos se separaram. Quando fui senador, ele estava cassado; depois, quando ele foi, eu estava na prefeitura do Rio de Janeiro. Mas, como eu disse desde o início, sempre mantive Mário Covas como um farol de representação dos valores mais importantes da humanidade, do ser humano, porque Mário Covas não foi apenas a figura do estadista, como foram tantos os estadistas que o Brasil teve da maior importância – Ulysses Guimarães, Getúlio Vargas, Juscelino. Mário Covas representou alguma coisa a mais, que é a fidelidade mais absoluta aos valores da ética, da moral, acima das artimanhas políticas, digamos assim. Mário Covas nunca fez concessão em relação a esses valores que cultivou a sua vida inteira, razão pela qual a falta que ele nos faz é maior mesmo do que a falta que faria apenas um grande estadista, porque a verdade é que esta modernidade – ou esta pós-modernidade – que estamos vivendo freqüentemente tende a colocar à margem os valores mais tradicionais da ética em favor da eficácia, dos resultados concretos da vida política, da vida econômica. E Mário Covas representava exatamente isto: uma resistência, um bastião de sustentação, de fidelidade aos preceitos morais mais tradicionais e mais intrínsecos da própria humanidade. Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a disse, com muita razão, que o Brasil está de luto. Acho, entretanto, que poderíamos dizer, sem incorrer em grande exagero, sem nenhuma megalomania, pensando no que representa o Brasil para o mundo e para a humanidade e pensando no que representou até então e no que vai representar ainda Mário Covas, pela imagem que deixa uma defesa intransigente desses valores morais que são essenciais à sobrevivência da humanidade, que a humanidade está de luto com a perda de Mário Covas. Era o que queria dizer, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço agora o Senador Casildo Maldaner e depois o Senador Tião Viana.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Bernardo Cabral, dou-me por satisfeito por poder

comungar da oração que V. Ex^a acaba de fazer, inclusive dos apartes que estão acontecendo. V. Ex^a conviveu com Mário Covas, foram cassados juntos. Embora não veja aqui os colegas de Santa Catarina, acho que os catarinenses também comungam dessa mesma oração. Quando exercia as funções de governador, em 1989, Mário Covas era candidato à Presidência – nós tínhamos como candidato Ulysses Guimarães – e, nessa condição, visitou-me no palácio, em Santa Catarina. Nessa ocasião, disse-me o seguinte: "Maldaner, mais cedo ou mais tarde vamos nos encontrar. Essa nossa divisão ou essa nos sacela" – V. Ex^a referiu-se a isso há pouco; ou seja, a origem do PSDB, a **cellula mater** – "é para somarmos mais adiante". Disse-me isso Mário Covas em 1989, e nunca me esqueci. O Senador Roberto Saturnino há pouco dizia, e é verdade, que Mário Covas tinha uma fidelidade extraordinária pela cruzada ética e vai ficar como um emblema de quem nunca tergiversou pelas posições claras de suas idéias no campo político e até mesmo no campo administrativo. Com isso, Senador Bernardo Cabral, fico satisfeito em referendar o requerimento que V. Ex^a e os colegas apresentam nesta tarde em relação ao Governador Mário Covas.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Bernardo Cabral, também tinha feito a minha inscrição para fazer o encaminhamento de um requerimento em nome do Partido dos Trabalhadores, do qual sou Vice-Líder. Aproveito, pois, com muita honra, a oportunidade de partilhar desse arco admirável de memória histórica nesse depoimento que V. Ex^a deu em relação à figura do Governador Mário Covas. Eu gostaria de frisar que a minha geração é mais recente e o início de minha militância política deu-se em 1981, muitos anos, portanto, após esse acontecimento que V. Ex^a ilustrou muito bem. Mas confesso que em todos os momentos que pude ver a expressão pública e política do Governador Mário Covas, fui com admiração, com respeito, entendendo que ele conseguia associar a cor e a fé com a capacidade de buscar a verdade em toda a sua vida pública, com a capacidade de hipotecar a sua existência em favor de um Brasil melhor, de uma vida melhor para a nossa sociedade. E pude aproveitar, embora à distância, esse grande ensinamento que o Governador Mário Covas nos deu. Eu gostaria também de aproveitar a oportunidade para hipotecar, na condição de médico, a minha soli-

dariedade e a minha admiração pela equipe que acompanhou o Governador Mário Covas. Ele entrancheirado, com uma vontade de viver, querendo partilhar da existência humana mais um pouco, apegou-se à vida de uma maneira profundamente admirável, tendo encantado e emocionado o País inteiro com a sua coragem. E naquele momento em que de pôs que Deus lhe havia dado tanto coisa – a vida, que é o que há de mais simples e o que há de mais forte na existência – ele se apegou em um gesto de gratidão a Deus. Isso foi uma lição à minha geração, uma lição ao Brasil. Eu gostaria, portanto, de hipotetizar essa homenagem aos médicos que tiveram a coragem, junto com toda a equipe de saúde que acompanhou o Governador, de entender a dignidade humana. Lembro-me de uma frase de uma pensadora de Bioética, pela qual tenho muita admiração, chamada Eliane de Azevedo: "O limite moral da ciência é a dignidade humana". E os médicos trataram o Governador Mário Covas com toda essa concepção ética e de solidariedade de encorajamento a favor da vida e lutando a favor da dignidade humana. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, ao concluir minhas palavras, sei que estou há quase uma hora na tribuna, não posso deixar de agradecer a interferência dos meus eminentes colegas, Senadores Carlos Patrocínio, Roberto Saturnino, Casil do Mal da ne e Tião Viana, não só pela manifestação que fizeram, mas pelo registro pessoal equidistante de qualquer conotação político partidária sobre um grande homem.

Claro que há um requerimento do Presidente da Casa, que só pela sua feitura, saindo da titularidade da Casa, diz quem é o homenageado. No entanto, esse lado histórico precisava ser dito.

Ocorreu-me, aqui, quando essa luzinha vermelha batia neste dourado dos meus óculos, aquilo que a minha velha mãe dizia, ela que tinha uma ourivesaria muito modesta: "por mais polimento que se dê ao latão, ele jamais chegará a ser ouro". Neste País, há muitos políticos que são como o latão: jamais chegarão a ser ouro. Mário Covas foi um político de ouro!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu gostaria de permanecer no plenário do Senado, presidindo esta sessão de homenagem póstuma ao ilustre brasileiro Mário Covas. Entretanto, irei a São Paulo representando o Senado logo mais e isso me impede de permanecer até o final desta sessão.

Pedi a palavra, ainda na condição de Presidente do PMDB, para expressar aqui a homenagem dos companheiros do PMDB à figura de Mário Covas, que foi um dos nossos fundadores, e cuja história, de certa forma, em grande parte, confunde-se com a do nosso Partido, que, juntamente com tantas outras instituições neste País, foi a viga mestra da redemocratização do Brasil. E se, na história do PMDB, temos a chance de registrar a presença de tantos heróis da vida recente brasileira – como Ulysses Guimarães, Tancredo Neves, Teotônio Vilela e tantos outros –, fazemos questão, dividindo com o PSDB, de incluir, na nossa galeria de honra dos heróis da redemocratização deste País, o nome de Mário Covas.

Por essa razão, Sr. Presidente, desci da Presidência da Casa para ocupar o lugar de Líder do PMDB, a fim de registrar a Mário Covas a nossa mais sentida homenagem, por todos os aspectos tão bem traçados aqui pelo Senador Bernardo Cabral e acrescidos nos apartes que lhe foram feitos. Como Presidente do PMDB e como seu representante nesta hora, queremos manifestar a minha mais irrestrita solidariedade às considerações que foram aqui expandidas a respeito de Mário Covas. Eu gostaria de ressaltar, Sr. Presidente – até porque a juventude brasileira precisa saber e até para não permitir que o País possa mergulhar em período negro como mergulhou na época da ditadura militar, particularmente após o AI-5 –, esse aspecto da nossa história. Além disso, quero ressaltar a figura do democrata, e quero me permitir ressaltar também, diante de tantas reminiscências que foram aqui declinadas, Sr. Presidente, o privilégio que tive: no início de 1967, eleito vereador pelo MDB de Belém, vindo pela primeira vez ao prédio do Congresso Nacional, nas galerias da Câmara dos Deputados, junto com outros vereadores do Brasil, o primeiro orador a quem tive oportunidade de assistir ocupando a tribuna da Câmara dos Deputados, do Congresso Nacional, foi exatamente Mário Covas, muito jovem, naquela sessão interpelando o Ministro Gouvaia de Bulhões.

Portanto, Sr. Presidente, nesta hora, com essas palavras simples – já que é difícil encontrar adjetivos que possam efetivamente condensar o que todos pensamos a respeito da vida e da obra de Mário Covas – quero dizer aqui da homenagem do PMDB e do Brasil pelo que Mário Covas incorporou na nossa história com a própria história.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concede a palavra ao Senador José Roberto Arruda por cinco minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)

Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, hoje havia reservado meu tempo, nesta tribuna, para fazer reflexões sobre o momento político em que vivemos. Quis o destino que eu viesse a esta tribuna, como Líder do Governo, em meu nome pessoal, em nome dos colegas do PSDB e em nome do Partido do qual sou Vice-Presidente, para prestar uma primeira e simples homenagem a grande brasileiro Mário Covas.

Hoje, a Nação brasileira chora a morte de Mário Covas – do Mário Covas Deputado, do Mário Covas cassado, do Mário Covas Prefeito, Senador e Governador, do Mário Covas candidato a Presidente em 1989, traduzindo as esperanças de toda uma geração de brasileiros, do Mário Covas Líder da redemocratização do Brasil e Líder da socialdemocracia, e do Mário Covas que recebe, no momento da sua morte, a maior homenagem que um homem público pode receber: a homenagem do povo. Talvez a história do Brasil tenha registrado poucos momentos como o de hoje: Getúlio Vargas, talvez, teve a homenagem das ruas; Tancredo Neves, certamente, as teve; Juscelino Kubitschek, em 1976; e Mário Covas.

A diferença única, Sr. Presidente, é que em quanto outros grandes homens do Brasil e do mundo são chorados pelo seu povo, porque culminaram suas vidas públicas com o mais alto posto que poderiam exercer – como ocorreu com De Gaulle, na França, com Churchill, na Inglaterra, com Roosevelt, nos Estados Unidos, e com Getúlio, Tancredo e Juscelino no Brasil –, Mário Covas chegou a esse mesmo patamar sem ter exercido a Presidência da República. Ele colocou o seu nome, de forma indelével, na galeria daqueles poucos homens que conseguem, com o seu trabalho, mudar a história de um país.

As lideranças políticas brasileiras de todos os partidos políticos estão prestando sua homenagem, por meio de palavras proferidas desta tribuna, de declarações à imprensa e de sua presença pessoal, ao grande brasileiro Mário Covas. No entanto, é a homenagem do povo, que está formando filas às portas do Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo, neste instante, é a homenagem do povo, que sofre a dor da perda de um grande líder, que vai marcar este dia.

E o interessante, Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, é que no exato instante em que o Brasil fica mais pobre, porque perde um grande líder, parece que, paradoxalmente, também se engrandece: ele se engrandece na dor da perda, ele se engrandece porque, por intermédio do seu povo, entende a grandeza de um dos seus filhos.

Covas, nas últimas décadas, veio num crescendo de vida pública, mas, principalmente, num crescendo de sabedoria. E o mais interessante, Sr. Presidente, é que, quanto mais experiências acumulava e mais sabedoria possuía, mais simples ficava. Erasim-ples até na maneira de se vestir. Lembro-medo último encontro que eu, o Ministro Pimenta da Veiga e o Governador Tasso Jereissati* tivemos com o Governador Covas, em São Paulo. Ele não usava gravata e ria muito de nós que estávamos de ternos e gravatas. Dizia: "Eu já posso dar-me ao luxo de estar desengravado". O Governador Mário Covas alinhava essa simplicidade no vestir a simplicidade de ser e de pensar. Por mais complexo que fosse o problema que lhe apresentassem, as soluções eram sempre simples; mais do que isso: traduzidas de uma forma clara para o entendimento do cidadão comum.

O Governador Mário Covas veio nesse crescendo e é hoje, Sr. Presidente, no momento de sua morte... (Pausa.) Que esse silêncio seja a principal homenagem de todos nós ao Governador Mário Covas.

Confesso aos Srs. Senadores que me sinto impotente nesta tribuna. O Senador Bernardo Cabral juntamente com os aparentes que recebeu, o Senador Jader Barbalho e todos os Srs. Senadores que me antecederam, por meio de depoimentos e testemunhos, mostraram ao Brasil a importância da figura política de Mário Covas. Mas eu me sinto impotente. E acho que todos nós nos sentimos impotentes ao ocuparmos a tribuna que foi de Mário Covas. Daqui, ele pensou grande, defendeu o Brasil, foi sempre construtivo, desafiou as suas convicções, enfrentou os desafios da vida pública com a mesma coragem e transparência que, como ser humano, enfrentou a doença, nos últimos meses de vida.

Falo em nome do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que vi aí para São Paulo dentro de poucos minutos, em nome da Liderança do Governo, em nome do meu Partido, o PSDB, mas principalmente em nome de toda a sociedade brasileira. Acredito que todos nós falaremos, como em poucos momentos de nossas vidas, em nome de nossa sociedade que, de forma unânime, presta as mais justas e mais sinceras homenagens ao grande brasileiro Mário Covas.

Termino, Sr. Presidente, confessando que, além da minha dificuldade de falar neste dia, tenho uma grande dúvida: não sei se a vida pública do País está mais pobre, porque falta Mário Covas, ou se o Brasil está com a sua grandeza realçada, porque entende no momento da dor a grandeza de um dos seus filhos, a grandeza de um dos seus líderes, porque a partir de agora, como nunca, deverá incorporar à sua herança política os exemplos da vida pública do grande brasileiro Mário Covas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela, por cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a morte do Governador Mário Covas encerra a carreira de um dos políticos mais respeitados do Brasil: respeitado pela sua coerência, pelo seu dinamismo, pelo seu idealismo e pela sua maneira exímia de administrar o dinheiro público.

Tive a felicidade de manter com o Governador Mário Covas uma estreita convivência, que se iniciou na Assembléia Nacional Constituinte. Depois, em 1989, mesmo estando no PMDB e ele no PSDB, fui um dos seus coordenadores de campanha à Presidência da República no meu Estado de Goiás. Aliás, quando ele, candidato a Presidente da República, e eu, ainda Deputado Federal por Goiás, fizemos uma das campanhas mais dignas que aquele Estado conheceu. Eu, Mário Covas, José Richa, José Serra, o cantor Fagner, andávamos a pé pela Avenida Anhanguera em Goiânia; debatímos com os estudantes nas diversas universidades de Goiás; improvisávamos comícios em carrocerias de caminhonetes. Mário Covas, naquela época, foi um dos candidatos mais votados no meu Estado. Posteriormente, ele, Governador de São Paulo, e eu, Governador de Goiás, travamos várias lutas, lado a lado, inclusive a luta contra a reeleição. Ele e eu talvez tenhamos sido os dois úni-

cos Governadores que nos posicionamos contra o instituto da reeleição.

Mário Covas, apesar da fama de turrão, era, também, uma figura humana simpática, extraordinária e sempre prestativa. Era amigo e companheiro leal. Na política, exerceu todos os cargos importantes deste País, tendo sido Deputado Federal por três vezes, Senador da República, Prefeito de uma das cidades mais importantes do mundo e Governador do Estado de São Paulo por dois mandatos.

Mário Covas morre aos 70 anos, vitimado por um câncer contra o qual lutava desde 1998. Nesses meses de martírio, mostrou, mais uma vez, a sua força, lutando bravamente pela vida. Recebeu o carinho e o apoio de todo o povo brasileiro, comprovando o respeito que sempre gozou junto à população. Deixa o nosso convívio, mas fica o seu legado para as futuras gerações e políticas brasileiras: coerência, humildade, obstinação e, acima de tudo, honestidade.

Vitorioso em toda a sua vida, aparentemente perdeu a guerra contra o câncer, mas só aparentemente. Mais uma vez ele saiu vencedor, porque, sem dúvida nenhuma, ganhou o reino de Deus. Temos certeza absoluta de que Mário Covas ganhou o reino de Deus.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira, por cinco minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG). Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, Sras e Srs. Senadores, o quê dizer de Mário Covas nesta hora? O quê dizer de um cidadão que percorreu caminhos tão difíceis como os que venho percorrendo em toda a minha vida pública, desde a União Nacional dos Estudantes, no Rio de Janeiro, até este momento, aqui no Senado da República brasileira?

Nascido em Santos e vivendo em São Paulo, o seu destino era todo ligado à mais nobre das atividades humanas, que é a política. Conversávamos e debatímos muito. Em algumas vezes, assumimos posições diferentes, mas a ele eu dizia – repetindo Milton Campos – que estávamos, nas duas margens do rio, cada um tentando construir um caminho melhor para esta Nação, que hoje, com 170 milhões de brasileiros, começa a despertar para o mundo inteiro.

Covas era filho de corretor de café, na sua São Paulo, terra da cafeicultura. Nasceu em terra distante, no longínquo e amável Piauí e fiz de Minas, a outra

ter da do café, a minha pátria, o meu chão, o meu destino, o espetáculo da minha vida.

Ouvia-o atentamente. Sua voz era agradável e sonante. Melhor, porém, que a voz, e mais requintada que a sua disciplina mental, era a lhança que caracterizava seu comportamento, sempre aberto ao abraço cordial, sem jamais aparentar orgulho. Demonstrava simplesmente representar um Estado que significa, depois de Minas Gerais, a primeira unidade da Federação.

Éramos irmãos – e queria dizer isso com sinceridade e com orgulho. Irmãos na honradez, no trabalho, na convicção, na certeza de que o nosso destino apresentava certa semelhança, até porque ambos trabalhávamos para abrir caminhos mais adequados à construção de dias melhores para o Brasil, um país ainda de uma pobreza absoluta.

Em 1968, fomos derrotados. Ninguém aqui fala em revolução, ninguém fala em regime militar; ninguém fala em regime de exceção, mas quero dizer que não participei da revolução ou, como hoje se chama, do regime militar. Dela fiquei sabendo na Superquadra Sul 206 de Brasília, ao acordar, no dia do acontecimento.

Daí por diante, nossas posições assumiram forma mais diferente, mas em nenhum momento nos faltaram o convívio, o respeito e a amizade, num comportamento de vida pública marcado pela seriedade e pela simplicidade.

Em 1968, fomos derrotados. Ele derrotado como líder da Oposição, como Deputado Federal, na luta contra o regime de exceção que caminhava para o AI-5.

Na Comissão de Justiça, ambos defendíamos o Márcio Moreira Alves. A imprensa no Brasil inteiro registrava as nossas declarações. **O Estado de S. Paulo** publicava: "Francelino pede ao povo para dizer não ao Governo".

O Presidente Costa e Silva era atacado com veemência pelo Líder Mário Covas. Eu não o atacava. Mas no silêncio de quem se rebela – e o silêncio, às vezes, é mais expressivo, fui chamado ao Palácio das Laranjeiras, no Rio de Janeiro, pelo Presidente Costa e Silva. Diante dessa convocação, disse ao meu Líder que ali não compareceria, porque sabia o que o Presidente queria. Contudo, o líder gaúcho Daniel Krieger fez uma ponderação, afirmando: "Quem está convocando é o Presidente da República. Seja qual for o regime, vá, compareça."

Em rápida conversa com Mário Covas, disse-lhe, que estaria indo ao Rio de Janeiro. E ele pediu

a Deus, no abraço e no convívio, que eu fosse feliz na conversa com o Presidente.

Essa felicidade eu tive. Foi a felicidade de dizer não ao Presidente Costa e Silva. De lhe ter dito que jamais mudaria o meu voto, porque as montanhas de Minas não permitem que os homens públicos do meu Estado assumam posições anti-históricas.

Covas foi cassado em 1969, diferentemente de muitos outros líderes de seu Partido, que se acomodaram no silêncio e até se deram bem com a revolução e com a ditadura militar.

Dez anos depois, no entanto, Mário Covas voltou, mais forte, mais determinado, mais elegante, sem nenhum ressentimento. Ao contrário, parecia demonstrar que a cassação emoldurara com mais força a sua vida pública, por mais incrível que pareça.

Voltou à política. E, no Governo de São Paulo, soube conduzi-lo com lisura e coragem. E foi no exercício dessas funções que Mário Covas foi vencido pela insidiosa e silenciosa doença. Contudo, ao desaparecer, ele aparece aos nossos olhos como uma das figuras mais importantes da vida pública brasileira.

Quero dizer, nessa hora, em nome de 18 milhões de mineiros, em nome de 900 cidades, em nome de 100 metrópoles, em nome da terra cujas montanhas ninguém nivela, que essa homenagem de Minas é feita a um homem semelhante aos melhores mineiros, como Milton Campos.

São essas as minhas palavras de despedida, já que não posso ir a São Paulo em razão de compromissos em Brasília e em Belo Horizonte ainda amanhã.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Líder Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ao encaminhar o requerimento de pesar pelo falecimento do grande brasileiro que foi Mário Covas, falo como Líder do Partido da Frente Liberal, mas não ouso dizer que falo em nome da minha Bancada, porque os Senadores Bernardo Cabral e Francelino Pereira já fizeram. E seguir, o 1º Vice-Presidente nacional do Partido, Senador José Jorge, falará em nome da Presidência, pelo Senador Jorge Bornhausen; portanto, pelo Partido.

Mas eu não queria deixar de trazer a minha tristeza, a minha consternação, o meu sentimento de angústia diante do falecimento de Mário Covas. Recordo-me, Sr. Presidente Edison Lobão, dos dias em que aqui convivemos, neste plenário do Senado Federal,

na Assembléia Nacional Constituinte, onde ele, com seu talento, com sua criatividade, com sua combatividade, saiu-se magnificamente bem, como se saía bem em todas as suas missões.

Ele era cordial, tinha um charme pessoal indiscutível, respeitava o próximo, sabia dirigir-se a seus pares defendendo as suas teses, às vezes com veemência, mas sempre com elegância. Covas era isto: o trato ameno, amigo, agradável. Não há dúvida nenhuma de que o sentimento daqueles que com ele conviveram é, acima de tudo, de saudade – essa palavra maravilhosa da língua portuguesa que não encontra semelhança em qualquer outra língua do planeta.

O fato é que ele foi, por assim dizer, o arauto da democracia, o espadachim da abertura política. Todos nós participamos de momentos difíceis. Ele, por exemplo, no auge de sua carreira parlamentar, foi cassado pelo movimento de março de 1964, como aqui lembrou o Senador Francelino Pereira. E eu bem sei o que isso significa, Sr. Presidente, porque fui advogado de preso político. Eu vi o outro lado, a outra face.

Recordo-me que o saudoso Presidente Juscelino Kubitschek a mim me disse um dia que o sentimento que tinha como homem casado era o de estar num leprosário. Porque as pessoas que antes o cortavam, o cercavam, o envolviam, depois, como que por um passe de mágica, começavam a desaparecer e até a evitar o contato pessoal. E aí ele viu os amigos que realmente tinha e que com ele ficaram até o fim.

Mário Covas teve ceifada parte de sua vida pública, como tantos outros brasileiros, por meio de um ato de exceção. Mas nem por isso perdeu a grandeza: voltou como o Senador mais votado da História, como um homem que governou o mais importante Estado da Federação brasileira – embora, dentro do meu coração, eu assim considere o meu Estado do Piauí, mas é inegável a pujança e a fortaleza do Estado de São Paulo.

Foi reeleito como ninguém o fora, respeitado. Sua administração foi equilibrada, séria, competente e eficaz. Saneou as finanças do Estado, agiu na educação, na saúde e em todos os setores das atividades política e administrativa de maneira exemplar.

Sr. Presidente, lembro-me de tê-lo visto na televisão, enfrentando a morte, guerreando com o câncer. Como num dos seus últimos dias de atividade havia feito um discurso em que todos perceberam que ele estava visivelmente cansado, dizendo aqui e aí algo desbaratado, voltou com uma verve dois dias depois, fazendo ironia daquele momento, ao lado da

sua esposa, que chorava de emoção. Ele, então, com verve, com um sentimento que inspirou a todos respeito, foi enfrentando essa luta e ainda queria comparecer às inaugurações. Não queria absolutamente pedir licença do cargo. Lutou mesmo, até que, infelizmente, a doença o levou. E que doença horrorosa essa! Uma doença quase sem retorno, embora o avanço da Medicina, inclusive no Brasil, já tenha alcançado sucesso em diversos setores.

Pois é justamente esse Mário Covas elegante, lutador, grande brasileiro que queremos homenagear neste momento, lembrando também que estive ao seu lado no movimento da redemocratização do País, quando eu era Governador do Estado do Piauí. Subímos em palanques, defendendo a candidatura de Tancredo Neves. Lá estava eu, formando a Frente Liberal àquele tempo, enfrentando situações difíceis, mas estávamos lado a lado, ombro a ombro pela restauração da democracia no nosso País.

Portanto, Sras e Srs. Senadores, eram essas as palavras que o coração me impunha externar, numa hora triste como esta.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire para encaminhar.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, desejo ler o seguinte:

Covas, um nome que engrandece a República.

Nota pública do Partido Popular Socialista – PPS e de suas bancadas parlamentares no Senado e na Câmara dos Deputados.

Raríssimas pessoas, em sua comunidade ou em seu país, alcançam a condição da unanimidade. Alguns chegaram ao pantheon da credibilidade e gozam do carinho de todo o seu povo. Mário Covas, por ser político e ardoroso defensor de suas idéias, não foi um homem público unânime, mas se transformou em um dos nomes mais respeitáveis e respeitados da nossa história republicana.

Vocacionado para a vida pública, Covas engrandeceu o seu Estado, o Brasil e o seu povo, fato por si relevante quando nos debruçamos sobre notícias de escândalos e analisamos a estatura de alguns homens

públicos que hoje, equivocadamente, se auto-refereiam como líderes nacionais.

O PPS, desde a época do antigo PCB, sempre manteve com Covas boas e produtivas relações. As divergências entre ele e o partido eram – tal como depois com o PPS – naturalmente equacionadas, tomando por base o respeito, a fraternidade e a crença no regime democrático.

A política democrática perdeu, com a morte do Governador de São Paulo, uma de suas principais lideranças, mas continua viva a referência.

Quero fazer um parêntese e dizer que tudo isso sobre o que estávamos falando, talvez afora o seu relacionamento com o PCB e com o PPS, é o pensamento de todos, que reverenciam o homem público, a pessoa, a sua dignidade, o respeito que granjeou de toda a sociedade brasileira; poder-se-ia até dizer que, no momento de hoje, embora nada se pudesse dizer em contrário, essas palavras alcançam o lugar comum.

Não ouviremos outras palavras que não estejam do lado do lamento em relação a Mário Covas. Mas o PPS não quer apenas ficar no lamento, na solidariedade; não quer apenas render essa homenagem, mas quer tornar viva a referência que foi Mário Covas.

Nessa concepção, a melhor homenagem que o PPS pode a ele prestar é concretizar as forças políticas democráticas a lançarem, de forma organizada, o "Movimento Mário Covas pelo Parlamentarismo", com dois pressupostos: que esse sistema vigore a partir de 2006, para cortar toda e qualquer intenção golpista de se mudar as regras do jogo, determinadas para 2002; e o necessário referendo, aprovando a implantação do sistema – até porque a sociedade brasileira, no momento em que foi proclamada a definir-se por um sistema de governo, fez a opção pelo Presidencialismo, no plebiscito de 1993.

Cumprido isso, é fundamental dizer que, segundo o nosso entendimento, não há nenhuma inconveniência – até porque não pode ser considerado diversionismo – em lançarmos a idéia do Parlamentarismo, em função da crise política na qual vive o Brasil. Se tivéssemos o Parlamentarismo, não teríamos ambigüidade nas relações da base de sustentação do Governo; não teríamos presidentes de partido solicitando demissões de ministros ou ministros sendo demitidos. Estaríamos discutindo moção de desconfiança, derrubando gabinetes; talvez, enfrentando crise,

cortando-a pela raiz; se necessário, convocando eleições com a dissolução do Parlamento.

Portanto, não há nada contraindicado para que, neste momento, homenageando Mário Covas, tornando viva a sua referência, possamos começar a discutir seriamente, com todos os movimentos, a implantação do Parlamentarismo no Brasil em 2002.

É isso o que o PPS quer: homenagear Mário Covas, dizendo que suas Bandeiras e sua solidariedade aos seus familiares e ao povo paulista.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge por cinco minutos para encaminhar.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, eu gostaria de trazer ao Senado a solidariedade do nosso Partido, o PFL, tendo em vista que seu Presidente, o Senador Jorge Bornhausen, está em São Paulo, participando das solenidades que estão ocorrendo por causa do falecimento do Governador Mário Covas.

Embora diversos companheiros, como os Senadores Francelino Pereira, Hugo Napoleão e Bernardo Cabral, já tenham falado, em nome do Partido, eu gostaria de também manifestar, em nome da Executiva, por solicitação do Presidente Jorge Bornhausen, a importância que damos a este momento.

Existem muitos políticos, não só no Brasil como no mundo inteiro, que conseguem dizer coisas certas muitas vezes de uma forma elegante. Entretanto, penso que um homem, na sua vida pessoal e na sua vida política, consegue dar o exemplo daquilo que fala. Muitas pessoas, principalmente muitos políticos, falam uma determinada coisa, mas, no decorrer das suas vidas política e pessoal, realizam outra.

Para nós, o Governador Mário Covas é um exemplo daquele político que fala e age da mesma forma. Como homem público ou na sua vida pessoal, sempre fez tudo o que devia e dizia. Portanto, de agora em diante, ele vai servir de exemplo não só para o seu Partido e Estado, mas para nós, de todos os Partidos, e para todo o Brasil.

Assim, gostaríamos de dar as nossas condolências à sua família, ao seu Partido e a todos aqueles que moram em São Paulo.

Também gostaria de aproveitar a oportunidade para ler uma mensagem enviada pelo Vice-Presidente, Marco Maciel, do PFL:

Já se disse que a maior homenagem que se pode prestar a um morto é a verdade. Mário Covas foi

forte na doença e na vida. A coragem de defender as suas convicções mudou – algo raro na política –, em muitas oportunidades, o rumo dos acontecimentos. Íntegro e coerente, imprimiu caráter a todas as suas palavras, gestos e ações. Mostrou, por fim, que o sofrimento não nos deve abater, que o exemplo serve de testemunho, e que a sua morte deixa uma lição de vida a inspirar a todos na construção de uma sociedade caracterizada por um autêntico humanismo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, por cinco minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de também usar a tribuna, nesta tarde, para fazer o registro do meu pesar e do meu sentimento pela morte de Mário Covas.

Quando me ocorre a figura política de Mário Covas, surge-me, imediatamente, a imagem de um Presidente da República. O que posso dizer a respeito de Mário Covas é que ele talvez tenha sido o primeiro Presidente da República, na nossa História, que morreu antes de tê-lo sido. Ninguém tinha a biografia mais perfeita, o caráter mais adequado, ninguém tinha a moldura pessoal mais definida para essa dura tarefa que é a de exercer a Presidência da República.

Creio que, no fundo, todos nós, brasileiros, sendo ou não do seu Partido, tendo ou não com ele afinidades político-ideológicas, víamos em Mário Covas a figura do grande homem de Estado, do grande estadista, do homem público de escol, límpido e limpo.

Uma das características de Mário Covas era, sem dúvida nenhuma, a sua absoluta frontalidade. Mário era um homem frontal. Nada nele admitia dissimulação; nada dele levava a caminhos sinuosos, tangenciais ou dissimulados. Mário não negaceava, não escamoteava. Mário era absolutamente frontal. Há quem diga que esses eram alguns dos seus defeitos e há quem diga, como eu, que essas eram as suas maiores e mais definitivas qualidades como homem público: a sua absoluta transparência e a sua frontalidade. Todas as questões políticas, e até as humanas, ele enfrentava sem viés, sem desvios, sem dissimulação, sem escamoteio, sem subterfúgio, sem descaminho, com a mais absoluta retidão e frontalidade. Mário era um homem frontal.

Nesta Casa, Sr. Presidente, como Senador, já com tantos anos de mandato, tendo sido também Deputado Federal, eu pude colher lições exemplares e

absolutamente definitivas para a minha formação política, para o meu repertório de admirações políticas. Aqui, convivi com João Calmon, Afonso Arinos, Nelson Carneiro, Franco Montoro, Tancredo Neves, Ulysses Guimarães, Freitas Nobres – essa lista é tão generosa e tão grande que eu não saberia dar-lhe o correto e adequado limite neste momento, por isso não a continuo, para não fazer injustiças. Mas, seguramente, nessa galeria de impressões profundas da vida, nessa galeria de homens notáveis, eu coloco a figura proeminente de Mário Covas.

Lembro os versos de Fernando Pessoa sobre o homem fingidor, o homem que finge a verdade, que dizem: "O poeta é um fingidor. Finge tão completamente, que chega a fingir que é dor a dor que deveras sente". Pois nem isso Mário Covas fazia. Mário Covas sequer sabia fingir a verdade, porque, para ele, a verdade era a verdade.

Fernando Pessoa disse que o poeta é um fingidor e há quem diga que o político é um fingidor. Mário Covas, não. Mário Covas jamais fingiu, nem mesmo nesse sentido de neo-autenticidade a que Fernando Pessoa se refere: fingir a própria e profunda verdade de si mesmo. Nem isso Mário Covas fazia. Ele era tão exposto, tão claro, tão límpido, dava tanta visibilidade e transparência ao que era, que, se fosse preciso, enfrentava pauladas de manifestantes na rua. Um equívoco? Um erro pessoal? Não. Apenas a evidência da sua característica de absoluta frontalidade diante de qualquer questão.

Essa é uma lição que cada homem público deve, como motivo de reflexão, colocar no seu repertório de experiências, de conhecimento, de vivências, e eu o faço com muita humildade, Sr. Presidente, com a humildade de quem admirou Mário Covas nos seus momentos de grandeza, nos seus momentos de sofrimento profundo.

E Mário Covas nunca se valeu do seu sofrimento como atestado da própria condição de líder. Ele nunca viu grandeza no sofrimento. Ele nunca usou, por exemplo, o fato de ter sido cassado, de ter sido perseguido, de ter sido marginalizado como um galhardão para credenciá-lo junto ao universo político. Não! Mário Covas não via mérito no sofrimento. Ele lutava para que neste País, como em qualquer outro, jamais houvesse um regime de exceção e ausência de democracia.

Por isso, Sr. Presidente, faço esta homenagem a esse grande homem, a esse grande amigo, de quem fui Vice-Líder na Bancada do PMDB, portanto, com quem trabalhei muito proximamente e a quem eu

devo o fato de ter sido o relator do sistema de Governo, de ter tido o privilégio de, ao lado de Bernardo Cabral, ter escrito o texto que hoje dá o sentido de organização político-institucional do nosso País: Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário. Tenho certeza de que o Senador Bernardo Cabral, como eu, reconhece que devemos a Mário Covas a sustentação das posições que naquele momento defendemos.

E faço, portanto, esta derradeira homenagem dizendo que ele é talvez o primeiro Presidente da República da nossa história que morreu antes de tê-lo sido, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Antes de conceder a palavra ao próximo orador, peço permissão para observar que temos ainda uma longa lista de eminentes Srs. Senadores que desejam se manifestar.

Portanto, pediria que nos ativéssemos o tempo regimental de 5 minutos.

Concedo a palavra ao próximo orador, Senador Iris Rezende.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu poderia, com o meu voto e a aprovação do requerimento ora em discussão, manifestar o meu pesar pela morte de um grande brasileiro, Mário Covas. Mas isso não seria tudo. Com a posição de apenas votar, talvez eu não voltasse com a consciência tranquila para a minha casa no final do dia de hoje, uma vez que, desta tribuna, eu precisava, como faço agora, em nome do meu Estado, na condição de companheiro e amigo pessoal de Mário Covas durante tantos anos, deixar registrado nos Anais desta Casa o meu pesar e o pesar de Goiás pelo passamento de um homem que na vida pública deixou bem marcada sua ação.

Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, com mais de 40 anos de prática política, de ação política, grande parte deles ao lado de Mário Covas, como seu colega de MDB, de PMDB, posso dizer que, na verdade, Mário Covas, dentre tantos políticos ilustres deste País, foi uma figura realmente excepcional. Todos nós sabemos, nessa vivência tão longa na política, que a vida pública muitas vezes consegue mudar até o caráter das pessoas. Uns, na posição pública, em determinados momentos, se fragilizam; outros, pela posição ocupada, permitem que o poder lhes suba à cabeça e modifiquem totalmente o seu comportamento; outros, assumindo o poder, esquecem-se dos com-

promissos com a sociedade e procuram fazer da política um instrumento de benesses pessoais, de realização de projetos meramente pessoais. Outros ainda, Sr. Presidente, na vida pública, continuam fortes, fazendo da política um instrumento de perseguição e de busca de condições dignas de vida para o povo.

Muitos, Sr. Presidente, agigantam-se como autores de uma grande missão, fazendo da política um verdadeiro sacerdócio. Mário Covas foi um desses gigantes da política nacional! Assumiu as mais destacadas posições da política nacional e não permitiu que o poder, que os interesses e que a vaidade pudessem mudar a sua trajetória, o seu posicionamento, o seu comportamento. Mário Covas fez da política um sacerdócio. Com ele vivemos o amor grande da causa política. Com ele vivemos problemas de ordem administrativa, principalmente quando à frente do Ministério da Justiça, defrontando-nos com sérios problemas, principalmente nas penitenciárias do Estado de São Paulo. E, cada vez mais, Mário Covas se agigantava diante dos nossos olhos, pela sua determinação, sem arrogância, muitas vezes humilde, pela pureza de princípios e de propósitos, pela sinceridade no trato dos problemas com os quais ele se defrontava.

Hoje, nestes escassos cinco minutos que nos são dados, queremos deixar a nossa homenagem, a homenagem goiana, a homenagem dessa população do interior do Brasil que sempre esteve, diretamente ou indiretamente, na dependência das ações dos homens públicos do Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, ao deixar esta homenagem, fazemos um apelo para que as ações e a vida pública de Mário Covas se tornem cada vez mais conhecidas, sobretudo das novas gerações, para que possam os jovens de hoje e os de amanhã tirar o exemplo necessário, principalmente aqueles que queiram se dedicar à política, à administração pública, à vida pública em nosso País!

Fica, pois, a nossa homenagem, ficam os nossos sentimentos à família, aos amigos, ao povo de São Paulo, enfim, a todos aqueles que neste momento choram o desaparecimento do grande homem público que foi Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Edison Lobão, todos nós que há tempos conhecíamos o Mário, o nosso amigo Mário Covas, sentimos a dor da sua falta – aquilo que uma vez Leonel Brizola me disse sentir em relação a sua

falecida esposa, o sentimento do nunca mais, da ausência absoluta, da ausência irrecuperável.

O Mário era um cidadão **sui generis** e suas características já foram expostas por uma série de oradores que me antecederam. O Mário somava a **práxis** à **poiesis**. Práxis, como sabemos, é uma idéia para ação; e **poiesis** é uma idéia em ação. O Mário não trilhava caminhos sinuosos: pensava, engendrava propostas e o seu comportamento era uma continuidade do seu pensamento. Ja mais foi o oportunistas ocasiões em que algumas idéias que não aceitava poderiam ser impopulares. Com franqueza absoluta, Mário Covas dizia o que pensava.

Mário Covas era um cidadão decente e correto. Sem sombra de dúvida, uma referência para a política brasileira. Não que estivesse sempre certo, não que as suas atitudes fossem sempre as mais corretas, mas eram, sempre, a manifestação indiscutível daquilo em que acreditava no momento.

Paes de Andrade, ex-presidente do nosso velho MDB de guerra, foi Vice-Líder de Mário Covas. E Paes, num artigo publicado, hoje, em 18 jornais brasileiros, inclusive no **Correio Braziliense** que tenho em mãos, cita com extraordinária clareza alguns episódios que viveu com Mário Covas. Por exemplo, este:

O experiente deputado Martins Rodrigues, em torno de quem se reuniam os que diariamente arriscavam a própria cabeça na defesa das instituições dilaceradas e que esperava, a qualquer hora, a própria degola, se fixou no nome de Mário Covas: "Este deve ser o novo líder do partido". Assim, quando cassaram o bravo e infatigável parlamentar cearense, estava feita a escolha. Mário pegou a velha bandeira rota e manchada de sangue do exército brancaleone da resistência democrática e ergueu-se, limpo e invendável, como o mandatário melhor de nossos últimos desesperos e de nossas últimas esperanças.

Lembro-me de que um dia entrei de manhã bem cedo em seu gabinete para comunicar-lhe: Martins Rodrigues acabava de ser preso em casa por uma patrulha do Exército. Sua primeira indignação foi um ato de honra e de responsabilidade: "Mas como? Quem tinha que ser cassado e preso era eu porque eu é que estou e estarei institucionalmente à frente da oposição."

Mário era um daqueles homens que não se compram e não se vendem. Era a própria corrente na prática política.

Solidarizo-me com o requerimento apresentado à Mesa e, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, que rodei a minha lamentação pelo triste espetáculo de políticos e personalidades que transformaram a dor de Mário Covas e da sua família em um palco para colocar idéias, lançar ou retirar candidaturas, sem que as suas fisionomias ou o tema das coletivas que deram no Incor, em São Paulo, estampassem um míni-mo de dor ou de sentimento pelo que passava o Mário e a família, etambém o meu horror por essa repetição televisiva, o consumo do drama familiar e político de Mário Covas e de seus companheiros, o consumo na mídia, a transformação da morte em um espetáculo tão ou mais terrível nesta ocasião do que fizeram com Ayrton Senna por ocasião do seu falecimento.

Mário Covas merece mais do que isso: merece ser consagrado definitivamente como uma referência moral no processo político brasileiro. Muito se tem cantado o Mário e a sua participação na fundação do PSDB, mas, com toda franqueza, Sr. Presidente, diria que Mário Covas, com seu comportamento, com sua firmeza, com sua correção, marcou a sua passagem na política brasileira como antípoda do Presidente da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROBERTO REQUIÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Mário Covas

Paes de Andrade

Não se rão muitos os homens públicos desse país que se fizeram protagonistas da política nacional ao longo desses últimos quarenta anos. E serão poucos, muito poucos, ai de nós, os que atravessaram quatro décenios desses anos atribulados e pantanosos, sem medo e sem mácula, sem transições e sem capitulações, sem complacências ou compromissos menores no exercício da vida pública. Mário Covas se torna, por isso mesmo, uma presença alta e inconfundível em nosso panorama político.

Para ce que é pre cisão às vezes que um raio caia sobre a cabeça de uma pessoa a cujo convívio quotidiano nos habituamos para que nos surpreendamos com as dimensões reais de sua presença. Vimos juntos de nosso primeiro mandato na Câmara dos Deputados, na dramática legislatura de 1963-67, quando toda uma geração viu truncados os projetos e as esperanças com que sonhava para o destino democrático deste país. Mal saídos da adolescência, éramos ainda jovens, muito jovens, quando nos demos

conta de que, como no verso famoso de Drummond, “tinha uma pedra no meio do caminho” da história política que começávamos a viver. Acreditávamos que era nosso dever e nossa honra servir o País na área do Legislativo, talvez a mais romântica, mas também a mais próxima do povo, a mais representativa, entre os três poderes do Estado.

Uma bela manhã, acordamos espantados com a presença brutal de um quarto poder, o poder militar – uma arrogância tão esdrúxula no trinômio da república democrática de Montesquieu, como se alguém pretendesse bagunçar o coreto da Santíssima Trindade com a intensão de uma quarta pessoa.

O sonho ia tornar-se um pesadelo, no qual o futuro do País ia sendo degolado diariamente, cada vez que se degolava, com a cassação, a cabeça dos representantes do povo e de suas lideranças melhores. Desde esse momento começou a crescer, no plenário da Câmara, a figura de um jovem engenheiro, que levava para tribuna, sempre nos momentos mais difíceis, com sua voz de barítono e sua razão matemática e cartesianiana, o protesto do que ainda restava da resistência e da honra democrática do País.

O experiente deputado Martins Rodrigues, em torno de quem se reuniamos dia a dia para arriscar a cabeça na defesa das instituições desilaceradas e que esperava, a qualquer hora, a própria degola, se fixou no nome de Mário Covas: “Este deve ser o novo líder do partido”. Assim, quando casaram o braço e infatigável parlamentar cearense, estava feita a escolha. Mário pegou a velha bandeira rota e manchada de sangue do exército brancaleone da resistência democrática e ergueu-se, limpo e invendável, como o mandatário melhor de nossos últimos desesperos e de nossas últimas esperanças.

Lembro-me de que um dia entrei de manhã bem cedo em seu gabinete para comunicar-lhe: Martins Rodrigues acabava de ser preso em casa por uma patrulha do Exército. Sua primeira indignação foi um ato de honra e de responsabilidade: “Mas como? Quem tinha que ser preso era eu por que eu é que estou e estarei institucionalmente à frente da oposição”.

A ansiedade do líder do MDB, Mário Covas, por não ter sido ainda levado ao Quartel General do Exército, logo cessou. No mesmo dia, juntos, Mário Covas e José Martins Rodrigues, na companhia de Sobral Pinto, foram recolhidos à cela. Já no dia 16 de janeiro de 1969, um decreto sem número cassou os mandatos eleitos e suspendeu por dez anos os direitos políticos dos deputados Mário Covas, José Martins Rodrigues, Osvaldo Lima Filho, Raul Brunini, Mata Machado, Yvette Vargas, Doim Vieira e Paulo Macarini.

A escalada da violência no Estado discricionário manteve todas as vias do direito e da justiça. Daí por diante e por muitos anos só existiu o Poder Executivo. Os outros eram subpoderes: o Legislativo – um registro de leis, e a Justiça – uma data de sentenças.

Mário Covas pagou o preço de haver levado para a tribuna, com a cólera serena de seu temperamento e a bravura de sua

consciência, o desafio histórico contra o arbítrio e a violência. Toda a sua história política e pessoal passou, então, a ser a história da coragem de seus compromissos com a ética de sua própria consciência.

A palavra candidato, na Roma Antiga, designava aqueles que podiam pretender um mandato do povo porque tinham, além de sua vocação para a ciência pública, uma vida sem mácula e deviam apresentar-se nos comícios com um túnica branca, “candidata”, em latim. Por isso eram “candidatos”. Mário Covas há de ser o candidato perene deste país a todos os postos e a todos os mandatos.

Paes de Andrade foi Presidente da Câmara dos Deputados e do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quero deixar também registrada a dor e o reconhecimento do povo tocantinense neste instante em que toda esta Casa, representada pelos seus mais ilustres integrantes, que se revezaram na tribuna, prestou e seguiu homenagens a esse brasileiro tão importante, membro desta Casa, Governador de Estado, cuja biografia aqui hoje foi retratada, o Governador Mário Covas.

Sr. Presidente, ainda que jovem, o Estado do Tocantins tem a oportunidade de expressar aqui o seu reconhecimento por ter merecido dele gestos e ações importantes que acabaram por viabilizar, na Assembléia Nacional Constituinte, o nascimento do Tocantins. Por concessão de Mário Covas, Líder da Maioria naquela Assembléia, comandando uma bancada de 300 Parlamentares, logo na criação das subcomissões temáticas, que acabaram por peneirar os diversos assuntos e escolher entre os mais importantes aqueles que seriam votados em plenário, é que o então Constituinte Siqueira Campos, naquele momento ainda Deputado Federal pelo Estado de Goiás, recebeu a missão de ser o Relator da Subcomissão dos Estados. Integrava ele um partido que tinha apenas seis representantes na Assembléia Nacional Constituinte, o então Partido Democrata Cristão. Com esse número e com essa bancada, o PDC não tinha número para ter a relatoria de uma comissão tão importante. Vários Estados almejavam a criação. Os Territórios almejavam a sua transformação em Estados.

E Mário Covas, dizendo reconhecer o trabalho árduo de Siqueira Campos, que se tinha aprofundado nos estudos não apenas do Tocantins mas também de outros Estados, em detrimento de companheiros

do seu próprio Partido, o então PMDB, decidiu por dar ao Constituinte Siqueira Campos a missão de ser o Relator da Subcomissão dos Estados. Ali começou a tomar corpo a criação do Estado do Tocantins.

Mas não foi só esse gesto, Sr. Presidente. Existiam também integrantes do próprio PMDB que, tendo o Presidente da República então, tendo a maioria absoluta de integrantes na Constituinte, chegaram a imaginar que pudesse ser o primeiro Governador do Tocantins indicado pelo Senhor Presidente da República, já que era um mandatário de apenas dois anos. Tinha muita força o PMDB, e houve, sim, aqueles que, embora de forma oculta, não transparente, defendiam que o recém-criado Estado do Tocantins tivesse um Governador indicado pelo Presidente José Sarney.

Nessa oportunidade, o Líder da Maioria, Senador Mário Covas, e o ilustre Relator daquela Assembléia, hoje Senador Bernardo Cabral, firmaram posição pela eleição direta. Apoiaram Siqueira Campos na sua luta e permitiram que assim fosse votada a criação do Estado de Tocantins logo no princípio. A Constituição foi promulgada no dia 05 de outubro, e as eleições foram realizadas em 15 de novembro. Em pouco mais de 30 dias, tudo foi organizado para que o povo tivesse o direito de escolher o seu primeiro Governador.

Ainda recordo a manhã histórica em que a Comissão de Sistematização votou duas matérias de grande importância, uma delas, a duração do mandato do Presidente José Sarney e a outra, a criação do Estado do Tocantins. Recordo-me de que Siqueira Campos recorreu a Mário Covas e disse: "Se votarmos em primeiro lugar a duração do mandato do Presidente José Sarney, temo que a sessão se esvazie". Aquele era o tema que ocupava as grandes manchetes de todos os grandes jornais do País. Pediu ele a Mário Covas e a Bernardo Cabral que permitissem que primeiro fosse votada a criação do Estado do Tocantins. E assim ocorreu, Sr. Presidente. Até o fim dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, não teria sido possível a criação do nosso Estado se não fosse o trabalho de Mário Covas e de Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, depois de suceder nesta tribuna os membros mais importantes desta Casa, não podia deixar de registrar o reconhecimento do povo tocantinense, o reconhecimento da nossa gente, ao trabalho realizado por Mário Covas na Constituinte em prol da criação do Estado do Tocantins.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, a exemplo dos diversos oradores que ocuparam esta tribuna na tarde de hoje para prestar uma justa homenagem ao Governador Mário Covas, posicione-me trazendo o meu abraço e o da Bancada do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal, como também da população do Rio de Janeiro, à sua família e à população de São Paulo.

O Governador Mário Covas foi um político que podemos considerar como um espécime raro. Se o colocássemos ao lado de outros políticos, também já falecidos, teríamos um time dos principais políticos do século XX. Posso citar aqui o ex-Presidente Tancredo Neves, o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, o Senador Petrônio Portella, o Deputado Ulysses Guimarães, enfim uma safra de políticos que estão indo embora aos poucos. São, eu diria, quase insubstituíveis, porque, durante toda a vida pública, tiveram atuação exemplar. Com tenacidade, cumpriram suas tarefas; com lisura, trataram das questões públicas. Foram pessoas que exerceram cargos públicos e, com a morte, não deixaram nada que pudesse enlamear os seus nomes.

A homenagem que hoje está sendo feita no Brasil inteiro ao Governador Mário Covas é justa, pois se trata de um homem que dedicou sua vida à causa pública, à população do Estado de São Paulo e – por que não dizer – do Brasil inteiro. Portanto, que o ex-Deputado, o ex-Prefeito, o ex-Senador e o Governador Mário Covas vá em paz, porque cumpriu a sua tarefa com poucos ofizes e, por isso, é merecedor de todo o nosso carinho, de todo o nosso respeito. Todas as homenagens que lhe foram prestadas ainda serão poucas diante do seu passado de luta.

Essas são as minhas palavras em homenagem a esse grande estadista brasileiro que foi Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, feliz o homem público que encerra sua carreira recebendo reconhecimento, recebendo homenagens como esta.

Desde o início da sessão, Sr. Presidente, Líderes dos mais variados Partidos e Senadores estiveram nesta tribuna, para registrar momentos da histó-

ria política de Mário Covas, cada um a seu modo, cada um a seu tempo, cada um dentro do seu processo ideológico, cada um com uma tendência partidária.

Aqui venho, em nome do PTB, trazer a nossa saudação, o nosso reconhecimento e também nosso apoio ao requerimento, nosso voto na plenitude das ações que são implementadas nesta Casa, porque feliz é o homem público que consegue, no Poder Legislativo, como conseguiu Mário Covas, exercer suas ações na plenitude.

Mário Covas fiscalizou como ninguém as ações do Poder Executivo, legislou como ninguém, debateu, defendeu propostas, apresentou projetos, participou da Constituinte de maneira brava, mas soube, principalmente, fazer política. Fez política com galhardia, com respeito aos seus adversários, defendendo princípios, defendendo propostas, mas, principalmente, participando de debates, debates acalorados, debates inflamados, mas em que pudesse, ao final, prevalecer o bom senso, prevalecer a ética, prevalecer o valor político. Não há como fazer política sem respeitar seus adversários, e ele fazia isso com maestria.

Como membro do Poder Executivo, ele, que teve a oportunidade de governar o seu Município e o seu Estado, soube governar com autoridade. Jamais abriu mão da autoridade de um governante, ponto importante para que as ações possam ser implementadas e para se obter aqui lo que se espera de um governante, ou seja, que os objetivos sejam atingidos.

Com determinação e com coragem, enfrentou desafios, enfrentou momentos difíceis, enfrentou momentos graves da história político-administrativa do seu Estado. Soube, com maestria, gerir a questão administrativo-financeira, saneando as finanças estaduais, colocando São Paulo numa rota de desenvolvimento.

Também no Executivo soube fazer política, mas uma política de altonível; não política de perseguição, a política carasteira, mas a política que pudesse colocar São Paulo e o Brasil num lugar de destaque. Não há como dissociar o Brasil de São Paulo, esse Estado grandioso, não apenas no seu processo econômico, mas também no seu processo político.

Tão grande foi o reconhecimento do seu povo, dos paulistas, que Mário Covas consegue se reeleger Governador do Estado. E, com a mesma vontade, com a mesma determinação, inicia o seu segundo mandato. Não há prova maior de reconhecimento de parte do povo que a reeleição de um homem público, notadamente quando esta se dá ato contínuo, como foi a experiência nova do Brasil em relação aos seus governantes, especialmente ao Governador Mário Covas.

Por isso, o reconhecimento do paulista ficou caracterizado nas últimas eleições; um reconhecimento que continuou avançando, que continuou acompanhando Mário Covas para que ele pudesse, ao final, concluir o seu mandato com o reconhecimento de todos os paulistas. Enfim, também o reconhecimento do povo brasileiro. Ele recebe do povo brasileiro a admiração, o respeito, algo que lhe daria coragem de enfrentar desafios – e não foram poucos os desafios que Mário Covas enfrentou.

Ao final, mostrou para todos nós, para o povo brasileiro, a sua vontade de viver. Se tinha vontade de viver, é porque viver vale à pena. Por essa razão estamos aqui hoje, consternados, trazendo nossa homenagem derradeira a esse cidadão, a esse pai de família, a esse homem público. Homem público, comum, de quem naturalmente nos orgulhamos e no qual nos miramos a fim de encerrar assim também a nossa vida pública.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Casildo Maldaner, para encaminhar a votação.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, no momento em que o Brasil e o Senado Federal prestam uma homenagem a esse homem que se torna o emblema de quem nunca terá versos diante de suas idéias, no momento em que reverenciam um homem de uma firmeza de caminhos, quer na vida legislativa e administrativa, quer na ética política, um homem de uma credibilidade pública ímpar, eu não poderia deixar de manifestar os meus sentimentos, comungando da oração que o eminentíssimo Senador Bernardo Cabral fez na tarde de hoje.

Sr. Presidente, quero aproveitar a ocasião para dizer que, como convivi de perto com situações da mesma natureza, sei aquilatar a dor pela qual a família vem passando; sei avaliar a dor dos que mais de perto conviveram com o Governador Mário Covas, não apenas dos seus familiares mas do seu corpo de administradores; sei avaliar o que sentem os paulistas. Digo isto, Sr. Presidente, porque, como Vice-Governador de Pedro Ivo Campos, ex-Governador de Santa Catarina, que passou mais ou menos pelos mesmos caminhos de Mário Covas, posso testemunhar a luta daquele ilustre catarinense contra a doença. Pedro Ivo tinha uma vontade muito forte de viver.

Pedro Ivo tinha um temperamento de executivo, embora tenha passado pelo Congresso Nacional e

pela Prefeitura de Joinville. Como eu era o seu vice, via de per to o seu dia-a-dia, o seu drama, a sua vontade de lutar, de praticar o bem, durante mais ou menos os dois anos que lutou contra a doença. Ele foi às últimas consequências, até que não teve mais como vencê-la. A mesma coisa aconteceu com Mário Covas. Tenho sobrepujado tudo isso – e nisso há muito de identidade dos paulistas com os catarinenses. E, por isso, neste momento, Sr. Presidente e nobres Colegas, por termos sofrido tudo isso, nós, catarinenses, queremos nos solidarizar com os paulistas; nós, que passamos por momentos duros, pelos funerais de Pedro Ivo, por toda aquela tragédia, quando a sociedade parou para acompanhar os últimos passos daquele grande líder catarinense. Hoje, São Paulo e o Brasil acompanham o drama de Mário Covas.

Com essas poucas palavras, eu não poderia deixar de me manifestar, embora eu já tenha comungado, como eu disse antes, da exposição categórica, merecida e abalizada do grande colega Bernardo Cabral, que juntos estiveram no Congresso Nacional, que enfrentaram épocas duras, Bernardo Cabral e Mário Covas.

Portanto, como catarinense, que já viveu momentos semelhantes, venho fazer esse registro, porque sabemos avaliar a dor por que passa a família e aqueles que de perto estiveram com ele na luta pela sua sobrevivência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, por cinco minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Edison Lobão, Sras e Srs. Senadores, participo nesta tarde da homenagem de pesar a uma pessoa que foi parte preponderante da história brasileira nos últimos quarenta anos. Em meu nome pessoal, em nome do Partido Democrático Trabalhista, dos Parlamentares do PDT no Senado, em nome do meu Estado, quero externar meu pesar pela perda do grande líder político e do grande cidadão Mário Covas.

Tive a oportunidade de votar em Mário Covas duas vezes. Como médico, estudei em São Paulo nos anos de 1986 e 1987, onde freqüentei cursos de especialização. Quando realizei a eleição para o Senado, em 1986, tive oportunidade de votar em Mário Covas para Senador, uma vez que havia transferido meu título para São Paulo, exatamente para votar naqueleas eleições, e em seguida retornei o meu título para o Amapá. Em 1989, nas eleições presiden-

cias, sendo eu filiado do PSDB – e fui um dos seus fundadores no meu Estado –, inspirado principalmente em Mário Covas, e claro havia outros grandes nomes da política brasileira como Franco Montoro, o próprio Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, José Serra, mas inspirado sobretudo na imagem inatacável de homem público de Mário Covas filiei-me, como primeiro partido, ao PSDB no Amapá, e naquela oportunidade também votei, para presidente da República, no primeiro turno, em Mário Covas.

Faço esse registro para dizer que quem está na tribuna não é apenas um parlamentar que teve oportunidade de algumas vezes conversar ou encontrar o Mário Covas nesses eventos, mas, sobretudo, um político que aprendeu a respeitá-lo pelo que representou na vida pública brasileira.

Disse há algum tempo que nas oportunidades em que se vislumbrou seu sucesso em plenitude o destino lhe cortou as possibilidades. Primeiro, houve a cassação quando do AI-5, no episódio do Márcio Moreira Alves. Naquela ocasião, Mário Covas teve sua voz calada quando já era uma das grandes revelações da política brasileira, com perspectiva de, em breve, tornar-se um homem público da maior relevância no Congresso Nacional. Assim o foi como Líder do PMDB e, depois, no PSDB como parlamentar constituinte. Agora, quando Mário Covas poderia ser candidato a presidência da República pelo PSDB, novamente o destino impediu que esse grande político se manifestasse a respeito do seu desejo de ser Presidente do Brasil.

Faço esse registro como homem que, depois que saiu do PSDB, tem sido leal ao seu atual Partido, o PDT. Na vida pública, temos que aprender a respeitar as opiniões adversas e respeitar as figuras eminentes que, às vezes, estão do outro, em outra agremiação partidária, defendendo outras idéias. Substancialmente, Mário Covas nunca se afastou da essência da política e sempre buscou executar com perfeição a honradez, a probidade administrativa, a austeridade e a resposta social.

Provavelmente, Mário Covas nunca tenha sido admirador de Che Guevara. Talvez admirasse sua história, mas nunca foi um seguidor de seus princípios. Entretanto, concluo meu discurso com uma frase de sua autoria: "Hay que endurecer pero sin perder la ternura". Mário Covas sempre lutou com muito vigor na política e na sua própria vida, mas deu demonstração, até o último momento, de que não perdeu a ternura.

O projeto que Mário Covas mais lamentou não poder executar foi exatamente o de resgatar as crianças de rua, o projeto social que mais lhe afeiçoava para resolver o problema do menor abandonado, da criança de rua, da Febem, e esse ele não pôde executar. Então, até o último momento, havia a sua dedicação especial aos menos favorecidos.

Não perdeu a ternura também quando chorou, naquele momento da segunda cirurgia, em que expressou, embora sendo um gigante na luta, tanto pela política quanto pela vida, também sentir dores, sentir a possibilidade da morte e o temor de afastar-se de nós, deixar estas paragens e ir para um outro espaço para o qual um dia também iremos. Essa ternura pudemos sentir de perto no valente Mário Covas.

Então, à Dona Lila Covas, à Renata Covas, ao Mário Covas Neto e aos paulistas, aos amigos, aos parentes de bistas os meus sinceros votos de pesar e de solidariedade neste momento de profunda dor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, creio que é o destino da vida ser o último orador nesta tarde tão comovante para todos nós e para o Brasil, mas principalmente para mim, que estou aqui há tão pouco tempo, até prematuramente. Desejo falar da figura de Mário Covas para o Brasil e, em especial, para o meu querido Pará.

Há uma importância maior para D. Lila, para Mário Covas Neto e para sua família. O Presidente Fernando Henrique, depois de Sérgio Motta, Luís Eduardo Magalhães, perde agora Mário Covas. Perdeu, portanto, pessoas que conseguiam estar em torno de Sua Excelência, aconselhando e acalmando-o. Muitas vezes cercam-no aqueles que trazem más notícias e incentivam cada vez mais a discórdia, a opressão, a perseguição e outras coisas ruins. Estes três homens: Sérgio Motta, mesmo com aquele seu jeito, as vezes como um trator, o Deputado Luís Eduardo Magalhães e Mário Covas tinham coragem de enfrentar, de di zero que precisava ser dito. Pareciam, às vezes, não ser humanos, mas, ao contrário, eram pessoas dóceis e que percebiam os graves e sérios momentos, como os que vivemos hoje – não só pela perda de Mário Covas mas também pelos problemas que o Brasil atravessa.

Peço paz e a ajuda de Deus para a família de Mário Covas e para todos os brasileiros, sob a lide-

rança do Presidente Fernando Henrique. Façamos deste um momento de refletir e de pedir paz e união. Que o Brasil faça esta homenagem a Mário Covas, dizendo que valeu a pena até no seu último momento, no seu último suspiro.

Finalmente, eu gostaria de dizer que, com certeza, Mário Covas receberá homenagens de todo o Brasil. Lá, no meu Pará, ele é homenageado com uma grande rodovia, construída pelo Governador Almir Gabriel. E a maior homenagem que Mário Covas fez ao meu Estado foi em 1989, quando disputava a Presidência da República, tendo como vice o Dr. Almir Gabriel, hoje Governador do Pará, um orgulho para o Pará, como é Mário Covas um orgulho para o Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de trazer também a minha palavra a um cidadão que reputo referência nacional como administrador e homem público. Refiro-me evidentemente ao ex-Senador e Governador Mário Covas, com quem convivi durante quatro anos, quando éramos Senadores, no mandato anterior ao que exerço no presente.

Acompanhei o calvário de Mário Covas me perguntando: por que logo Mário Covas?

A imprensa brasileira – os jornais e as revistas – mostra as mazelas nacionais e seus intérpretes responsáveis. No Brasil, há bons e maus cidadãos. Os maus continuam vivendo, com saúde inteira, desfrutando as delícias da vida, muitas vezes, em decorrência de dinheiro malgasto. E eu refletia: Mário Covas está vivendo um calvário. Logo ele, de quem o Brasil tanto precisa, um cidadão que é exemplo de vida há muito tempo.

Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, lembro-me muito bem de Mário Covas Líder na Constituinte. Covas era um sujeito simples. Embora muitos o achassem turrão, de cara fechada, aborrecido, emburrado, Mário Covas era um homem simples, um cidadão que interpretava com muita fidelidade o sentimento do povo, do cidadão mais comum. Lembro-me bem de um episódio quando ele era Líder na Constituinte, caminhando pelos corredores, acompanhado por repórteres, **flashes** e câmeras de televisão. Eu ia ao seu lado. Ele respondia à pergunta de um repórter, conversava comigo, respondia a outra pergunta. Num dado momento, ele me disse: "Vou terminar me convencendo de que sou importante!" Eram os **flashes**

em cima dele e a abertura do seu coração. Ele se sentia um cidadão comum, simples, mas era alvo de atenções. Ele era, naquele momento, o alvo do interesse nacional. Aquela manifestação era o próprio retrato da forma simples de ser de Mário Covas, homem que, como pai de família e como esposo foi exemplar – e aqui a minha solidariedade à Dona Lila e aos seus filhos; um cidadão que, como político, não se moldou a situações pelas quais pudesse ter interesse pessoal. Movia-se pelo interesse público, pelo interesse nacional. Assim foi do começo até o fim. E foi um administrador público competente!

Senador Bernardo Cabral, fui duas vezes governador e, no meu segundo governo, tive a missão árdua de recuperar as finanças de meu Estado. Joguei a minha popularidade para quase zero, porque tive que fazer coisas duras. Eu dizia uma frase que Mário Covas não disse, mas praticou o tempo todo: pelos próximos quatro anos, não vou pensar em mim mesmo hora nenhuma. Vou pensar o tempo todo no interesse do meu Estado e do meu povo. Rasguei as minhas próprias carnes. Mas consertei as finanças do meu Estado e, com isso, acabei recuperando a popularidade, que havia perdido por inteiro, ao final do primeiro ano do meu governo.

O mesmofez Mário Covas. Quando ele assumiu o governo, encontrou as finanças públicas falidas do ícone maior da Fé de raça, que é o Estado de São Paulo – que era e é o exemplo maior do Brasil. E para recuperar as finanças públicas trabalhou sem soltar fogo de artifício, e, em quatro anos, esse cidadão recuperou as finanças públicas, tornando São Paulo, de novo, um Estado viável e orgulhoso nacional, razão pela qual o povo de São Paulo entendeu que ele era a melhor opção e o reelegeu governador.

Mário Covas foi isso a vida toda. E ele nos deixou. Pergunto-me: por que Deus levou Mário Covas? Ele deve ter tido as suas razões, mas o exemplo de sua vida fica conosco, para que possamos imitar as suas virtudes e fazer aquilo que foi o seu sonho: construir um Brasil melhor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Concordo a palavra ao eminente Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, sem dúvida nenhuma, a vida pública brasileira hoje fica mais pobre como falecimento de tão grande personagem da cena política brasileira: o ex-Governador Mário Covas. Homem reconhecido em todo o Brasil, de comportamento ético,

um valoroso político que honra a classe política. Essa classe, freqüentemente objeto de crítica generalizada, está bem representada e simbolizada no governador. Mário Covas demonstra que essas generalizações não podem ser feitas.

É preciso saber separar, na vida pública, os que realmente têm vocação de estadista daqueles que estão transitoriamente na atividade política. Mário Covas foi um homem que soube destacar-se tanto no Legislativo quanto no Executivo. Tive a oportunidade e a honra de conhecê-lo por ocasião da Assembléia Nacional Constituinte, quando eu exercia o primeiro mandato legislativo. Ele era Líder do PMDB, Partido que deixou, ao final da Constituinte, com o atual Presidente Fernando Henrique Cardoso e tantos outros, exatamente porque discordava dos rumos que o Partido tomava. Depois, no Executivo, à frente do Governo de São Paulo, fez uma administração responsável – e nós tanto falamos da lei de responsabilidade fiscal. Mário Covas soube recuperar as finanças do seu Estado e pôde ainda, no final do seu primeiro governo, dar início a um grande programa de investimentos porque as finanças do Estado já estavam saneadas. Conseguiu, assim, que o povo paulista o reelegesse para novo mandato. Não teremos a sorte de continuar a vê-lo na vida pública. A partir de hoje, com o seu falecimento, não contaremos mais com a sua presença na cena política nacional. Ele vai fazer falta, vai fazer falta especialmente neste momento em que se discute tanto sobre moralidade, pois foi ele um paladino da moralidade e um exemplo na vida pública.

Por isso, junto-me a todas as manifestações feitas nesta Casa e em todo o Brasil de solidariedade ao Estado de São Paulo, que perde um governador exemplar; desolidariedade a sua família e de solidariedade ao povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação os requerimentos.

As Sras e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sras e Srs. Senadores, a perda de Mário Covas é um funesto acontecimento, que, embora aguardado nos últimos dias sob a angústia da opinião pública, choca a todos os brasileiros.

Mário Covas não era apenas mais um político na constelação dos que exercem funções representativas: ele foi o político na mais autêntica significação

dessa palavra; alguém que honrou todas as funções pelas quais passou, transformando-se – por sua correção e por suas atitudes – no mais aprimorado exemplo a servir de modelo para quantos desejam seguir uma carreira política com propósitos éticos e patrióticos.

A vocação de homem público de Mário Covas foi excepcional, permanentemente interessado em, de algum modo, influir nos rumos a serem seguidos pelo País e pelo seu Estado. Mesmo no longo período em que foi, juntamente com tantas outras brilhantes lideranças, arbitrariamente afastado das funções públicas, não houve um dia em que Mário Covas deixasse de encontrar pretextos para, ausentando-se um pouco da engenharia, ir de bater política nas ruas, nos batequins, em sua casa e em casa de amigos.

Nem a violência nem as ameaças conseguiram constrangê-lo a abandonar a causa pública. Daí o seu retorno triunfal à vida parlamentar, logo cessada a deplorável violência que lhe impôs o afastamento compulsório.

Covas amava as tribunas. Tinha gosto pelas polêmicas. Aceitava, com íntimo prazer, todos os desafios que se antepunham.

O último desafio, como vimos, foi a doença. Sua luta contra os males físicos, assistida por todo o País, refletiu o incrível batalhador que sempre foi em vida. Desta vez, porém, foi vencido. Vencido neste mundo terreno, mas, seguramente, recebido em festa de heróis como grande vencedor em lugares divinos. Compartilhamos com todo o País a dor que nos envolve com a morte do Governador Mário Covas. Na pessoa de Dª Lila Covas, dedicadíssima esposa de Mário, a Mesa Diretora do Senado Federal envia à família enlutada e ao Estado de São Paulo todo o nosso imenso pesar pelo desaparecimento daquele que em várias funções de representação popular tanto honrou o Brasil.

Vamos, de pé, observar um minuto de silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 59, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 199, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de sessão especial em homenagem ao ilustre Governador Mário Covas, ex-Senador, ex-Deputado Federal, ex-Constituinte, figura das mais ilustres no cenário

político nacional, a quem devemos prestar merecidas homenagens.

Sala das Sessões, 6 de março de 2001. – **Sergio Machado** – **Teotonio Vilela Filho** – **Bernardo Cabral** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Melo** – **Alvaro Dias** – **Osmar Dias**.

REQUERIMENTO Nº 60, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Sessão Especial do Senado Federal em Homenagem póstuma ao Governador do Estado de São Paulo Mário Covas, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Justificação

A morte do Governador Mário Covas encerra a carreira de um dos políticos mais respeitados do Brasil. Pela sua coerência, a luta contra o regime militar, sua preocupação incessante com a justiça social e, acima de tudo, pela honestidade que demonstrou em toda a sua vida pública.

Nasceu em 21 de abril de 1930 em Santos (SP), com a exceção da Presidência da República, Covas exerceu todos os principais cargos políticos do País. Foi deputado federal três vezes, senador, prefeito de São Paulo e governador do Estado de São Paulo em dois mandatos.

Morreu aos 70 anos, vitimado por um câncer contra o qual ele lutava desde 1998. Nesses meses de martírio, mostrou mais uma vez sua força, lutando bravamente pela vida. Recebeu, nesses dias, o carinho e o apoio dos brasileiros, comprovando o respeito que sempre gozou junto ao seu povo.

Vitorioso em toda a sua vida, lamentavelmente perdeu a guerra contra o câncer. Deixa o nosso convívio, mas fica o seu legado para as atuais e as futuras gerações políticas brasileiras: coerência, humildade, obstinação e honestidade.

Sala das Sessões, – **Maguito Vilela** – **Bernardo Cabral** – **Leomar Quintanilha** – **Roberto Saturino** – **Renan Calheiros** – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação os Requerimentos nºs 59 e 60, de 2001.

As Srs. e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que os Senadores Ro-

dessa palavra; alguém que honrou todas as funções pelas quais passou, transformando-se – por sua correção e por suas atitudes – no mais aprimorado exemplo a servir de modelo para quantos desejam seguir uma carreira política com propósitos éticos e patrióticos.

A vocação de homem público de Mário Covas foi excepcional, permanentemente interessado em, de algum modo, influir nos rumos a serem seguidos pelo País e pelo seu Estado. Mesmo no longo período em que foi, juntamente com tantas outras brilhantes lideranças, arbitrariamente afastado das funções públicas, não houve um dia em que Mário Covas deixasse de encontrar pretextos para, ausentando-se um pouco da engenharia, ir de bater política nas ruas, nos batequins, em sua casa e em casa de amigos.

Nem a violência nem as ameaças conseguiram constrangê-lo a abandonar a causa pública. Daí o seu retorno triunfal à vida parlamentar, logo cessada a deplorável violência que lhe impôs o afastamento compulsório.

Covas amava as tribunas. Tinha gosto pelas polêmicas. Aceitava, com íntimo prazer, todos os desafios que se antepunham.

O último desafio, como vimos, foi a doença. Sua luta contra os males físicos, assistida por todo o País, refletiu o incrível batalhador que sempre foi em vida. Desta vez, porém, foi vencido. Vencido neste mundo terreno, mas, seguramente, recebido em festa de heróis como grande vencedor em lugares divinos. Compartilhamos com todo o País a dor que nos envolve com a morte do Governador Mário Covas. Na pessoa de Dª Lila Covas, dedicadíssima esposa de Mário, a Mesa Diretora do Senado Federal envia à família enlutada e ao Estado de São Paulo todo o nosso imenso pesar pelo desaparecimento daquele que em várias funções de representação popular tanto honrou o Brasil.

Vamos, de pé, observar um minuto de silêncio.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 59, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 199, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de sessão especial em homenagem ao ilustre Governador Mário Covas, ex-Senador, ex-Deputado Federal, ex-Constituinte, figura das mais ilustres no cenário

político nacional, a quem devemos prestar merecidas homenagens.

Sala das Sessões, 6 de março de 2001. – **Sergio Machado** – **Teotonio Vilela Filho** – **Bernardo Cabral** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Melo** – **Alvaro Dias** – **Osmar Dias**.

REQUERIMENTO Nº 60, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Sessão Especial do Senado Federal em Homenagem póstuma ao Governador do Estado de São Paulo Mário Covas, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Justificação

A morte do Governador Mário Covas encerra a carreira de um dos políticos mais respeitados do Brasil. Pela sua coerência, a luta contra o regime militar, sua preocupação incessante com a justiça social e, acima de tudo, pela honestidade que demonstrou em toda a sua vida pública.

Nasceu em 21 de abril de 1930 em Santos (SP), com a exceção da Presidência da República, Covas exerceu todos os principais cargos políticos do País. Foi deputado federal três vezes, senador, prefeito de São Paulo e governador do Estado de São Paulo em dois mandatos.

Morreu aos 70 anos, vitimado por um câncer contra o qual ele lutava desde 1998. Nesses meses de martírio, mostrou mais uma vez sua força, lutando bravamente pela vida. Recebeu, nesses dias, o carinho e o apoio dos brasileiros, comprovando o respeito que sempre gozou junto ao seu povo.

Vitorioso em toda a sua vida, lamentavelmente perdeu a guerra contra o câncer. Deixa o nosso convívio, mas fica o seu legado para as atuais e as futuras gerações políticas brasileiras: coerência, humildade, obstinação e honestidade.

Sala das Sessões, – **Maguito Vilela** – **Bernardo Cabral** – **Leomar Quintanilha** – **Roberto Saturino** – **Renan Calheiros** – **Nabor Júnior** – **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Em votação os Requerimentos nºs 59 e 60, de 2001.

As Srs. e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que os Senadores Ro-

meu Tuma, Pedro Piva, Eduardo Suplicy, Pedro Simon e Ramez Tebet integrarão a comissão chefiada pelo Presidente Jader Barbalho, que representará o Senado Federal nos funerais e nas cerimônias levadas a efeito em homenagem ao Governador Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência comunica ao Plenário que a sessão para o comparecimento do Ministro Celso Lafer fica transferida para a próxima terça-feira, dia 13 de março.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica, ainda, que haverá Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal amanhã, com a Ordem do Dia inteiramente agendada, à exceção do Projeto de Lei do Senado Federal nº 113 de 2000, complementar, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativa à campanha eleitoral tenha sido rejeitada e do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1999, que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia, que constarão da pauta da sessão de quarta-feira, dia 14 de março.

Não haverá sessão na próxima quinta-feira, dia 8, entretanto haverá reunião da Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica aos Srs. Senadores que a Sessão Conjunta Solene do Congresso Nacional, marcada para amanhã, às dez horas, destinada a comemorar o Dia Internacional da Mulher, foi transferida para o dia 14 do corrente, no mesmo horário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – São os seguintes os itens da Ordem do Dia de hoje sobre有待:

– 1 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
Recurso nº 31, de 2000)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que *modifica a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.175, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, com os votos contrários dos Senadores Artur da Távola, Roberto Requião e, em separado, do Senador Antônio Carlos Valadares.

– 2 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, DE 2000 –
COMPLEMENTAR
(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Moreira Mendes, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativa à campanha eleitoral tenha sido rejeitada*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.045, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Álvaro Dias.

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 213, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 1999 (nº 295/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 310, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Maguito Vilela, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 242, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 1999 (nº 127/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itapeva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 353, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 293, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 1999 (nº 230/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Correio do Vale Ltda. para explorar*

meu Tuma, Pedro Piva, Eduardo Suplicy, Pedro Simon e Ramez Tebet integrarão a comissão chefiada pelo Presidente Jader Barbalho, que representará o Senado Federal nos funerais e nas cerimônias levadas a efeito em homenagem ao Governador Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Antes de encerrar a presente sessão, a Presidência comunica ao Plenário que a sessão para o comparecimento do Ministro Celso Lafer fica transferida para a próxima terça-feira, dia 13 de março.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica, ainda, que haverá Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal amanhã, com a Ordem do Dia inteiramente agendada, à exceção do Projeto de Lei do Senado Federal nº 113 de 2000, complementar, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativa à campanha eleitoral tenha sido rejeitada e do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1999, que convoca plebiscito sobre a criação do Estado do Araguaia, que constarão da pauta da sessão de quarta-feira, dia 14 de março.

Não haverá sessão na próxima quinta-feira, dia 8, entretanto haverá reunião da Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica aos Srs. Senadores que a Sessão Conjunta Solene do Congresso Nacional, marcada para amanhã, às dez horas, destinada a comemorar o Dia Internacional da Mulher, foi transferida para o dia 14 do corrente, no mesmo horário.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – São os seguintes os itens da Ordem do Dia de hoje sobre有待:

– 1 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 31, de 2000)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que *modifica a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.175, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sérgio Machado, com os votos contrários dos Senadores Artur da Távola, Roberto Requião e, em separado, do Senador Antônio Carlos Valadares.

– 2 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 113, DE 2000 – COMPLEMENTAR
(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Moreira Mendes, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível aquele cuja prestação de contas relativa à campanha eleitoral tenha sido rejeitada*, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.045, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Álvaro Dias.

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 213, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 1999 (nº 295/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paranaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás*, tendo

Parecer favorável, sob nº 310, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Maguito Vilela, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 242, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 242, de 1999 (nº 127/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Itapeva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 353, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Luzia Toledo, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 293, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 293, de 1999 (nº 230/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Correio do Vale Ltda. para explorar*

serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 313, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

– 6 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 2, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2000 (nº 89/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Paiqueré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 357, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2000 (nº 90/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 486, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Osmar Dias, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 22, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2000 (nº 264/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 471, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio, com abstenção do Senador Jefferson Peres.

– 9 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2000 (nº 222/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Chapadense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 859, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho.

– 10 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 122, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2000 (nº 308/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Debie Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 871, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 14-A, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14-A, de 2001, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2000-Complementar, de sua autoria.

– 12 –

REQUERIMENTO Nº 15, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 2001, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2000, com os de nºs 151 e 353, de 1999, que já se encontram apensados, por versarem sobre o mesmo assunto.

– 13 –

REQUERIMENTO Nº 16, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 16, de 2001, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 595, de 1999, com os de nºs 545, 582, 665 e 681, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 313, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2000 (nº 89/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Paiqueré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Londrina, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 357, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 2000 (nº 90/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Apucarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 486, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Osmar Dias, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2000 (nº 264/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, sob nº 471, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Otávio, com abstenção do Senador Jefferson Peres.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 86, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2000 (nº 222/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa Chapadense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 859, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2000 (nº 308/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Debie Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 871, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 14-A, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 14-A, de 2001, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 276, de 2000-Complementar, de sua autoria.

– 12 –

REQUERIMENTO Nº 15, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 2001, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2000, com os de nºs 151 e 353, de 1999, que já se encontram apensados, por versarem sobre o mesmo assunto.

– 13 –

REQUERIMENTO Nº 16, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 16, de 2001, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 595, de 1999, com os de nºs 545, 582, 665 e 681, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

– 14 –

REQUERIMENTO Nº 17, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 2001, do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2000, com as de nºs 29 e 39, de 1999, que já se encontram apensadas, por versarem sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está levantada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.088-37, ADOTADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA AS LEIS N.ºS 6.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976, 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, E 9.525, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDA N.º
Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA.....	017.

SACM
EMENDAS CONVALIDADAS: 016
EMENDAS ADICIONADAS: 001
017

– 14 –

REQUERIMENTO Nº 17, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 17, de 2001, do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2000, com as de nºs 29 e 39, de 1999, que já se encontram apensadas, por versarem sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está levantada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.088-37, ADOTADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA AS LEIS N.ºS 6.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 1976, 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, E 9.525, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDA N.º
Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA.....	017.

SACM
EMENDAS CONVALIDADAS: 016
EMENDAS ADICIONADAS: 001
017



CONGRESSO NACIONAL

MP 2.088-37

000017

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/03/2001

Proposição: MP nº 2.088-37

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 01/02

Artigo: 3º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

SUPRIMA-SE o artigo 3º da Medida Provisória 2.088-37

J U S T I F I C A T I V A:

Como se verifica do texto do artigo que se pretende suprimir, as normas ali consignadas tratam de direito processual civil, estabelecendo requisitos para a propositura de ação civil em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, bem como um procedimento próprio rara a referida ação, diverso do previsto na Lei 8.429/92 e do Código de Processo Civil.

Além dessa circunstância, de relevo indiscutível, dada que patente a inconstitucionalidade da Medida Provisória, outra há de absoluta pertinência.

É que o Congresso Nacional, por suas duas Casas, em dois turnos de votação, já aprovou o texto da Emenda Constitucional nº 2-B (da Câmara) e 472-A (do Senado Federal), pelo menos na parte em que considerada vedada a edição de Medida Provisória dispor sobre direito processual civil (nova redação dada ao artigo 62, § 1º, letra b da Constituição). De fato, em relação a esse dispositivo, as duas Casas, em votação praticamente unânime, já se pronunciaram, em dois turnos, pela sua aprovação.

Assim, é fora de qualquer dúvida não deva ser aprovada regra oriunda de Medida Provisória que disponha sobre processo civil, sob pena do congresso nacional entrar em manifesta contradição com o texto que tão recentemente e, por quase unanimidade (na Câmara houve um voto contra e no Senado, salvo engano, apenas dois), aprovou.

Por outro lado, as regras em questão são verdadeiramente inócuas, porque já é possível chegar à sua finalidade pela aplicação do Código de Processo Civil. Assim, o proposto § 6º, que seria acrescentado ao artigo 17 da Lei 8.429/92, manda aplicar a essa ação "a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas nos art. 16 e 17 do

Assinatura



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/03/2001

Proposição: MP nº 2.088-37

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 02/02

Artigo: 3º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Código de Processo Civil". Ora, é evidente que a legislação vigente é aplicável ao caso, em especial o Código de Processo Civil.

A possibilidade do Juiz, após a defesa do réu, rejeitar a ação, se entender improcedente ou inadequada, já existe. Trata-se, no primeiro caso (improcedência) do julgamento antecipado da lide, contido no artigo 330 do Código de Processo Civil, ou, no segundo, do indeferimento da inicial, consoante o artigo 295, item I, do mesmo Código. Dispicienda a regra do § 8º a ser acrescida ao mesmo artigo 17 da Lei 8.429/92, portanto.

O mesmo se diga, também, do § 11, que dispõe sobre a extinção do processo, já contemplada, com efeitos idênticos, no artigo 267, IV do Código de Processo Civil.

Por outro lado, os parágrafos 10 e 12 podem causar confusão ao intérprete, seja pela dúvida suscitada no primeiro caso, em face do recurso cabível em face da decisão que determina o prosseguimento da ação (agravo de instrumento) e daquela que a extingue (apelação), e, no segundo, pela determinação de aplicação à ação de improbidade, que é ação civil, de regras do processo penal.

Dai a emenda supressiva ora apresentada.

Assinatura

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.109-49, ADOTADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO-LEI N.º 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, DAS LEIS N.ºS 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964, 8.177, DE 1º DE MARÇO DE 1991 E 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDA N.º
Deputado MIRO TEIXEIRA.....	044.

SACM
EMENDAS CONVALIDADAS: 043
EMENDAS ADICIONADAS: 001
044



MP 2.109-49

000044

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 01/03/01	Proposição: MP 2109			
Autor: MIRO TEIXEIRA	Prontuário N°: 317			
1. Supressiva X	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página: 2º	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alinea:

Suprime-se o Parágrafo único do art. 95-A, introduzido pelo art. 2º da MP 2109/2001:

"Parágrafo único. Os imóveis que integrarem o Programa de Arrendamento Rural não serão objeto de desapropriação para fins de reforma agrária enquanto se mantiverem arrendados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos em regulamento."

JUSTIFICATIVA

A supressão do parágrafo único se faz necessário, uma vez que se um latifúndio improdutivo estiver inscrito no Programa de Arrendamento Rural será insuscetível de desapropriação, colocando em risco o processo de reforma agrária.

Sala das Sessões, 01 de março de 2001.

MIRO TEIXEIRA
Deputado Federal

✓

Assinatura:

mp2109-2001e

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.131-02**, ADOTADA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS, ALTERA AS LEIS N° 3.765, DE 4 DE MAIO DE 1960, E 6.880, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado ALCEU COLLARES	64, 78, 79, 80, 81
Deputado JAIR BOLSONARO	65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92
Deputado NELSON MARQUEZELLI	82

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 092

Convalidadas – 063
Adicionadas - 029



MP-2131-2

000064

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<i>Data: 27.02.01</i>	<i>Proposição: MP 2131-2/01</i>			
<i>Autor: Alceu Collares</i>		<i>Prontuário N°: 487</i>		
<i>1. Supressiva</i> <input checked="" type="checkbox"/>	<i>2. Substitutiva</i>	<i>3. Modificativa</i>	<i>4. Aditiva</i>	<i>5. Substitutiva Global</i>
<i>Página 1:</i>	<i>Artigo: 30</i>	<i>Parágrafo:</i>	<i>Inciso:</i>	<i>Alínea:</i>

Suprime-se o art. 30 da Medida Provisória; suprimindo-se, via de consequência a expressão “observado o disposto no art. 30 desta Medida Provisória”, constante dos arts. 1º, II, c, 3º, IV, 10º, IV e 17, II por se referirem ao mesmo instituto.

JUSTIFICATIVA

O art. 30 extingue o chamado “adicional de tempo de serviço”, assegurado aos militares, indo, inclusive, na contramão da Medida Provisória que visa a atualização da remuneração, já desgastada pelos diversos planos econômicos e pela própria inflação.



CONGRESSO NACIONAL

MP - 2131 - 2

000065

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
02 /03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001			
autor			nº do prontuário	
Deputado JAIR BOLSONARO			302	
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo 29	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se no Art. 29 da Medida Provisória em epígrafe a expressão: "Sendo absorvido por ocasião de futuros reajustes." E no seu parágrafo único, a expressão: "Até que seja absorvida por ocasião de futuros reajustes."

JUSTIFICAÇÃO

Os militares enquadrados neste artigo são aqueles que ganham cota-partes, ou seja, proporcional ao soldo. A estrutura remuneratória, anterior a esta MP, a GCET (Gratificação de Condição Especial de Trabalho) era paga de forma integral, e não em "cota-partes". Os futuros reajustes, como o previsto para janeiro de 2002, a manter este dispositivo, não serão sentidos pelos militares que percebem proporcionalmente. Algumas jurisprudências existentes são favoráveis no sentido que as "vantagens pessoais", sejam absorvidas sim, mas de acordo com o comportamento inflacionário.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP - 2131-2

000066

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001			
autor Deputado JAIR BOLSONARO			nº do prontuário 302	
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutiva global
Página	Artigo 37	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se o Art. 37 da Medida Provisória em epígrafe e no Art. 40 suprime-se o "inciso II" do Art. 137 da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

JUSTIFICAÇÃO

Tal iniciativa visa manter a isonomia com os militares oriundos de Academias Militares.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP-2131-2

000067

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição					
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001					
autor			nº do prontuário			
Deputado JAIR BOLSONARO			302			
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global						
Página	Artigo	15	Parágrafo	Inciso	III	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO						

Suprime-se o inciso III do artigo 15 da Medida Provisória em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

O desconto para o Fundo de Saúde do Exército, por exemplo, está tendo um reajuste de mais de 100%. Pagar pelo atendimento médico realizado por Organização Militar de Saúde é um contra-senso.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP - 2131-2

000068

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001			
autor			nº do protocolo	
Deputado JAIR BOLSONARO			302	
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Suprimam-se o artigo 30 da Medida Provisória em epígrafe; na letra c) do inciso II do art. 1º suprima-se a expressão "observado o disposto no art. 30 desta Medida Provisória"; e, no inciso IV do art. 3º a expressão "observado o disposto no art. 30 desta Medida provisória".

JUSTIFICAÇÃO

É inadmissível a perda da contagem do tempo de serviço, para fins de concessão de adicional de tempo de serviço, dos atuais e futuros militares da ativa. Isto é uma absurda discriminação, pois os servidores civis continuam com esta vantagem.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP-2131-2

000069

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001			
autor			nº do prontuário	
Deputado JAIR BOLSONARO			302	
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprime-se do art. 28 o "inciso II do art. 50" e do art. 40 a expressão "§ 1º do art. 50."

JUSTIFICAÇÃO

A promoção do posto acima carece de uma Lei de Transição, como, por exemplo, o caso das pensões. Os atuais militares da ativa que contam com 27, 28 ou 29 anos de serviço assistem, pasmados, esta iniciativa da Defesa que, na prática, não proporcionará economia na folha de inativos levando-se em conta a desmotivação profissional causada por tal medida. Tal promoção compensava a inexistência de outros direitos existentes em qualquer outra profissão, como, por exemplo, FGTS, hora-extra, sindicalização, filiação político-partidária, acesso imprensa, etc.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP-2131-2

000070

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição					
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001					
autor	nº de prontuário					
Deputado JAIR BOLSONARO	302					
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global		
Página	Artigo	18	Parágrafo	2º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO						

Suprime-se o parágrafo segundo do artigo 18 da Medida Provisória em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

É inadmissível que um cidadão que está prestando o serviço militar obrigatório ou um cadete, venha a receber um soldo inferior ao já diminuto salário mínimo. Atente-se que o novo soldo representará para estas praças o total dos seus rendimentos.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP - 2131-2

000071

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição								
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001								
autor			nº do prontuário						
Deputado JAIR BOLSONARO			302						
1.	<input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2.	<input type="checkbox"/> substitutiva	3.	<input type="checkbox"/> modificativa	4.	<input type="checkbox"/> aditiva	5.	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Suprime-se, da alínea "a" da Tabela VI do Anexo II, a expressão *"a partir de 29 de dezembro de 2000"*.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa a evitar vício de constitucionalidade, visto que o inciso IX do § 3º do art. 142, c/c o § 8º do art. 40 da Constituição Federal impõe a revisão de aposentadorias e pensões na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores da ativa, sendo estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios e vantagens concedidos aos servidores em atividade.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP-2131-2

000072

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição				
02 /03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001				
autor		nº do protocolo			
Deputado JAIR BOLSONARO		302			
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifica-se a tabela I do anexo I.

5. PRAÇAS ESPECIAIS

Aspirante, Cadete (Último Ano) e Aluno do Instituto Militar de Engenharia - de 405,00 para 1.140,00

Aspirante e Cadete (demais Anos), Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, Aluno de Órgão de Formação de Oficiais da Reserva - de 330,00 para 1.140,00

Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória De Cadetes (Último Ano) e Aluno da Escola de Formação de Sargento - de 300,00 para 795,00

Aluno do Colégio Naval, Aluno da Escola Preparatória de Cadetes (Demais Anos) e Grumete - 294,00 para 795,00

JUSTIFICAÇÃO

Existe um enorme equívoco nos soldos propostos para as praças especiais. Não pode um cadete, com precedência sobre um suboficial, ter soldo inferior a um soldado engajado. Assim como os alunos dos Colégios Naval, EsPCEx, EsFSgts, etc, com precedência sobre cabos, percebem soldo inferior ao de soldado.

Buscamos, desta forma, diminuir o fosso salarial bem como não aprofundar a inversão hierárquica salarial ora existente. O soldo de 3º sargento para as praças especiais das academias militares e soldo de cabo para as demais praças especiais

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP-2131-2

000073

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001			
autor			nº do prontuário	
Deputado JAIR BOLSONARO			302	
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 17	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dá-se ao caput do artigo 17 da Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro de 2001, a seguinte redação:

“Art. 17 – Nenhum militar, na ativa ou na inatividade, pode perceber mensalmente, a título de remuneração ou proventos, importância superior ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade específica adaptar o texto do artigo ao comando constitucional contido no inciso XI do artigo 37. O dispositivo do art. 17 está tratando os militares de maneira diversa dos demais servidores públicos da administração direta e além do mais criando um subteto para esta classe.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP - 2131-2

000074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição				
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001				
autor		Deputado JAIR BOLSONARO		nº do protocolo	
				302	
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 34	Parágrafo	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Art. 34. Fica assegurado ao militar, que na data da publicação desta medida provisória, tenha no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço, o direito à percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dessa remuneração quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JUSTIFICAÇÃO

O texto atual do art. 34 assegura o direito à percepção de remuneração de grau hierárquico superior ou melhoria dessa remuneração, aos militares que em 29/12/00 tinham 30 anos de serviço.

A presente emenda pretende estender tal benefício, após a passagem para a inatividade, àqueles que na mencionada data tenham efetivamente, completado um mínimo de 20 anos de serviço, tempo que, na prática, corresponde ao dobro do exigido para aquisição de estabilidade, assegurada às praças das Forças Armadas pela Lei nº 6.880, de 09/12/80 (ESTATUTO DOS MILITARES).

O não acatamento desta Emenda seria muito injusto com os militares da ativa já estabilizados, mas com a obrigatoriedade de ainda prestar muitos anos de serviço.

PÁRLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP-2131-2

000075

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001			
autor			nº do prontuário	
Deputado JAIR BOLSONARO			302	
<input checked="" type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input checked="" type="checkbox"/> 3. modificativa <input type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo 34	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Art. 34. Fica assegurado ao militar, que na data da publicação desta medida provisória, tenha no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo serviço, o direito à percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dessa remuneração quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JUSTIFICAÇÃO

O texto atual do art. 34 assegura o direito à percepção de remuneração de grau hierárquico superior ou melhoria dessa remuneração, aos militares que em 29/12/00 tinham 30 anos de serviço.

A presente emenda pretende estender tal benefício, após a passagem para a inatividade, àqueles que na mencionada data tenham efetivamente, completado um mínimo de 5 anos de serviço.

O não acatamento desta Emenda seria muito injusto com os militares da ativa ainda não estabilizados, mas com a obrigatoriedade de ainda prestar muitos anos de serviço.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001

- *[Signature]*



CONGRESSO NACIONAL

MP-2131-2

000076

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição					
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001					
autor			nº do protocolo			
Deputado JAIR BOLSONARO			302			
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input checked="" type="checkbox"/> modificativa	<input type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global	
Página	Artigo	3 ^º	Parágrafo	Inciso	//	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO						

O inciso II do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....
II - adicional militar - parcela remuneratória mensal devida ao militar, calculada com percentual referente ao círculo hierárquico do soldo efetivamente recebido, inerente à carreira militar;

....."

JUSTIFICAÇÃO

Tal dispositivo se faz necessário a fim de se evitar dúvidas na aplicação proposta e nem ocorrer discriminação com alguns postos ou graduações, assegurando aos mesmos a vantagem acima calculada sobre o grau hierárquico superior bem como aos soldos correspondentes, como explicitado no art. 34 desta Medida Provisória.

Existe enorme equívoco na redação dada na Medida Provisória, pois os atuais militares assistem pasmados tal iniciativa que, na prática, não proporcionará economia na folha de inativos, levando-se em conta a desmotivação profissional causada. Tal correção no texto pretendido, poderá compensar, em parte, direitos perdidos como por exemplo a GAM, a GCET e o Adicional de Inatividade entre outros.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP-2131-2

000077

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição				
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001				
autor		Deputado JAIR BOLSONARO			
nº do prontuário			302		
1.	<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 34	Parágrafo	Inciso	alínea	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 34. Fica assegurado ao militar, que na data da publicação desta medida provisória, tenha no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo serviço, o direito à percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dessa remuneração quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JUSTIFICAÇÃO

O texto atual do art. 34 assegura o direito à percepção de remuneração de grau hierárquico superior ou melhoria dessa remuneração, aos militares que em 29/12/00 tinham 30 anos de serviço.

A presente emenda pretende estender tal benefício, após a passagem para a inatividade, àqueles que na mencionada data tenham efetivamente, completado um mínimo de 10 anos de serviço, tempo que, na prática, corresponde a aquisição de estabilidade, assegurada às praças das Forças Armadas pela Lei nº 6.880, de 09/12/80 (ESTATUTO DOS MILITARES).

O não acatamento desta Emenda seria muito injusto com os militares da ativa já estabilizados, mas com a obrigatoriedade de ainda prestar muitos anos de serviço.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



MP-2131-2
000078

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<i>Data: 27.02.01</i>	<i>Proposição: MP 2131-2/01</i>			
<i>Autor: Alceu Collares</i>		<i>Prontuário N°: 487</i>		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa <i>X</i>	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
<i>Página 1:</i>	<i>Artigo: 28</i>	<i>Parágrafo:</i>	<i>Inciso:</i>	<i>Alínea:</i>

Dê-se ao inciso II do art. 50 da Lei 6880/80, modificado pelo art. 28 da MP a seguinte redação:

Art. 28

Art. 50

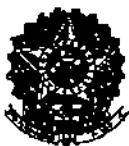
II – o provento calculado com base no soldo integral do grau hierárquico superior ou melhoria da mesma quando da transferência para a inatividade remunerada, se contar com mais de trinta anos de serviço;

JUSTIFICATIVA

O art. 28, por sua vez, modifica a Lei nº 6880/80.

A nova redação conferida ao art. 50, por exemplo, não só muda a nomeclatura “remuneração” para “proventos”, adaptando-se a outros dispositivos legais, como modifica completamente a base de cálculo para fins de proventos, constante do inciso II.

A Lei nº 6880/80 considerava como parâmetro o soldo do posto hierárquico, imediatamente, superior, conferindo valores maiores na inatividade. O texto reformista mantém o último soldo como valor de referência, trazendo prejuízos aos militares que estão na iminência de se aposentarem.



MP-2131-2

000080

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 27.02.01	Proposição: MP 2131-2/01			
Autor: Alceu Collares		Prontuário Nº: 487		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa X	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Dê-se ao caput do art. 15 da Medida Provisória, e ao caput do art. 1º e 3º-A da Lei nº 3765/60, modificados pelo art. 27 da MP a seguinte redação:

Art. 15. São descontos obrigatórios do militar em atividade:

.....

Art. 27

Art. 1º São contribuintes obrigatórios da pensão militar, mediante desconto mensal em folha de pagamento, os militares em atividade das Forças Armadas:

.....

Art. 3º A contribuição para a pensão militar incidirá sobre as parcelas da remuneração na atividade.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição para a pensão militar é de um e meio por cento.

JUSTIFICATIVA

A exposição de motivos apresentada em anexo à MP, visa a aproximação dos direitos dos militares aos dos civis. Neste sentido, não há porquê cobrar contribuição previdenciária dos inativos, a exemplo do que já se decidiu em sede de constitucional pelo STF.

Ademais, segundo o texto da Magna Carta, não há o chamado sistema contributivo para efeito de pensão militar. Isto é, os custos decorrentes do benefício seriam arcados pelo Tesouro Nacional; portanto, creio demasiado alta a elevação da alíquota para os ativos, razão pela qual proponho a presente emenda.



MP-2131-2
000081

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 27.02.01		Proposição: MP 2131-2/01		
Autor: Alceu Collares		Prontuário Nº: 487		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> X	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página 1:	Artigo: 15 e 27	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

Dê-se ao caput do art. 15 da MP 2131-2/01 a seguinte redação e acrescente-se o seguinte § único ao mesmo dispositivo, alterando-se, via de consequência, o caput do art. 1º e art. 3-A da Lei 3765/60, ambos modificados pelo art. 27 da MP:

Art. 15. São descontos obrigatórios do militar em atividade:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -
- VIII -

Parágrafo único. Aplicam-se aos militares da inatividade os mesmos descontos obrigatórios relacionados neste artigo, excetuando-se o descrito pelo inciso I."

Art. 27.

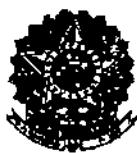
"Art. 1º São contribuintes obrigatórios da pensão militar, mediante desconto mensal em folha de pagamento, todos os militares em atividade das Forças Armadas.

Parágrafo único.

- I -
- II -

"Art. 3º A contribuição para a pensão militar incidirá sobre as parcelas que compõem a remuneração na atividade.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição para a pensão militar é de sete e meio por


APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<i>Data: 27.02.01</i>	<i>Proposição: MP 2131-2/01</i>			
<i>Autor: Alceu Collares</i>		<i>Prontuário Nº: 487</i>		
<i>1. Supressiva</i>	<i>2. Substitutiva</i>	<i>3. Modificativa</i> <i>X</i>	<i>4. Aditiva</i>	<i>5. Substitutiva</i> <i>Global</i>
<i>Página 1:</i>	<i>Artigo: 15 e 27</i>	<i>Parágrafo:</i>	<i>Inciso:</i>	<i>Alinea:</i>

cento."

JUSTIFICATIVA

O art. 15 estabelece como desconto obrigatório, inclusive para o militar inativo, a contribuição para pensão militar. O dispositivo, como está posto na Medida, fere o direito adquirido dos militares a exemplo do que ocorreu com a proposta do governo sobre a inclusão da contribuição de aposentados civis para o Regime de Previdência Geral. A presente emenda visa sanar a infringência constitucional acima aludida.

O art. 27, por seu turno, ratifica os desconto para a pensão militar estabelecendo seu percentual em 7,5% (sete e meio por cento) sobre os proventos.

Pelo exposto, peço o apoioamento dos nobres pares.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº
2131-2/01

EMENDA N.º

MP-2131-2

000082

COMISSÃO

AUTOR: Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 34. Fica assegurado ao militar, que na data da publicação desta medida provisória, tenha 10 (dez) anos de efetivo serviço, o direito à percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dessa remuneração, quando ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende igualar o direito previsto no artigo aos militares que tenham efetivamente completado os 10 (dez) anos de serviço, o que corresponde a estabilidade adquirida pelos militares, conforme lei nº 6.880 de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o que asseguraria o direito à percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria dessa remuneração, após sua passagem para a inatividade. Caso contrário este artigo seria altamente injusto para com os militares da ativa que ainda dispõe de muito tempo de efetivo serviço.

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR



CONGRESSO NACIONAL

MP - 2131-2

000083

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
02 / 03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001			
autor Deputado JAIR BOLSONARO			nº do protocolo 302	
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. substitutiva <input type="checkbox"/> 3. modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se à Medida Provisória em epígrafe o seguinte artigo.

"Art. ____ O soldo do último posto da hierarquia militar da respectiva Força será calculado tomando por base o soldo do seu próprio posto, acrescido da diferença entre o soldo deste posto e o soldo do posto imediatamente anterior."

JUSTIFICAÇÃO

Suprir lacuna existente na MP evitando-se rebaixamento dos proventos dos atuais Marechais e seus pensionistas.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP - 2131-2
000084

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
02.03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001

autor	nº do protocolo
Deputado JAIR BOLSONARO	302

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória em epígrafe o artigo a seguir:

"Art. ____ Aplica-se a presente lei aos pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A partir do momento que no Art. 40 desta MP revoga-se por exemplo a GCET e GAM entendemos que os pensionistas não podem ter suas pensões rebaixadas. Visamos ainda suprir lacuna na edição da referida MP.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP-2131-2

000085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição				
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001				
autor			nº do protocolo		
Deputado JAIR BOLSONARO			302		
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICACÃO					

Acrescente-se, onde couber, à Medida Provisória em epígrafe o artigo a seguir:

"Art. ____ Aplica-se a presente lei aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, extensivo aos seus pensionistas."

JUSTIFICAÇÃO

A partir do momento que no Art. 40 desta MP revoga-se por exemplo a GCET e GAM entendemos que os integrantes da PM, CBM e seus pensionistas não podem ter seus proventos e pensões rebaixados. Visamos ainda suprir lacuna na edição da referida MP.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



CONGRESSO NACIONAL

MP-2131-2

000086

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
02/03/2001	Medida Provisória nº 2131-2 de 23 de fevereiro 2001			
autor		nº do protocolo		
Deputado JAIR BOLSONARO		302		
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutiva global
Página	Artigo 15	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao Art. 15 da Medida Provisória em epígrafe o seguinte parágrafo único.

"Art. 15.

Parágrafo único. O desconto previsto no inciso II será facultativo para militares inativos e pensionistas.

JUSTIFICAÇÃO

Muitos militares ao se inativarem, até por condições financeiras, devido às suas baixas remunerações, bem como a maioria de suas pensionistas, passam a residir em localidades afastadas dos grandes centros urbanos.

Nesta situação, as Organizações Militares de Saúde distam, não raramente, em mais de 100 Km de suas residências, tornando inviável a sua utilização pelo beneficiário da assistência médica-hospitalar.

Da mesma forma, os novos valores a serem descontados aproximam-se das mensalidades dos mais conhecidos planos de saúde privados.

Assim entendemos ser justo deixar este segmento, já sem vínculo com as atividades militares, com livre arbitrio para contribuir ou não para serem beneficiários da assistência médica-hospitalar e social prestada pelas Forças Armadas.

PARLAMENTAR

Brasília 02 de março de 2001

MP-2131-2

000087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
02/03/2001	Medida Provisória nº 2131-2 de 23 de fevereiro 2001			
Página	autor	nº do promotor		
	Deputado JAIR BOLSONARO	302		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> substitutiva	3 <input type="checkbox"/> modificativa	4 <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Acrescenta-se onde couber na Medida Provisória em epígrafe o artigo a seguir:

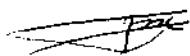
Art. ____ Aplica-se a presente lei ao ex-combatente de que trata o Art. 53 do ADCT/CF/88."

JUSTIFICAÇÃO

Tal dispositivo se faz necessário a fim de se evitar dúvidas na aplicação do dispositivo constitucional.

PARLAMENTAR

Brasília 02 de março de 2001



MP-2131-2

000088

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 Fev 2001			
autor			nº do prontuário	
Deputado JAIR BOLSONARO			302	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao Art. 14 da Medida Provisória em epígrafe o seguinte § 4º:

"Os descontos autorizados não poderão exceder a 30% da remuneração, proventos ou pensões militares."

JUSTIFICAÇÃO

Coibir a indústria da agiotagem oficializada, em especial no Exército, onde existe quase uma centena de entidades conveniadas, quase todas cobrando altos juros, mensalidades de Associação e escorchantes seguros, levando a crer a possibilidade real de conivência com autoridades que autorizam tais descontos.

Cabe ressaltar que a Marinha do Brasil opera com zelo e honestidade na escolha das entidades consignatárias bem como pelo controle dos empréstimos.

Na atual MP não existe qualquer proteção aos pensionistas militares, e chega-se ao cúmulo de encontrarmos centenas de contracheques zerados. Se a Força executa o pagamento destes pensionistas e autoriza estes descontos, tem o dever de impor um controle nesta absurda agiotagem.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



MP-2131-2

000089

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição		
02/03/2001	Medida Provisória nº 2131-2 de 23 de fevereiro 2001		
Página	autor	nº do prontuário	
1	Deputado JAIR BOLSONARO	302	
1	2	3	4
Supressiva	substitutiva	modificativa	aditiva
5			Substitutivo global
Página	Artigo 9º	Parágrafo	Inciso
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			alínea

Acrescente-se ao art. 9º o seguinte inciso:

"Art. 9º

.....

III - ao transporte para si, seus dependentes e um empregado doméstico, bem como à translação da respectiva bagagem, do local onde servia para outra localidade do território nacional onde declarou fixar residência."

JUSTIFICAÇÃO

O militar, quando em atividade, está sujeito a transferências para qualquer ponto do território nacional.

Desta forma, um militar que tenha suas raízes, por exemplo, no Rio Grande do Sul poderá estar servindo na amazônia, o que iria impor elevados gastos com transporte pessoal e de seus bens.

A inserção do presente dispositivo, além de justa, compensaria, em parte, a ausência de vantagens como FGTS, horas extras e outras, devidas aos civis e negada aos militares.

PARLAMENTAR

Brasília 02 de março de 2001



MP - 2131-2

000090

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição								
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001								
autor	Deputado JAIR BOLSONARO	nº do prontuário	302						
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2.	<input type="checkbox"/> substitutiva	3.	<input type="checkbox"/> modificativa	4.	<input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5.	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 33	Parágrafo	Inciso	alínea					
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO									

Acrescente-se ao art. 33, o seguinte parágrafo, renumerando-se os demais.

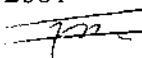
§ Os períodos incompletos, até a data da publicação desta lei, para fins de Licença Especial (LE) serão computados na proporção de um dez avos por ano de efetivo serviço, para efeito de contagem em dobro para a inatividade.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade possibilitar ao militar que tenha período incompleto para efeito de LE, a proporcionalidade na contagem em dobro de tempo de serviço para fins de inatividade, minorando os efeitos restritivos que o art. 33 desta MP contém.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001



MP-2131-2

000091

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001			
autor			nº do protocolo	
Deputado JAIR BOLSONARO			302	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutiva global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se na seção III, das disposições finais, o seguinte artigo:

"Art. ____ O militar da ativa a disposição da Justiça Eleitoral para concorrer a cargo eletivo fará jus a remuneração integral enquanto durar esta situação."

JUSTIFICAÇÃO

A Legislação Eleitoral já contempla tal dispositivo, contudo algumas autoridade militares do Exército têm dificuldades em sua interpretação, obrigando que ao longo da última década os militares da ativa do Exército tenham recorrer à Justiça para perceberem sua remuneração.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001

272

MP-2131-2

000092

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
02/03/2001	Medida Provisória nº 2.131-2, de 23 de fevereiro 2001			
autor		nº de prontuário		
Deputado JAIR BOLSONARO		302		
<input checked="" type="checkbox"/> 1. <input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> 2. <input type="checkbox"/> substitutiva <input type="checkbox"/> 3. <input type="checkbox"/> modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva <input type="checkbox"/> 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo 21	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

Acrescenta-se ao artigo 21 da Medida Provisória em epígrafe a seguinte expressão: "..., extensivo aos pensionistas."

JUSTIFICAÇÃO

A extensão aos pensionistas é para adequar ao texto constitucional.

PARLAMENTAR

Brasília, DF, 2 de março de 2001

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 2.132-42, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO QUE “ALTERA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RELATIVAMENTE À INCIDÊNCIA NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE DE BENEFICIÁRIOS RESIDENTES OU DOMICILIADOS NO EXTERIOR, À CONVERSÃO, EM CAPITAL SOCIAL, DE OBRIGAÇÕES NO EXTERIOR DE PESSOAS JURÍDICAS DOMICILIADAS NO PAÍS, AMPLIA AS HIPÓTESES DE OPÇÃO, PELAS PESSOAS FÍSICAS, PELO DESCONTO SIMPLIFICADO, REGULA A INFORMAÇÃO, NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, DE DEPÓSITOS MANTIDOS EM BANCOS NO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONGRESSISTA	EMENDAS NÚMEROS
---------------------	------------------------

DEPUTADO PAULO PAIM	012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019.
----------------------------	--

SACM.

Emendas Apresentadas: 11

Emendas Adicionadas: 08

TOTAL DE EMENDAS: 19

RELATOR:

MP 2132-42

000012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.132-42

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o artigo 1º.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos manter a alíquota do imposto de renda nas operações de renda variável nos atuais para 20%. Em nosso entendimento, o ônus decorrente do pacote fiscal do governo deve ser suportado também pelos investidores no mercado financeiro, e não, exclusivamente, pelo assalariado, o qual, além de sofrer com o aumento no imposto de renda da pessoa física, terá de arcar com a maior parcela do acréscimo verificado no preço de combustíveis e tarifas públicas. Nada mais justo, portanto, que este encargo seja compartilhado com os segmentos mais aquinhoados da sociedade e que, por ironia, são os que contaram com o maior grau de proteção no conjunto de medidas do pacote fiscal.

Sala das Sessões, 3 de março de 2001.

DEP. DAGO PAIM

PTB/RS

MP 2132-42**000013****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.132-42****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o inciso II, do artigo 10.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de suprimir favorecimento concedido aos investidores estrangeiros, cujos rendimentos obtidos em fundos de investimento continuam sendo tributados pelo regime legal anterior e consequentemente, sujeitam-se a uma alíquota muito mais baixa do que a aplicável sobre o investidor nacional. Esta discriminação não se justifica, até porque evidencia e aprofunda a dependência da entrada de capital especulativo externo para a manutenção do programa de estabilização econômica.

Sala das Sessões, 3 de março de 2001.

DEP DIAO DANI
PT/RS

MP 2132-42

000014

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.132-42

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o parágrafo 5º do art. 6º.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de suprimir favorecimento concedido aos investidores estrangeiros, cujos rendimentos obtidos em fundos de investimento continuam sendo tributados pelo regime legal anterior. Esta discriminação não se justifica, até porque evidencia e aprofunda a dependência da entrada de capital especulativo externo para a manutenção do programa de estabilização econômica.

Sala das Sessões, 3 de março de 2001.

DEP. PAULO PACHECO
PT/RS

MP 2132-42**000015****MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.132-42****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o artigo 15.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 15, que pretendemos suprimir do texto da Medida Provisória, estabelece que o adquirente de carteira de planos privados de assistência à saúde ficará desonerado do passivo fiscal detido pela entidade adquirida, criando, portanto, uma exceção ao que dispõe o art. 133 do Código Tributário Nacional. Tal medida assegura uma enorme vantagem para as entidades interessadas em adquirir carteiras de planos privados de saúde, barateando o custo de aquisição e transferindo para o União uma parcela significativa do ônus financeiro envolvido na operação. Dessa forma, o Tesouro Nacional, deixará de receber seus créditos tributários, envolvendo uma renúncia de receita fiscal, cujo montante é totalmente desconhecido do Congresso Nacional. Temos, assim, diante de nós, um instrumento que guarda enormes semelhanças com o PROER dos bancos, porém com o agravante de que a sociedade está sendo levada a financiar o saneamento financeiro de planos de saúde, sem ter a menor noção dos motivos para a medida, quais são os beneficiários envolvidos, quais as salvaguardas e garantias de recebimento dos débitos fiscais e as contrapartidas exigidas tanto dos novos quanto dos antigos proprietários da entidade alienada. O dispositivo contido no artigo 15 é uma pérola de malversação do dinheiro público e de descaso para com o contribuinte e para com os membros do Congresso Nacional, que foram sumariamente alijados do processo de discussão de matéria de tão grandes implicações para o erário. Para nós é inaceitável que o governo continue ferindo prerrogativas essenciais do Poder Legislativo, ao incluir, na vigésima sétima edição da Medida Provisória nº 1.990, de forma quase camouflada e sem qualquer justificação, uma medida que pode se constituir num segundo PROER.

Por outro lado, como se não bastasse os graves problemas de mérito, a medida apresenta, ainda, enormes vícios formais que obrigam sua extinção do universo jurídico. Em primeiro lugar, a medida é inconstitucional, pois ela agride o art. 150, § 6º da Constituição, que exige a edição de lei específica para a concessão de benefício fiscal.

Além disso, o malfadado artigo altera matéria contida no Código Tributário Nacional, o que somente poderia ser feito mediante lei complementar de mesma hierarquia. E, por fim, a Exposição de Motivos que acompanha a vigésima sétima edição da MP, sequer faz menção ao dispositivo incluído no artigo 15 e, portanto, desconsidera o mandato previsto no artigo 68, da LDO/2000, que estabelece que qualquer concessão de benefício fiscal deverá vir acompanhada da previsão de renúncia de receita envolvida e das despesas orçamentárias a serem canceladas.

Sala das Sessões, 3 de março de 2001.

REP. PAULO PRIM
PT/RS

MP 2132-42**000016****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.132-42****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o artigo 16.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de suprimir favorecimento concedido aos investidores estrangeiros, cujos rendimentos obtidos em fundos de investimento continuam sendo tributados pelo regime legal anterior e consequentemente, sujeitam-se a uma alíquota muito mais baixa do que a aplicável sobre o investidor nacional. Esta discriminação não se justifica, até porque evidencia e aprofunda a dependência da entrada de capital especulativo externo para a manutenção do programa de estabilização econômica.

Sala das Sessões, 3 de março de 2001.

DEP. RAVO DE PAUL
TJD

MP 2132-42
000017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.132-42

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo, onde couber:

"Art. 3º O lucro real ou arbitrado das instituições a que se refere o § 1º do art. 33 da Lei nº 8.313, de 34 de julho de 1991, estará sujeito a um adicional do imposto de renda à alíquota de:

I - dez por cento sobre a parcela do lucro real que ultrapassar R\$ 340.000 até R\$ 780.000;

II - quinze por cento sobre a parcela do lucro real que ultrapassar R\$ 780.000;

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é o de conferir algum grau de progressividade para a cobrança do imposto de renda das instituições financeiras. A tradição brasileira em matéria de imposição tributária direta tem se pautado na adoção de tabelas de incidência progressivas. Isso vale não só para o imposto de renda das pessoas físicas, mas também para o das pessoas jurídicas. De fato, pelo sistema em vigor, o adicional de imposto de renda dispõe de uma faixa de incidência: 10% para lucro real superior a R\$ 340.000. A medida confere tratamento diferenciado para as instituições financeiras detentoras de lucro real anual superior a R\$ 780 mil, as quais passarão a arcar com uma incidência tributária maior e assim, assumir sua parcela de sacrifício ao esforço de saneamento das contas públicas, no bojo do pacote fiscal do governo.

Sala das Sessões, 3 de março de 2001.


SEN. PAULO PAIM
PAIM

MP 2132-42**000018****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.132-42****EMENDA ADITIVA**

Inclua-se o seguinte artigo, onde couber:

“Art. Os rendimentos auferidos no mercado financeiro por residentes ou domiciliados no exterior serão tributados à alíquota de vinte por cento.”

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos elevar a alíquota do imposto de renda nas operações citadas, dos 10% atuais para 20%. Em nosso entendimento, o ônus decorrente do pacote fiscal do governo deve ser suportado também pelos investidores externos no mercado financeiro, e não, exclusivamente, pelo assalariado, o qual, além de sofrer com o aumento no imposto de renda da pessoa física, terá de arcar com a maior parcela do acréscimo verificado no preço de combustíveis e tarifas públicas. Nada mais justo, portanto, que este encargo seja compartilhado com aqueles segmentos que especulam e que auferem grandes lucros no mercado financeiro brasileiro e que, por ironia, são os que contaram com o maior grau de proteção no conjunto de medidas que vêm sendo adotadas pelo governo federal.

Sala das Sessões, 3 de março de 2001.

DER. PAULO PINTO
DPOF

MP 2132-42**000019****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.132-42****EMENDA ADITIVA**

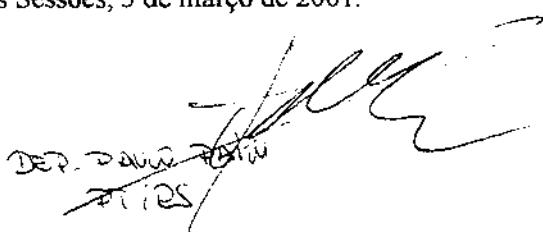
Inclua-se o seguinte artigo, onde couber:

“Art. Os lucros ou dividendos, bonificações em dinheiro, e outros interesses, calculados com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 2002, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, a pessoa física ou jurídica domiciliada no país ou no exterior, estarão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, à alíquota de 20% (vinte por cento), na data do pagamento ou crédito ao beneficiário.”

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda pretendemos suprimir a isenção do imposto de renda retido na fonte sobre remessa de lucros e dividendos concedida pela Lei nº 9.349/95. Com essa medida, estabeleceu-se um incentivo sem precedentes para a remessa de lucros e dividendos para o exterior, o que muito vem prejudicando os números de nosso balanço de pagamentos. Por outro lado, a mencionada isenção, longe de beneficiar a economia do país, se constituiu em enorme vantagem para os países receptor do lucro ou dividendo, que tem a prerrogativa de cobrar o imposto na sua totalidade, e não mais compensando-o com o que tiver sido pago no Brasil. Assim, eliminamos uma isenção injustificada, que tem servido única e exclusivamente como instrumento de transferência de receita tributária para outros países.

Sala das Sessões, 3 de março de 2001.



SENADOR DAVID ALMEIDA
2001

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.136-35, ADOTADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CARREIRAS, CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS TÉCNICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado ALBERTO FRAGA	125
Deputado AUGUSTO NARDES	120
Deputado BARBOSA NETO	119
Deputado CARLOS BATATA	123
Deputado EULER MORAIS	122
Deputado HUGO BIEHL	124
Deputada MARINHA RAUPP	112
Deputado NELSON MARCHEZAN	113, 114, 115
Deputado ROBERTO BALESTRA	121
Deputado ROBERTO JEFFERSON e outros	116, 117, 118, 127
Senador TIÃO VIANA	126

SACM

TOTAL DE EMENDAS – 127

Convalidadas – 111
Adicionadas - 016

MP 2.136-35

000112

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/03/ 2001	proposição Medida Provisória n.º 2.136-35			
Autor Deputada Marinha Raupp	n.º do protocolo			
1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3 <input type="checkbox"/> modificativa 4. x <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Adite-se à Medida Provisória n.º 2136-35, de 23 de Fevereiro de 2001, o seguinte:

“ Os caput dos artigos : 1º, 25, 26, 27 e seu parágrafo único. 28 e seu parágrafo 1º. 30 e 31, passam a vigorar com as seguintes redações:”

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a criação das Carreiras de Procurador Federal e de Fiscal Federal Agropecuário e de Técnico Federal Agropecuário de Nível Médio e Auxiliar Federal Agropecuário, reestrutura e organiza as seguintes carreiras e cargos:

Art. 25. Fica criada a Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e de Técnico Federal Agropecuário de Nível Médio e Auxiliar Federal Agropecuário, composta de cargos de igual denominação, no Quadro Geral de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, regidos pela Lei n.º 9.112, de 11 de dezembro de 1.990.

Art. 26. A Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e de Técnico Federal Agropecuário de Nível Médio e Auxiliar Federal Agropecuário, estruturada na forma do Anexo I, tem sua correlação estabelecida no anexo IV.

Art.27. Os ocupantes do cargo de Fiscal Federal Agropecuário e de Técnico Federal Agropecuário de Nível Médio e Auxiliar Federal Agropecuário, têm por atribuições assegurar, em todo o território nacional:

Parágrafo único. O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo, disciplinará as atribuições dos cargos de Fiscal Federal Agropecuário e de Técnico Federal Agropecuário de Nível Médio e Auxiliar Federal Agropecuário em conformidade com as especificidades e as peculiaridades desenvolvidas por área de especialização funcional.

Art.28. São transformados em cargos de Fiscal Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos da Carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária e de Médico Veterinário – NS 910, e de Técnico Federal Agropecuário de Nível Médio, os atuais cargos efetivos das carreiras de Agentes de Atividades Agropecuárias NM – 1007, Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal NM – 1047, Técnicos de Laboratórios NM-1005 e de Auxiliar Federal Agropecuário os atuais cargos efetivos de carreiras de Auxiliar Operacional em Agropecuária NM-1007 e de Auxiliar de Laboratório NM-1005, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício nas atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento , no forma do Anexo IV.

§ 1º Serão enquadrados na Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e de Técnicos Federal Agropecuário de Nível Médio e Auxiliar Federal Agropecuário, os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e, se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

Art. 30. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Fiscalização Agropecuária – GDAFA, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário e de Técnicos Federal Agropecuário de Nível Médio e Auxiliar Federal Agropecuário, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições da respectiva carreira no Ministério da Agricultura e do Abastecimento, no percentual de até cinqüenta por cento incidente sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 31. Os valores dos vencimentos dos cargos que compõem a Carreira de Fiscal Federal Agropecuário são os constantes do Anexo X, os valores dos vencimentos dos cargos que compõem a Carreira de Técnico Federal de Nível Médio equivalem a sessenta por cento dos valores fixados no Anexo X e os valores dos vencimentos dos cargos que compõem a Carreira de Auxiliar Federal Agropecuário equivalem a trinta e seis por cento dos fixados no mesmo Anexo.

JUSTIFICAÇÃO

A PRESENTE PROPOSTA VISA CORRIGIR UMA INJUSTIÇA, POIS A MEDIDA PROVISÓRIA 2136-35 NÃO INCLUIU OS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E AUXILIAR QUE ATUAM NO APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DE CONTROLE, INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA QUE EXERCEM IMPRESCINDÍVEIS E RELEVANTES SERVIÇOS E HOJE INTEGRAM AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE AGENTES DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, AUXILIAR OPERACIONAL EM AGROPECUÁRIA, AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E AUXILIARES DE LABORATÓRIOS, CUJAS AÇÕES SÃO RECONHECIDAMENTE COMPLEXAS E QUALIFICADAS, EXIGINDO DOS PROFISSIONAIS PERÍCIA E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA, POIS NÃO SE LIMITAM APENAS À VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E APURAÇÃO QUANTITATIVA DE PRODUTOS E SEUS DERIVADOS E SIM A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEXOS DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, DA FORMA E DO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO EM QUE FORMA COLHIDAS, TRATADAS, MANUSEADAS, EMBALADAS E DO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM NO MOMENTO DO EMBARQUE PARA QUE POSSAM SER CERTIFICADAS COMO ADEQUADAS A EXPORTAÇÃO, PARA O TRÂNSITO INTERESTADUAL E PARA O CONSUMO INTERNO, SEM COLOCAR EM RISCO A SAÚDE HUMANA.

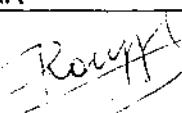
SALIENTAMOS QUE A TRANSFORMAÇÃO DOS ATUAIS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, INTEGRANTES DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E ACIMA RELACIONADOS EM TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO E AUXILIAR TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO SE FAZ NECESSÁRIO EM VIRTUDE DA EXIGÊNCIA FEITA POR ORGANISMOS INTERNACIONAIS QUANTO À OBRIGATORIEDADE DA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS SER REALIZADA POR TÉCNICOS PERTENCENTES AOS QUADROS FUNCIONAIS DA UNIÃO.

O TRABALHO DESTES TÉCNICOS SÃO FUNDAMENTAIS PARA OS PLANOS GOVERNAMENTAIS, SENDO UMA NECESSIDADE IMPERATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES NO SETOR AGROPECUÁRIO TENDO EM VISTA QUE CABE AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO A RESPONSABILIDADE DE DISPONIBILIZAR PRODUTOS SAUDÁVEIS, COMPATÍVEIS COM A PROTEÇÃO DOS ECOSISTEMAS E ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER TIPO, INCLUSIVE COM O ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE ENGENHARIA GENÉTICA DOS ANIMAIS E VEGETAIS, BEM COMO AS RESPECTIVAS CONSEQUÊNCIAS PARA O CONSUMO HUMANO DIRETO E INDIRETO.

ESSA RESPONSABILIDADE Torna-se MAIOR NESTA ÉPOCA DE GLOBALIZAÇÃO, ONDE O COMÉRCIO MULTILATERAL, ENVOLVENDO VÁRIAS NAÇÕES, Torna a FISCALIZAÇÃO E A INSPEÇÃO UM SERVIÇO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA O MERCADO INTERNACIONAL. COMO PODE-SE EVIDENCIAR, HOJE, COM O ESCÂNDALO DA "VACA LOUCA".

PARLAMENTAR

Brasília 02 de Março de 2001



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.136-35

000113

DATA 1-10-01	PROPOS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.136-35			
AUTOR DEPUTADO NELSON MARCHEZAN		Nº PRONTUÁRIO		
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA		TIPO 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO XIII	ALÍNEA

TEXTO

35: Acrescente-se o seguinte inciso XIII ao art. 1º da Medida Provisória nº 2.136-

"Art. 1º

.....
XIII – Técnico Federal Agropecuário e Auxiliar Técnico Federal Agropecuário."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vincula-se a duas outras de nossa autoria (referentes aos arts. 27 e 35 da MP), nas quais estamos propondo a transformação dos seguintes cargos, pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento:

I – transformação, em cargos de Técnico Federal Agropecuário, dos atuais cargos de Agente de Atividades Agropecuárias, Agente de Inspeção Sanitária e Industrial e de Produtos de Origem Animal e Técnicos de Laboratório;

II – transformação, em cargos de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, dos atuais cargos de Auxiliar Operacional em Agropecuária e Auxiliar de Laboratório.

A criação dos cargos de Técnico Federal Agropecuário e Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, mediante a referida transformação, é apoiada pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujas razões acompanhamos nesta proposição:

"As ações dos atuais ocupantes daqueles cargos são reconhecidamente complexas e qualificadas exigindo dos profissionais perícia e capacitação específica. Daí a necessidade de regulamentar tais atividades, tendo em vista a necessária manutenção da harmonia do corpo funcional da defesa agropecuária.

Analizando-se a correlação de atribuições dos cargos acima referidos com as atividades desenvolvidas pelos atuais Fiscais Federais Agropecuários, verifica-se que as ações de fiscalização exercidas por esses profissionais técnicos de nível médio são essenciais, por não se limitarem apenas à verificação de documentação e apuração quantitativa de produtos e seus derivados.

O desempenho destas atribuições requer a realização de exames complexos das condições de produção, da forma e do estágio de maturação em que foram colhidas,

ASSINATURA

marchezan

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 12/03/01	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.136-35			
AUTOR DEPUTADO NELSON MARCHEZAN			Nº PRONTUÁRIO	
1 () SUPRESSIVA		2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO XIII	ALÍNEA

tratadas, manuseadas, embaladas e do estado em que se encontram no momento do embarque, para que possam ser certificadas como adequadas para exportação, para o trânsito interestadual e para o consumo interno, sem colocar em risco a saúde humana, sempre sob supervisão do Fiscal Federal Agropecuário, o que caracteriza um complemento harmonioso e indispensável às exigências salutares para o bom desempenho da missão institucional desta Pasta.

A transformação dos atuais cargos de nível médio, integrantes do sistema de fiscalização de produtos agropecuários e acima relacionados, em Técnico Federal Agropecuário e Auxiliar Técnico Federal Agropecuário se impõe, ainda, em face de Acordos Internacionais, dos quais o Brasil é signatário, que contêm exigência quanto à obrigatoriedade da certificação de produtos ser realizada por técnicos pertencentes aos quadros funcionais da União." (Aviso 391/2000)

Considerando, assim, a importância da criação dos referidos cargos para o desempenho satisfatório das atribuições do referido Ministério, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a presente iniciativa.

10161400.117

ASSINATURA

marchezan

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.136-35

000114

DATA 12/03/01	PROPO. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.136-35			
		AUTOR DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	Nº PRONTUÁRIO	
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 27	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao art 27 da Medida Provisória nº 2.136-35 a seguinte redação:

“Art. 27 Os ocupantes dos cargos de Fiscal Federal Agropecuário, Técnico Federal Agropecuário e Auxiliar Técnico Federal Agropecuário têm por atribuição assegurar, em todo território nacional:

.....
Parágrafo único. O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo, disciplinará as atribuições dos cargos de Fiscal Federal Agropecuário, Técnico Federal Agropecuário e Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, em conformidade com as especificidades e as peculiaridades desenvolvidas por área de especialização funcional.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vincula-se a outras de nossa autoria (referentes aos arts. 1º e 35 da MP), nas quais é proposta a transformação dos seguintes cargos, pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento:

I – transformação, em cargos de Técnico Federal Agropecuário, dos atuais cargos de Agentes de Atividades Agropecuárias, Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial e de Produtos de Origem Animal e Técnicos de Laboratório;

II – transformação, em cargos de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, dos atuais cargos de Auxiliar Operacional em Agropecuária e Auxiliar de Laboratório.

A criação dos cargos de Técnico Federal Agropecuário e Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, mediante a referida transformação, é apoiada pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujas razões acompanhamos nesta proposição:

“As ações dos atuais ocupantes daqueles cargos são reconhecidamente complexas e qualificadas exigindo dos profissionais perícia e capacitação específica. Daí a necessidade de regulamentar tais atividades, tendo em vista a necessária manutenção da harmonia do corpo funcional da defesa agropecuária.

Analisando-se a correlação de atribuições dos cargos acima referidos com as atividades desenvolvidas pelos atuais Fiscais Federais Agropecuários, verifica-se que as ações de fiscalização exercidas por esses profissionais/técnicos de nível médio são essenciais, por não se limitarem apenas à verificação de documentação e apuração quantitativa de produtos e seus derivados.

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 18/03/01	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.136-35			
	AUTOR DEPUTADO NELSON MARCHEZAN		Nº PRONTUÁRIO	
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA		TIPO 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	ARTIGO 27	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

O desempenho destas atribuições requer a realização de exames complexos das condições de produção, da forma e do estágio de maturação em que foram colhidas, tratadas, manuseadas, embaladas e do estado em que se encontram no momento do embarque, para que possam ser certificadas como adequadas para exportação, para o trânsito interestadual e para o consumo interno, sem colocar em risco a saúde humana, sempre sob supervisão do Fiscal Federal Agropecuário, o que caracteriza um complemento harmonioso e indispensável às exigências salutares para o bom desempenho da missão institucional desta Pasta.

A transformação dos atuais cargos de nível médio, integrantes do sistema de fiscalização de produtos agropecuários e acima relacionados, em Técnico Federal Agropecuário e Auxiliar Técnico Federal Agropecuário se impõe, ainda, em face de Acordos Internacionais, dos quais o Brasil é signatário, que contêm exigência quanto à obrigatoriedade da certificação de produtos ser realizada por técnicos pertencentes aos quadros funcionais da União." (Aviso 391/2000)

Considerando, assim, a importância da criação dos referidos cargos para o desempenho satisfatório do referido Ministério, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a presente iniciativa.

10161401.117

ASSINATURA:

marchezan1

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.136-35

000115

DATA 12/03/01	PROPOS MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.136-35		
AUTOR DEPUTADO NELSON MARCHEZAN		Nº PRONTUÁRIO	
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO 35	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA
TEXTÔ			

Acrescente-se à MP o seguinte art. 35, no subtítulo "CARREIRA DE FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO, renumerando-se os demais artigos:

"CARREIRA DE FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO E CARGOS DE TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO E AUXILIAR TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO

.....

Art. 35. São transformados:

I – em cargos de Técnico Federal Agropecuário, os cargos de Agentes de Atividades Agropecuárias, Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial e de Produtos de Origem Animal e Técnicos de Laboratório pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento;

II – em cargos de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, os cargos de Auxiliar Operacional em Agropecuária e Auxiliar de Laboratório pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

§ 1º Os cargos transformados nos termos deste artigo são estruturados na forma do anexo I – b, tendo seus vencimentos no anexo VIII.

§ 2º Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo farão jus à gratificação instituída pelo art. 30.

§ 3º Caberá ao Poder Executivo fixar os critérios de correlação para os cargos transformados na forma deste artigo."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vincula-se a duas outras de nossa autoria (referentes aos arts. 1º e 27 da MP), nas quais estamos propôr a transformação dos seguintes cargos, pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento:

ASSINATURA

marchezan2

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 12/03/01	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.136-35				
	AUTOR DEPUTADO NELSON MARCHEZAN			Nº PRONTUÁRIO	
1 () SUPRESSIVA		2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO 35	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	

I – transformação, em cargos de Técnico Federal Agropecuário, dos atuais cargos de Agentes de Atividades Agropecuárias, Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial e de Produtos de Origem Animal e Técnicos de Laboratório;

II – transformação, em cargos de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, dos atuais cargos de Auxiliar Operacional em Agropecuária e Auxiliar de Laboratório.

A criação dos cargos de Técnico Federal Agropecuário e Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, mediante a referida transformação, é apoiada pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujas razões acompanhamos nesta proposição:

"As ações dos atuais ocupantes daqueles cargos são reconhecidamente complexas e qualificadas exigindo dos profissionais perícia e capacitação específica. Daí a necessidade de regulamentar tais atividades, tendo em vista a necessária manutenção da harmonia do corpo funcional da defesa agropecuária.

Analizando-se a correlação de atribuições dos cargos acima referidos com as atividades desenvolvidas pelos atuais Fiscais Federais Agropecuários, verifica-se que as ações de fiscalização exercidas por esses profissionais técnicos de nível médio são essenciais, por não se limitarem apenas à verificação de documentação e apuração quantitativa de produtos e seus derivados.

O desempenho destas atribuições requer a realização de exames complexos das condições de produção, da forma e do estágio de maturação em que foram colhidas, tratadas, manuseadas, embaladas e do estado em que se encontram no momento do embarque, para que possam ser certificadas como adequadas para exportação, para o trânsito interestadual e para o consumo interno, sem colocar em risco a saúde humana, sempre sob supervisão do Fiscal Federal Agropecuário, o que caracteriza um complemento harmonioso e indispensável às exigências salutares para o bom desempenho da missão institucional desta Pasta.

A transformação dos atuais cargos de nível médio, integrantes do sistema de fiscalização de produtos agropecuários e acima relacionados, em Técnico Federal Agropecuário e Auxiliar Técnico Federal Agropecuário se impõe, ainda, em face de Acordos Internacionais, dos quais o Brasil é signatário, que contêm exigência quanto à obrigatoriedade da certificação de produtos ser realizada por técnicos pertencentes aos quadros funcionais da União." (Aviso 391/2000)

Considerando, assim, a importância da criação dos referidos cargos para o desempenho satisfatório do referido Ministério, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a presente iniciativa.

10161402.117

ASSINATURA

marchezan2

MP 2.136-35

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000116

DATA	PROPOSIÇÃO			
MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.136-35				
ATOR	Nº PRONTUÁRIO			
<input type="checkbox"/> 1 - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVA GERAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/03				
TEXTO				

Suprime-se o parágrafo único do artigo 39, acrescentado-se ao mesmo artigo o inciso VI, com a seguinte redação:

“VI – Procurador do Banco Central do Brasil”, procedendo-se, em consequência às necessárias supressões ou adequações nos seguintes dispositivos:

- Art. 1º, VII;
- Art. 40, § 1º;
- Art. 46, § 2º;
- Art. 51 (artigos 4º; 11, I, II e II; 17-A, seus incisos e parágrafo único da Lei nº 9.650/98);
- Art. 53, e
- Art. 54.

JUSTIFICAÇÃO

O Constituinte de 1988, atento às dificuldades na defesa do erário e na representação judicial e extrajudicial da União, suas autarquias e fundação, determinou a criação da Advocacia-Geral da União, unificando os órgãos jurídicos e as respectivas carreiras.

A implantação do comando contido nos artigos 131 e seguintes da Constituição Federal revelou-se uma tarefa gigantesca.

DATA

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.136-35				
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
<input type="checkbox"/> 1 - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVA GERAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
02/02				
TEXTO				

O Poder Executivo, dentro das possibilidades, foi adotando sucessivas medidas, a começar pela Lei Complementar nº 73/93, que deu a organização inicial da AGU, nela incluindo os órgãos jurídicos da Administração Direta e já classificando os da Administração Indireta como órgãos vinculados.

Sucessivas leis e normas infra legais foram aperfeiçoando a AGU, objetivando cumprir, de forma racional, o comando constitucional.

Neste contexto, a edição da MP nº 2.136-34, de 26.01.2001, constitui-se em mais um aperfeiçoamento, procedendo à unificação das carreiras jurídicas de Administração Federal Indireta, medida preparatória para a futura inclusão como carreira efetiva da AGU.

Entretanto, por uma redação equivocada, os Procuradores do Banco Central do Brasil foram excluídos de unificação na carreira de Procurador Federal, inobstante manifestação pró-unificação firmada por mais de 90% dos Procuradores do BACEN.

A unificação na AGU, portanto, atende a imperativo constitucional e se traduz como decisão de governo a oportunidade, face à decorrente melhoria na proteção do erário e do controle da legalidade.

Não se justifica, assim, a exclusão de procuradores de quaisquer órgãos. Ou se trata de atender ao comando constitucional e objetivar a melhoria de defesa do Estado, algo bom para o Estado – e para os cidadãos contribuintes – devendo portanto incluir todas as carreiras jurídicas, ou não se enquadra neste contexto, não devendo ocorrer para nenhuma carreira.

DATA

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO			
MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.136-35				
SECTOR	VISOR			
1 - SUPRESSIVA	2 - SUBSTITUTIVA	3 - MODIFICATIVA	4 - ADITIVA	5 - SUBSTITUTIVA GERAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
03/03				
TEXTO				

Importa notar que o Supremo Tribunal Federal determinou a inclusão dos servidores do BACEN no Regime Jurídico Único, decidindo que a regulamentação do artigo 192 da

Constituição Federal não pode dizer respeito aos servidores e carreiras do BACEN, devendo ficar restrita à organização e funcionamento do sistema financeiro.

Desta forma, impõe-se o aditamento ora proposto, suprimindo-se o parágrafo único do artigo 39, e procedendo-se às adequações necessárias nos demais artigos e nos anexos da MP.

DATA

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.136-35

000117

DATA	PROPOSIÇÃO			
MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.136-35				
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
1 - SUPRESSIVA	2 - SUBSTITUTIVA	3 - MODIFICATIVA	4 - ADITIVA	5 - SUBSTITUTIVA GERAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01				
TEXTO				

Adite-se um § 2º ao artigo 44, com a redação abaixo, renumerando-se o seu parágrafo único como § 1º.

“§ 2º - Procedido o enquadramento na Carreira de Procurador Federal, na forma do artigo 40 e seu § 1º, eventual diferença a maior entre a remuneração do servidor e a nova remuneração será considerada como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita aos futuros aumentos e reajustes, a ser absorvida por ocasião da fixação dos subsídios”.

JUSTIFICAÇÃO

Sendo a remuneração dos servidores irredutível, deve-se manter os valores percebidos quando superiores aos fixados pela nova sistemática, desde que observados os limites legais de remuneração.

Serviço de Comissões Mistas
nº _____ de 19 _____
Fls

DATA

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 2.136-35

000118

DATA	PROPOSIÇÃO			
MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.136-35				
AUTOR	Nº PRONTUÁRIO			
<input type="checkbox"/> 1 - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVA GERAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/02				
TENTO				

O artigo 56 para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. – Para fins de incorporação aos proventos de aposentadoria ou às pensões, as gratificações de que tratam os artigos 8º, 13, 19, 30 e 41 desta Medida Provisória:

I – somente serão devidas se percebidas há pelo menos um ano; e

II – serão calculados pela média aritmética dos últimos doze meses anteriores à aposentadoria ou instituição da pensão.

§ 1º - A aplicação do disposto nesta Medida Provisória a aposentados e pensionistas não poderá implicar redução de proventos e pensões.

§ 2º - Constatada a redução de proventos ou pensão decorrentes da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada.

DATA

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

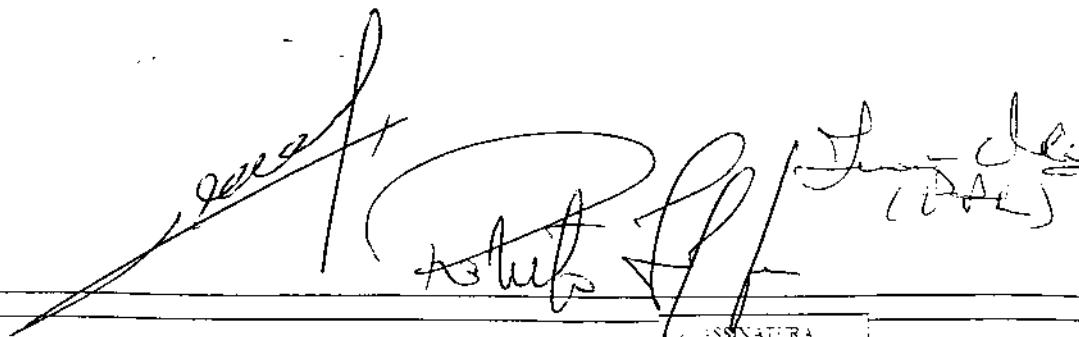
DATA	PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.136-35	
UTOR	Nº PRONTUÁRIO
1 - SUPRESSIVA	
2 - SUBSTITUTIVA	
3 - MODIFICATIVA	
4 - ADITIVA	
5 - SUBSTITUTIVO GERAL	
PÁGINA	ARTIGO
02/02	PARÁGRAFO
INCISO	
ALÍNEA	
TEXTO	

JUSTIFICAÇÃO

A redação original exigia o período de cinco anos para a incorporação da GDAJ aos proventos e pensões, medida que não se justifica na medida em que o período exigido para as carreiras de que trata a MP 2.093-22, no § 6º do seu artigo 15 (grupo fiscalização) é de apenas de doze meses.

Assim, impõe-se a modificação.

DATA	ASSINATURA
------	------------



MP 2.136-35

000119

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição				
Medida Provisória nº 2.136-35, de				de	de
autor			nº do prontuário		
Deputado Barbosa Neto					
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 02 de 02	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA
MP N.º 2.136-35, DE DE DE

Acrescentem-se, os Artigos e Parágrafos onde couber na Medida Provisória nº 2.136-35 de 2001, referente ao Artigo:

CARREIRA DE TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO E AUXILIAR TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO.

Art. Ficam criadas as carreiras de Técnico Federal Agropecuário, de nível médio e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário de nível auxiliar, compostas de cargos de igual denominação, no Quadro Geral de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, regidos pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. As carreiras de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário estruturadas na forma do Anexo I, têm a sua correlação estabelecida no Anexo IV.

Art. Os ocupantes de cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário têm por atribuições, respectivamente, em nível médio e auxiliar, o apoio às atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Art. São transformados em cargos de Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Agente de Atividade Agropecuária - NM -1007, de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal - NM -1047 e de Técnico de Laboratório - NM-1005 e, em cargos de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Auxiliar Operacional em Agropecuária - NA - 1007 e de Auxiliar de Laboratório NA - 1005 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício nas atividades referidas no artigo anterior, na forma do anexo IV.

§ 1º Serão enquadrados na carreira de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

§ 2º Os atuais ocupantes dos cargos de que trata o parágrafo anterior que optarem por permanecer na situação atual deverão fazê-lo, de forma irretratável até trinta dias da publicação desta Lei, ficando, neste caso em quadro em extinção.

Art. É devida aos ocupantes dos cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária – GDAFA, de que trata o Art. 30 desta Lei.

Art. Os Valores dos vencimentos dos cargos que compõem a carreira de Técnico Federal Agropecuário equivalem a sessenta por cento dos valores dos fixados no anexo X e os valores dos vencimentos dos cargos que compõem a carreira de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário equivalem a trinta e seis por cento dos fixados no mesmo anexo.

JUSTIFICATIVA

A reestruturação da carreira de Fiscal Federal Agropecuário, constante da Medida Provisória nº 2.136-35 de 26 de fevereiro de 2001, é fundamental para os planos governamentais, sendo uma necessidade imperativa para a modernização das ações no setor agropecuário.

Faz-se necessário entretanto, corrigir uma injustiça daquele ato que não contemplou os servidores de nível médio e auxiliar que atuam no apoio técnico as atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Trata-se, aqui, de função fundamental para o sucesso da fiscalização agropecuária, tão importante para o nosso País.

Assim, com o objetivo de aprimorar a Medida Provisória sob exame e corrigindo uma grave injustiça, apresentamos a presente Emenda, incluindo nela os referidos servidores.

MP 2.136-35
000120

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
Medida Provisória nº 2.136-35, de 26 de fevereiro de 2001				
autor	nº de prontuário			
Deputado Federal Augusto Nardes				
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 02 de 02	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA
MP N.º 2.136-35 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2001

Acrescentem-se, os Artigos e Parágrafos onde couber na Medida Provisória nº 2.136-35 de fevereiro de 2001, referente ao Artigo:

CARREIRA DE TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO E AUXILIAR TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO.

Art. Ficam criadas as carreiras de Técnico Federal Agropecuário, de nível médio e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário de nível auxiliar, compostas de cargos de igual denominação, no Quadro Geral de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, regidas pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. As carreiras de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário estruturadas na forma do Anexo I, têm a sua correlação estabelecida no Anexo IV.

Art. Os ocupantes de cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário têm por atribuições, respectivamente, em nível médio e auxiliar, o apoio às atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Art. São transformados em cargos de Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Agente de Atividade Agropecuária – NM –1007, de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal – NM –1047 e de Técnico de Laboratório – NM-1005 e, em cargos de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Auxiliar Operacional em Agropecuária – NA – 1007 e de Auxiliar de Laboratório NA – 1005 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício nas atividades referidas no artigo anterior, na forma do anexo IV.

§ 1º Serão enquadrados na carreira de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

§ 2º Os atuais ocupantes dos cargos de que trata o parágrafo anterior que optarem por permanecer na situação atual deverão fazê-lo, de forma irretratável até trinta dias da publicação desta Lei, ficando, neste caso em quadro em extinção.

Art. É devida aos ocupantes dos cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária – GDAFA, de que trata o Art. 30 desta Lei.

Art. Os Valores dos vencimentos dos cargos que compõem a carreira de Técnico Federal Agropecuário equivalem a sessenta por cento dos valores dos fixados no anexo X e os valores dos vencimentos dos cargos que compõem a carreira de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário equivalem a trinta e seis por cento dos fixados no mesmo anexo.

JUSTIFICATIVA

A reestruturação da carreira de Fiscal Federal Agropecuário, constante da Medida Provisória nº 2.136-35 de 26 de Fevereiro de 2001, é fundamental para os planos governamentais, sendo uma necessidade imperativa para a modernização das ações no setor agropecuário.

Faz-se necessário entretanto, corrigir uma injustiça daquele ato que não contemplou os servidores de nível médio e auxiliar que atuam no apoio técnico as atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Trata-se, aqui, de função fundamental para o sucesso da fiscalização agropecuária, tão importante para o nosso País.

Assim, com o objetivo de aprimorar a Medida Provisória sob exame e corrigindo uma grave injustiça, apresentamos a presente Emenda, incluindo nela os referidos servidores.

MP 2.136-35

000121

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 2.136-35, de de			
autor Deputado Roberto Balestra		nº do prontuário		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 02 de 02	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA
MP N.º 2.136-35, DE DE DE

Acrescentem-se, os Artigos e Parágrafos onde couber na Medida Provisória nº 2.136-35 de 2001, referente ao Artigo:

CARREIRA DE TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO E AUXILIAR TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO.

Art. Ficam criadas as carreiras de Técnico Federal Agropecuário, de nível médio e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário de nível auxiliar, compostas de cargos de igual denominação, no Quadro Geral de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, regidos pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. As carreiras de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário estruturadas na forma do Anexo I, têm a sua correlação estabelecida no Anexo IV.

Art. Os ocupantes de cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário têm por atribuições, respectivamente, em nível médio e auxiliar, o apoio às atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Art. São transformados em cargos de Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Agente de Atividade Agropecuária – NM – 1007, de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal – NM – 1047 e de Técnico de Laboratório – NM-1005 e, em cargos de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Auxiliar Operacional em Agropecuária – NA – 1007 e de Auxiliar de Laboratório NA – 1005 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício nas atividades referidas no artigo anterior, na forma do anexo IV.

§ 1º Serão enquadrados na carreira de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

TEXTO / JUSTIFICACÃO

Art. É devida aos ocupantes dos cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuário – GDAFA, de que trata o Art. 30 desta Lei.

Art. Os Valores dos vencimentos dos cargos que compõem a carreira de Técnico Federal Agropecuário equivalem a sessenta por cento dos valores dos fixados no anexo X e os valores dos vencimentos dos cargos que compõem a carreira de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário equivalem a trinta e seis por cento dos fixados no mesmo anexo.

JUSTIFICATIVA

A reestruturação da carreira de Fiscal Federal Agropecuário, constante da Medida Provisória nº 2048-29 de 2000, é fundamental para os planos governamentais, sendo uma necessidade imperativa para a modernização das ações no setor agropecuário.

Faz-se necessário entretanto, corrigir uma injustiça daquele ato que não contemplou também os servidores de nível médio e auxiliar que atuam no apoio técnico as atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Assim com o objetivo aprimorar a Medida Provisória sob exame e corrigindo uma grave injustiça, apresentamos a presente Emenda, incluindo nela os referidos servidores.

MP 2.136-35

000122

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 2.136-35, de de de			
autor Deputado Euler Moraes		nº do prontuário		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 02 de 02	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA
MP N.º 2.136-35, DE DE DE

Acrescentem-se, os Artigos e Parágrafos onde couber na Medida Provisória nº 2.136-35 de 2001, referente ao Artigo:

CARREIRA DE TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO E AUXILIAR TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO.

Art. Ficam criadas as carreiras de Técnico Federal Agropecuário, de nível médio e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário de nível auxiliar, compostas de cargos de igual denominação, no Quadro Geral de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, regidos pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. As carreiras de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário estruturadas na forma do Anexo I, têm a sua correlação estabelecida no Anexo IV.

Art. Os ocupantes de cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário têm por atribuições, respectivamente, em nível médio e auxiliar, o apoio às atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Art. São transformados em cargos de Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Agente de Atividade Agropecuária - NM -1007, de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal - NM-1047 e de Técnico de Laboratório - NM-1005 e, em cargos de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Auxiliar Operacional em Agropecuária - NA - 1007 e de Auxiliar de Laboratório NA - 1005 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício nas atividades referidas no artigo anterior, na forma do anexo IV.

§ 1º Serão enquadrados na carreira de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

§ 2º Os atuais ocupantes dos cargos de que trata o parágrafo anterior que optarem por permanecer na situação atual deverão fazê-lo, de forma irretratável até trinta dias da publicação desta Lei, ficando, neste caso em quadro em extinção.

Art. É devida aos ocupantes dos cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária – GDAFA, de que trata o Art. 30 desta Lei.

Art. Os Valores dos vencimentos dos cargos que compõem a carreira de Técnico Federal Agropecuário equivalem a sessenta por cento dos valores dos fixados no anexo X e os valores dos vencimentos dos cargos que compõem a carreira de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário equivalem a trinta e seis por cento dos fixados no mesmo anexo.

JUSTIFICATIVA

A reestruturação da carreira de Fiscal Federal Agropecuário, constante da Medida Provisória nº 2.136-34 de 26 de janeiro de 2001, é fundamental para os planos governamentais, sendo uma necessidade imperativa para a modernização das ações no setor agropecuário.

Faz-se necessário entretanto, corrigir uma injustiça daquele ato que não contemplou os servidores de nível médio e auxiliar que atuam no apoio técnico as atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Trata-se, aqui, de função fundamental para o sucesso da fiscalização agropecuária, tão importante para o nosso País.

Assim, com o objetivo de aprimorar a Medida Provisória sob exame e corrigindo uma grave injustiça, apresentamos a presente Emenda, incluindo nela os referidos servidores.

MP 2.136-35

000123

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 2.136-35, de 26 de fevereiro de 2001			
autor Deputado Federal Carlos Batata	nº do protocolo			
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 01 de 02	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

MP N.º 2.136-35 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2001

Acrescentem-se, os Artigos e Parágrafos onde couber na Medida Provisória nº 2.136-35 de 2001, referente ao Artigo:

CARREIRA DE TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO E AUXILIAR TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO.

Art. Ficam criadas as carreiras de Técnico Federal Agropecuário, de nível médio e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário de nível auxiliar, compostas de cargos de igual denominação, no Quadro Geral de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, regidos pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. As carreiras de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário estruturadas na forma do Anexo I, têm a sua correlação estabelecida no Anexo IV.

Art. Os ocupantes de cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário têm por atribuições, respectivamente, em nível médio e auxiliar, o apoio às atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Art. São transformados em cargos de Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Agente de Atividade Agropecuária - NM 1007, de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal - NM - 1047 e de Técnico de Laboratório - NM-1005 e, em cargos de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Auxiliar Operacional em Agropecuária NA - 1007 e de Auxiliar de Laboratório NA - 1005 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício nas atividades referidas no artigo anterior, na forma do anexo IV.

§ 1º Serão enquadrados na carreira de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

§ 2º Os atuais ocupantes dos cargos de que trata o parágrafo anterior que optarem por permanecer na situação atual deverão fazê-lo, de forma irretratável até trinta dias da publicação desta Lei, ficando, neste caso em quadro em extinção.

Art. É devida aos ocupantes dos cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária – GDAFA, de que trata o Art. 30 desta Lei.

Art. Os Valores dos vencimentos dos cargos que compõem a carreira de Técnico Federal Agropecuário equivalem a sessenta por cento dos valores dos fixados no anexo X e os valores dos vencimentos dos cargos que compõem a carreira de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário equivalem a trinta e seis por cento dos fixados no mesmo anexo.

JUSTIFICATIVA

A reestruturação da carreira de Fiscal Federal Agropecuário, constante da Medida Provisória nº 2.136-35 de 26 de fevereiro de 2001, é fundamental para os planos governamentais, sendo uma necessidade imperativa para a modernização das ações no setor agropecuário.

Faz-se necessário entretanto, corrigir uma injustiça daquele ato que não contemplou os servidores de nível medio e auxiliar que atuam no apoio técnico as atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Trata-se, aqui, de função fundamental para o sucesso da fiscalização agropecuária, tão importante para o nosso País.

Assim, com o objetivo de aprimorar a Medida Provisória sob exame e corrigindo uma grave injustiça, apresentamos a presente Emenda, incluindo nela os referidos servidores.

MP 2.136-35
000124

2	3				
19/03/2001	EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA 2136-35				
4	5				
DEPUTADO HUGO BIEHL	1814				
6	TIPO				
	1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA	3 <input type="checkbox"/> - MODIFICATIVA	4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVA	5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL
7	8				

TEXTO
EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se os artigos e parágrafos onde couber na Medida Provisória nº 2.048-29, referente ao Artigo Carreira de Fiscal Federal Agropecuário

"Artigo.....

Ficam criadas as Carreiras de "Técnico Federal Agropecuário" de Nível Médio, e Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, compostas de cargos de igual denominação, no Quadro Geral de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, regidos pela Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990".

"Artigo....

São transformados em cargos de "Técnico Federal Agropecuário", os atuais cargos efetivos das carreiras de Agentes de Atividades Agropecuária NM-1007, Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal NM-1047 e Técnicos de Laboratório NM-1005 e Auxiliar Técnico Federal Agropecuário os atuais cargos efetivos de carreiras de Auxiliar Operacional em Agropecuária NM-1007 e de Auxiliar de Laboratório NM-1005, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício nas atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, na forma do Anexo (IV)".

Parágrafo - Serão enquadrados nas carreiras de "Técnico Federal Agropecuário de Nível Médio e Auxiliar Técnico Federal Agropecuário", os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 05 de outubro de 1988,e, se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

JUSTIFICATIVA

A reestruturação da carreira de Fiscal Federal Agropecuário é fundamental para os planos governamentais, sendo uma necessidade imperativa para a modernização das ações no Setor Agropecuário.

Cumpre esclarecer que as carreiras dos Agentes de Atividades Agropecuária, Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Técnicos de Laboratório de Nível Médio, Auxiliar Operacional em Agropecuária e Auxiliar de Laboratório, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, carreiras que atuam em conjunto com os Técnicos de Nível Superior já contempladas, dando um suporte Técnico e exercendo as atribuições previstas para o novo cargo a ser criado, são profissionais devidamente habilitados e amparados por suas legislações bem definidas de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras - PCC - do Ministério de Agricultura e do Abastecimento.

Solicito que os ocupantes dos cargos supracitados sejam automaticamente transpostos para estas carreiras de Técnico Federal Agropecuário de Nível Médio e Auxiliar Federal Agropecuário.

10	ASSINATURA
----	------------

MP 2.136-35**000125****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição			
Medida Provisória nº 2.136-35, de 26 de fevereiro de 2001				
autor				nº do protocolo
	Deputado Federal Alberto Fraga			
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 01 de 02	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA
MP N.º 2.136-35 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2001

Acrescentem-se, os Artigos e Parágrafos onde couber na Medida Provisória nº 2.136-35 de 2001, referente ao Artigo:

CARREIRA DE TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO E AUXILIAR TÉCNICO FEDERAL AGROPECUÁRIO.

Art. Ficam criadas as carreiras de Técnico Federal Agropecuário, de nível médio e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário de nível auxiliar, compostas de cargos de igual denominação, no Quadro Geral de Pessoal do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, regidos pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art . As carreiras de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário estruturadas na forma do Anexo I, têm a sua correlação estabelecida no Anexo IV.

Art. Os ocupantes de cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário têm por atribuições, respectivamente, em nível médio e auxiliar, o apoio às atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Art. São transformados em cargos de Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Agente de Atividade Agropecuária NM 1007, de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal NM 1047 e de Técnico de Laboratório NM-1005 e, em cargos de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Auxiliar Operacional em Agropecuária NA 1007 e de Auxiliar de Laboratório NA 1005 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício nas atividades referidas no artigo anterior, na forma do anexo IV.

§ 1º Serão enquadrados na carreira de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

§ 2º Os atuais ocupantes dos cargos de que trata o parágrafo anterior que optarem por permanecer na situação atual deverão fazê-lo, de forma irretratável até trinta dias da publicação desta Lei, ficando, neste caso em quadro em extinção.

Art. É devida aos ocupantes dos cargos de Técnico Federal Agropecuário e de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário a Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária - GDAFA, de que trata o Art. 30 desta Lei.

Art. Os Valores dos vencimentos dos cargos que compõem a carreira de Técnico Federal Agropecuário equivalem a sessenta por cento dos valores dos fixados no anexo X e os valores dos vencimentos dos cargos que compõem a carreira de Auxiliar Técnico Federal Agropecuário equivalem a trinta e seis por cento dos fixados no mesmo anexo.

JUSTIFICATIVA

A reestruturação da carreira de Fiscal Federal Agropecuário, constante da Medida Provisória nº 2.136-35 de 26 de fevereiro de 2001, é fundamental para os planos governamentais, sendo uma necessidade imperativa para a modernização das ações no setor agropecuário.

Faz-se necessário entretanto, corrigir uma injustiça daquele ato que não contemplou os servidores de nível medio e auxiliar que atuam no apoio técnico as atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

Trata-se, aqui, de função fundamental para o sucesso da fiscalização agropecuária, tão importante para o nosso País.

Assim, com o objetivo de aprimorar a Medida Provisória sob exame e corrigindo uma grave injustiça, apresentamos a presente Emenda, incluindo nela os referidos servidores.

MP 2.136-35

000126

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
26/02/2001	Medida Provisória nº 2.136-35			
1				
autor	nº do prontuário			
Senador Tião Viana				
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se onde couber os seguintes artigos:

Art. AA. Fica criada a Carreira de Auditoria-Fiscal Federal de Saúde e de Técnico de Auditoria Federal de Saúde, composta de cargos de igual denominação, no Quadro Geral de Pessoal do Ministério da Saúde, regidos pela Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. AB. A Carreira de Auditoria-Fiscal Federal de Saúde e de Técnico de Auditoria Federal de Saúde, estruturadas na forma do Anexo I, tem sua correlação estabelecida no Anexo IV.

Art. AC. São transformados em cargos de Auditor-Fiscal Federal de Saúde, os atuais cargos efetivos de nível superior e em cargos de Técnico de Auditoria Federal de Saúde, os atuais cargos de nível intermediário do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cujos ocupantes estejam lotados e em efetivo exercício de atividades de auditoria no Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS e nas Divisões e Serviços de Auditoria dos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde, na forma do Anexo IV.

Parágrafo único. - Serão enquadrados na Carreira de Auditoria-Fiscal Federal de Saúde e de Técnico de Auditoria Federal de Saúde os atuais ocupantes dos cargos mencionados no *caput* deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e, posterior a esta data, tendo decorrido de aprovação em concurso público.

Art. AD. Aos ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal Federal de Saúde não se aplica a jornada de trabalho a que se refere o § 2º e o *caput* do art. 1º da Lei nº 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, não mais se admitindo a percepção de dois vencimentos básicos.

Art. AE. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria em Saúde – GDAS, devida aos integrantes da Carreira de Auditoria-Fiscal Federal em

Saúde, e de Técnico de Auditoria Federal em Saúde quando em exercício nas atividades inerentes às atribuições da respectiva carreira no Departamento Nacional de Auditoria do SUS e nas Divisões e Serviços de Auditoria nos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde no percentual de até, cinqüenta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, conforme valores estabelecidos no Anexo VII, para o nível superior e no Anexo VIII, para o nível intermediário.

§ 1º - A GDAS será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem assim de metas de desempenho institucional fixadas na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 2º - Até vinte pontos percentuais das gratificações de que trata o *caput* deste artigo serão atribuídos em função do alcance das metas institucionais.

§ 3º - Enquanto não for regulamentado o exposto no parágrafo anterior a GDAS corresponderá ao percentual de vinte e cinco por cento incidente sobre o vencimento básico de cada servidor, conforme valores estabelecidos no Anexos VII e VIII.

Art. AF. Os valores dos vencimentos dos cargos que compõem a Carreira de Auditoria Fiscal Federal de Saúde e Técnico de Auditoria Federal de Saúde são os constantes do anexos VII e VIII, respectivamente.

Art. AG. O titular de cargo efetivo da carreira de que trata o art. AA desta Medida Provisória, quando investido em cargo de Natureza Especial ou DAS-6 e DAS-5, ou equivalentes, em órgãos ou entidades do Governo Federal, fará jus à respectiva gratificação calculada com base no limite máximo.

Art. AH. O integrante da Carreira Auditoria-Fiscal do SUS que não se encontre na situação prevista no art. AE desta Medida Provisória, somente fará jus à GDAS:

I – quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República, situação em que perceberá a respectiva gratificação calculada como se estivesse em exercício nos órgãos ou entidades cedentes; ou

II – quando cedido para outros órgãos ou entidades do Governo Federal, se investido em cargo em comissão DAS-4, ou equivalente, situação em que perceberá a respectiva gratificação em valor correspondente a trinta por cento do vencimento básico.

Art. AI. Os ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal Federal de Saúde têm por atribuições, em todo o Território nacional:

I - verificar a aplicação dos dispositivos legais e regulamentares que regem o Sistema Único de Saúde – SUS;

II – verificar a regularidade da aplicação dos recursos destinados à saúde e repassados mediante transferências automáticas ou em razão de convênios ou acordos nacionais ou internacionais;

III – verificar a observância dos instrumentos e mecanismos de controle da aplicação dos recursos mencionados no inciso anterior e dos resultados alcançados, bem como a eficiência, a eficácia e a efetividade desses instrumentos e mecanismos;

IV – proceder ao exame analítico e pericial dos atos administrativos, orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados por pessoas físicas e jurídicas integrantes ou participantes do SUS;

V - auditar os Sistemas Públicos de Saúde, com vistas a verificação de atendimentos, instalações, equipamentos e recursos financeiros;

VI – apurar denúncias, executar perícias e auditorias por solicitação do Ministério Público Federal - MP, Estadual, Polícia Federal, Conselhos de Saúde, Conselhos Gestores e demais interessados na área de saúde pública;

VII - prestar informações e principalmente instruir aos Gestores e Conselhos de Saúde, em cooperação técnica, sobre normas e execução das ações de saúde;

VIII – verificar a execução, pelos órgãos públicos e entidades privadas, integrantes e participantes do SUS, das ações e serviços de saúde e a sua qualidade;

IX – auditar a gestão do SUS, verificando a capacidade gerencial e a capacidade operacional das estruturas destinadas às ações e serviços de saúde e propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; e

X – recomendar às instâncias do SUS correções em distorções apuradas e providências técnicas e administrativas que inibam as situações de risco ao regular funcionamento do Sistema.

Parágrafo único: Incumbe aos ocupantes do cargo de Técnico de Auditoria Federal de Saúde auxiliar o Auditor Fiscal Federal de saúde no exercício de suas atribuições, executando atividades essenciais de processamento de informações, operação de sistemas, subsídio à Direção com informações gerenciais e ou analíticas de caráter estratégico, participação em todas as atividades dispostas nos incisos I a X, assegurando o suporte técnico e operacional ao planejamento e às ações finalísticas do Sistema Nacional de Auditoria.

b) ESTRUTURA DE CARGOS DAS CARREIRAS DE AUDITORIA FISCAL E TÉCNICO DE AUDITORIA FEDERAL DE SAÚDE E CARGOS DO GRUPO GESTÃO, E DE NÍVEL SUPERIOR DA CVM E SUSEP

SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	PADRÃO	CLASSE
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA	IV	ESPECIAL
	III	
	II	
	I	
	VII	
	VI	
	V	
Auditor-Fiscal Federal de Saúde	IV	C
	III	
	II	
	I	
	VII	
	VI	
	V	
Técnico de Auditoria Federal em Saúde	IV	B
	III	
	II	
	I	
	VI	
	V	
	IV	
	III	A
	II	
	I	

ANEXO IV

TABELA DE CORRELAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Fiscal de Agropecuária Defesa Médico Veterinário	A	III	III	ESPECIAL	Fiscal Federal Agropecuário
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI		<u>Auditor Fiscal Federal de Saúde e Técnico de Auditoria Federal em Saúde</u>
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
	C	VI	VI		
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		
<u>Cargos efetivos de nível superior e intermediário do Departamento Nacional de Auditoria do SUS – Ministério da Saúde</u>	D	V	V	B	<u>Auditor Fiscal Federal de Saúde e Técnico de Auditoria Federal em Saúde</u>
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R\$)
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Analista de Comércio Exterior, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa, demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA	ESPECIAL	IV	4.490,21
		III	4.359,01
		II	4.232,05
		I	4.108,78
	C	VII	3.950,75
		VI	3.835,68
		V	3.723,96
		IV	3.615,50
		III	3.510,19
		II	3.407,95
		I	3.308,69
Auditor Fiscal Federal do SUS	B	VII	3.181,44
		VI	3.112,95
		V	3.045,94
		IV	2.980,37
		III	2.916,22
		II	2.853,44
		I	2.792,02
Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP	A	VI	2.684,63
		V	2.603,91
		IV	2.515,85
		III	2.440,21
		II	2.366,84
		I	2.295,67

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (EM R \$)
Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA	ESPECIA L	IV	1.467,80
		III	1.441,85
		II	1.417,75
		I	1.395,42
	C	VII	1.362,72
		VI	1.338,62
		V	1.316,25
		IV	1.295,52
		III	1.276,37
		II	1.258,75
		I	1.241,37
Técnico de Auditoria Federal em Saúde	B	VII	1.211,09
		VI	1.189,68
		V	1.168,64
		IV	1.147,98
		III	1.127,68
		II	1.107,74
		I	1.088,15
	A	VI	1.056,46
		V	1.032,71
		IV	1.008,50
		III	985,83
		II	963,67
		I	942,00

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Nacional de auditoria estabelecido na Lei Orgânica da Saúde 8080/90, foi criado pela Lei 8689/93 e regulamentado pelo Decreto nº 1651/95, tendo como competência o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a avaliação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial das ações e serviços de saúde.

O Ministério da Saúde em estrita observância o que dispõe o ordenamento legal brasileiro, quer seja o artigo 197 da Constituição Federal, às decisões do Tribunal de contas da União, em especial as de nºs 132/98 e 634/99, e os artigos 16 e 23 da Lei 8080/90, tratou de providenciar uma proposta que reordena as atividades de auditoria e de controle e avaliação, definindo competências do SNA nas três esferas de governo de maneira clara, possibilitando, assim, o exercício das atividades de forma descentralizada e integrada, com divisão de responsabilidades com os níveis de gestão. Nela está prevista a elaboração de um plano de cargos e salários para os auditores da área de saúde.

Assim como reconhece o Ministério da Saúde, expressado em sua Proposta de Medida Provisória, recentemente encaminhada ao Ministério do Planejamento; a presente emenda justifica-se pela necessidade imperiosa de se intensificar e integrar esforços e ações que viabilizem a execução de programas e projetos prioritários do Governo Federal, com vistas a permitir que o Ministério da Saúde, cumpra seu papel frente aos novos desafios que se apresentam para o setor saúde. Ademais, possibilitará o cumprimento dos dispositivos legais e o efetivo controle dos gastos públicos em saúde, inclusive a verificação e o recolhimento de créditos para a saúde.

O marco constitucional da saúde como direito de todos impõe ao Ministério da Saúde a responsabilidade maior de zelar por esse bem fundamental do País – a saúde da população brasileira. Nesta condição, assegurar a qualidade da promoção, da proteção e da recuperação da saúde, para todos, em todos os níveis, é um dever que exige os maiores e os melhores esforços do Poder Executivo Federal.

Para tanto, tem-se alocado o maior volume de recursos da República, necessários à prestação de serviços públicos essenciais a todos os cidadãos: as ações e os serviços de saúde, com a importância correspondente ao cuidado que se deve ter com a vida humana.

O SNA é instrumento fundamental para a manutenção da governança, para melhor funcionamento do mercado de bens e serviços de saúde no âmbito do SUS e, sobretudo, para a salvaguarda do bem público, seja este de natureza material – recursos físicos e financeiros – seja de natureza ética – a saúde dos cidadãos.

Os relevantes serviços prestados pelos auditores do SUS tem contribuído de forma decisiva no cumprimento dos princípios que regem a gerência da coisa pública, quer sejam a moralidade, a imparcialidade e a publicidade.

Bem tem aproveitado o Ministério Público do resultado das fiscalizações das auditorias da Saúde que de forma competente e intransigente possibilita a restituição do que de direito.

De forma justa o Tribunal de Contas da União reconhece a relevância das ações do SNA federal, constatando em ata de 1992 que:

"se o controle tem custo, a falta de controle tem custo muito maior. O que se investe na fiscalização não é despesa, mas, antes, economia."

As alterações ora propostas então se justificam pela necessidade imperiosa de intensificar esforços e ações que viabilizem a execução de programas e projetos prioritários do Governo Federal, com vistas a permitir que o Ministério da Saúde, mediante o fortalecimento de suas capacidades gestora, reguladora e fiscal cumpra seu papel frente aos novos desafios que se apresentam para o setor saúde na atualidade.

Assim é a presente para propor a Vossa Excelência incluir a Emenda Aditiva Provisória nº 2136-34, de 26 de janeiro de 2001, a criação da Carreira de Auditoria-Fiscal Federal de Saúde e de Técnico de Auditoria Federal de Saúde com a transformação dos cargos de nível superior e de nível médio daqueles que estão exercendo as funções de auditoria federal no Sistema Único de Saúde, enquadrando-os no Anexo I – quadro "b" – estrutura de Cargos – Situação Nova, daquela medida, onde foi contemplada a carreira de Fiscal Federal Agropecuário.

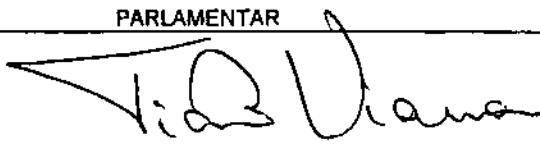
Dessa forma, a alteração ora apresentada cria a Carreira de Auditoria-Fiscal Federal de Saúde e de Técnicos de Auditoria Federal de Saúde nos moldes das demais carreiras criadas pelo Diploma Legal em tela, conforme as inserções constantes do Quadro de Alterações Propostas, anexo a esta proposta.

Assim, com o objetivo de aprimorar a Medida Provisória sob exame, apresentamos a presente emenda, incluindo nela os referidos servidores.

PARLAMENTAR

Brasília

05/03/01



MP 2.136-35

000127

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.136-35	
ATOR	Nº PRONTUÁRIO
<input type="checkbox"/> 1 - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVA GOBAT.	
PÁGINA	ARTIGO
01	PARÁGRAFO
	INCISO
	ALÍNEA
TEXTO	

Adite-se à MP nº 2.136-35, de 2001, o seguinte artigo:

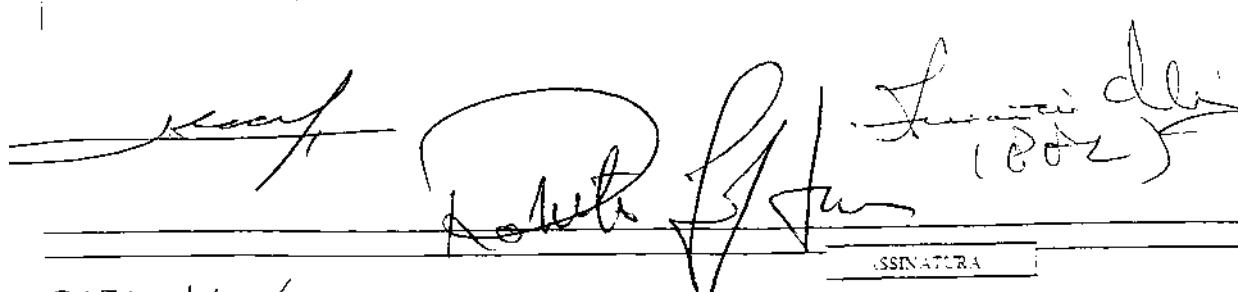
“Art – O titular do cargo de Procurador do Banco Central do Brasil, independentemente de haver ou não completado o estágio probatório, poderá, mediante requerimento ao Advogado-Geral da União, ser redistribuído para outra autarquia ou fundação federal.

§ 1º. A redistribuição implicará o enquadramento na Carreira de Procurador Federal, nos termos do § 1º do artigo 40.

§ 2º Eventual diferença a maior entre a remuneração do servidor e a remuneração do novo cargo será considerada vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita aos futuros aumentos e reajustes, a ser absorvida por ocasião da fixação dos subsídios.”

JUSTIFICAÇÃO

Os Procuradores do Banco Central do Brasil exercem atividade jurídica da mesma natureza dos Procuradores Federais, havendo o texto da MP omitido a possibilidade de sua redistribuição para outras autarquias ou fundações, o que constituiu discriminação vedada pela Constituição Federal.



DATA 1/3/2001

ASSINATURA

ESL.CPD-EMENDAS98.DOC

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2.139-63, ADOTADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTABELECE MECANISMOS OBJETIVANDO INCENTIVAR A REDUÇÃO DA PRESENÇA DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCÁRIA, DISPÕE SOBRE A PRIVATIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA**EMENDA N.º**

Deputado JOSÉ ANTONIO ALMEIDA..... 023.

SACM

EMENDAS CONVALIDADAS: 022

EMENDAS ADICIONADAS: 001

023

MP 2.139-63

000023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/03/2001

Proposição: MP nº 2.139-63

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 01/02

Artigo: 4º

Parágrafo: 1º e 2º

Inciso:

Alinea:

SUPRIMAM-SE os parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Medida Provisória 2.139-63, publicada no DOU de 26.02.2001.

J U S T I F I C A T I V A:

Os parágrafos que se pretende suprimir são manifestamente inconstitucionais.

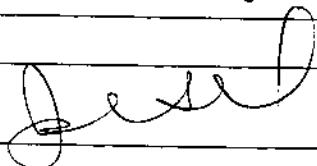
Em primeiro lugar, o disposto no § 1º afronta a regra do § 3º do artigo 164 da Constituição, que estabelece a obrigatoriedade do depósito "das disponibilidades de caixa" da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como dos "órgãos ou entidades do poder público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais".

Nem se diga que a edição da norma ora questionada, por via de Medida Provisória, está amparada pela parte final do dispositivo constitucional acima referido: "ressalvados os casos previstos em lei".

De fato, Medida Provisória não é lei, quer em sentido formal, quer em sentido material. Se o fosse, o caput do artigo 62 da Constituição não precisaria trazer as expressões "com força de lei", referindo-se às Medidas Provisórias. E, para citar apenas um exemplo, se admitiria – o que todos têm como inconcebível – Medida Provisória em matéria penal, o que é incabível, como já proclamou o Supremo Tribunal Federal, exatamente por força do princípio da reserva legal.

Além disso, é inegável que o instituto da Medida Provisória só se justifica como medida de cunho legislativo de índole excepcional, vale dizer, em face de situações excepcionais que reclamam pronta solução legislativa, que configurem os requisitos, sempre cumulativos, de urgência e relevância. Há de ser, portanto, uma

Assinatura



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 01/02/2001

Proposição: MP nº 2.139-62

Autor: Deputado José Antonio Almeida

Nº Prontuário: 076

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 02/02

Artigo: 4º

Parágrafo: 1º e 2º

Inciso:

Alínea:

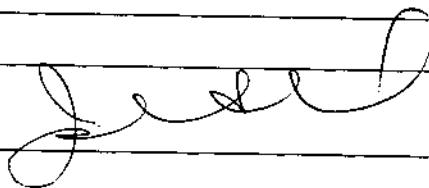
produção legislativa baseada em algo imprevisto. Assim, quando a Constituição prevê a edição de uma lei, claro que não se pode admitir, mais de 12 anos depois de sua promulgação, a edição, para suprir essa previsão, de uma Medida Provisória.

Por outro lado, o disposto no § 2º, sob o prisma da inconstitucionalidade, é ainda mais grave. Pretende ele, de forma inofismável, reduzir a autonomia dos Estados e Municípios, na medida em que obriga essas entidades da Federação, para transferir suas disponibilidades de caixa para instituição financeira oficial, a observar – pasmem os Senhores Parlamentares – “cronograma aprovado pelo Banco Central do Brasil, consoante critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional”.

Trata-se, inequivocamente, de medida tendente a abolir o princípio federativo, o que é inadmissível, segundo o artigo 60, § 4º, item I da Constituição, até para deliberar através de Emenda Constitucional, quanto mais através de Medida Provisória.

Por outro lado, artigo anexo da lavra dos eminentes juristas CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELO e FÁBIO KONDER COMPARATO (Folha de São Paulo, 14.02.2001) também dá razões bastantes para supressão do dispositivo.

Assinatura



TENDÊNCIAS/DEBATES

Os artigos publicados com assinatura não traduzem a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo.

Quem muito se abaixa...

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO e FÁBIO KONDER COMPARATO

CARRO OFICIAL é carro do governo. Verbas oficiais são verbas do governo. "Diário Oficial" é jornal do governo. Banco oficial é banco do governo. Todos sabem disso, menos o próprio governo.

A Constituição Federal determina, em seu art. 164, parágrafo 3º, que "as disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central, as dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos órgãos ou entidades do poder público e das empresas por eles controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei". Tais casos, como diria o Conselheiro Acácio, são de exceção, não de regra. Por isso mesmo dependem de lei votada pelo Congresso Nacional.

A razão disso é óbvia: recursos públicos são recursos do povo ("res publica, res populi" — coisa pública, coisa do povo —, dizia Cícero). Numa república digna desse nome, tais recursos não podem ser geridos senão pelo governo, que existe para representar o povo e administrar os seus bens.

No Brasil, como o FMI (Fundo Monetário Internacional) e seus delegados no governo federal não cessam de repetir, há muitos servidores públicos. Em algumas Estados e municípios, as somas pecuniárias depositadas todo mês para pagá-los é tão grande que absorvem mais de 60% do respectivo Orçamento. Essa aprecável massa monetária, transformada em depósitos bancários, gera pingues retornos às instituições financeiras que os recebem.

Ona, as instituições financeiras depositárias estão sendo sistematicamente repassadas a grupos privados, em sua maior parte estrangeiros.

Como se vê, na condução dos negócios de privatização, o Executivo deu-se

conta, tardivamente, de que se havia esquecido do pormenor constante do art. 164, parágrafo 3º, da Constituição. Que fazer? Ora, nada mais fácil: bastava editar uma medida provisória e corrigir o erro constitucional.

Recursos públicos são recursos do povo; em uma república digna desse nome, eles devem ser geridos pelo governo

Foi o que o Presidente da República (da República?) fez, ao assinar a de nº 2.139-62, em 26 de janeiro passado. Aficou dito que "as disponibilidades de caixa dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios e dos órgãos ou das entidades do poder público e das empresas por eles controladas poderão ser depositadas em instituições financeiras submetidas a processo de privatização ou na instituição financeira adquirente do seu controle acionário, até o final do exercício de 2010".

A novidade do procedimento, escusa dizê-lo, não está no fato de uma medida provisória alterar a Constituição. Ninguém mais presta atenção a esse detalhe, que passou a fazer parte dos nossos costumes políticos. A novidade foi que uma medida provisória, assinada em 26 de janeiro, revogou outra, assinada não anteriormente, mas na mesma data: o artigo 32, da medida provisória nº 2.139-62, revogou expressamente a de nº 2.139-61, ambas datadas de 26 de janeiro de 2001.

Só que a primeira foi publicada em 27

de janeiro e a segunda apareceu no "Diário Oficial" dois dias depois (é verdade que o dia 28 fora um domingo).

Como é possível isso? Então, o presidente (do quê meamo?) é capaz de revogar um ato normativo que não chegou a ser publicado oficialmente? Toma uma decisão pela manhã, muda de idéia à tarde e já não pode impedir o funcionamento inexorável da engrenagem burocrática que conduz o texto à imprensa oficial?

A verdade é mais escabrosa. As duas medidas provisórias são idênticas, salvo numa disposição: exatamente a que dá a bancos particulares a lucrativa (e inconstitucional) disponibilidade de recursos públicos.

Não é difícil descobrir quem está por trás do episódio. Logo após a privatização do Banespa, o Tribunal de Justiça de São Paulo baixou o provimento nº 748/2000, vedando a realização de novos depósitos judiciais junto àquele banco e determinando que tais depósitos fossem efetuados doravante na caixa econômica do Estado. É claro que o Banco Santander, novo controlador do Banespa, não gostou nem um pouco da providência administrativa, que certamente levaria o Executivo a fazer o mesmo. Reclamou em Brasília, alegando que havia comprado gato por lebre. O governo da República (?), sempre obsequioso diante do capital estrangeiro, apressou-se em emendar a Constituição no prazo recorde de menos de 24 horas.

A moral da história pode ser expressa cruentamente pelo ditado que costumávamos ouvir de nossos avós: "Quem muito se abaixa, o rabo lhe aparece".

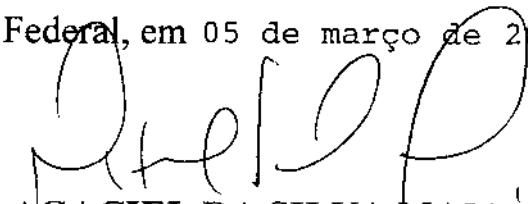
CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, 63, é advogado e professor titular de direito administrativo da Faculdade de Direito da PUC-SP. FÁBIO KONDER COMPARATO, 63, é advogado, professor titular da Faculdade de Direito da USP e doutor "honoris causa" da Faculdade de Direito da Coimbra.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 276 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta dos Processos n.º 003058/01-8,

R E S O L V E exonerar **DANUZA FERREIRA DE AZEVEDO FILHO**, matrícula n.º 30180, do cargo de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Senador Ronaldo Cunha Lima e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Terceira Secretaria.

Senado Federal, em 05 de março de 2001.



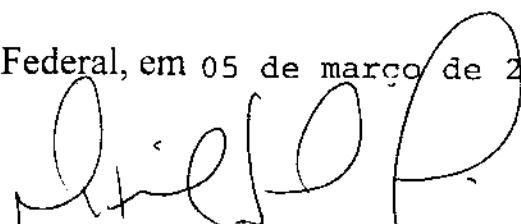
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 277 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003057/01-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA JOSÉ MENDES PEREIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Senado Federal, em 05 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 278, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 58/2001, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal nº 2259, de 29/01/2001, que nomeou **NAIRA DA COSTA NUNES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Gilvam Borges, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 05 de março de 2001.



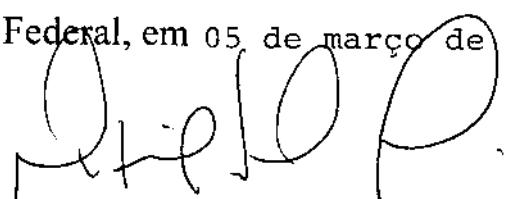
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 279 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003045/01-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NAIRA DA COSTA NUNES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3 do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Gilvam Borges.

Senado Federal, em 05 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 280 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002658/01-1,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA NETO, matrícula 3157, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Mauro Miranda, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 20 de fevereiro de 2001.

Senado Federal, 6 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 281 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor MARCOS JOSÉ DE CAMPOS LIMA, matrícula 4605, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 4 - Especialidade de Contabilidade, da Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-6, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 20 de fevereiro de 2001, e lotá-lo na Secretaria-Geral da Mesa a partir da mesma data.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 282, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002707/01-2,

RESOLVE dispensar a servidora CRISTINA SERRALVO, matrícula 3383, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Mauro Miranda, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 2001.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



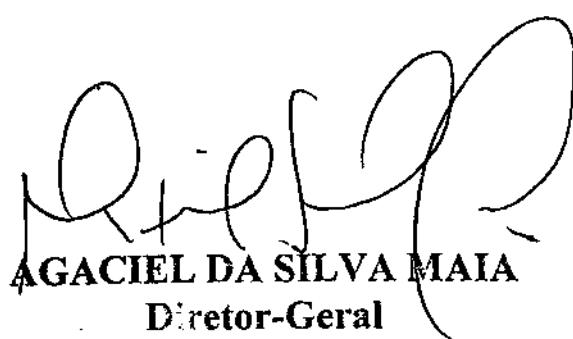
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 283, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002749/01-7,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA IRANI CARNEIRO KAY, matrícula 4657, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete da Terceira Secretaria, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Mauro Miranda, com efeitos financeiros a partir de 21 de fevereiro de 2001.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



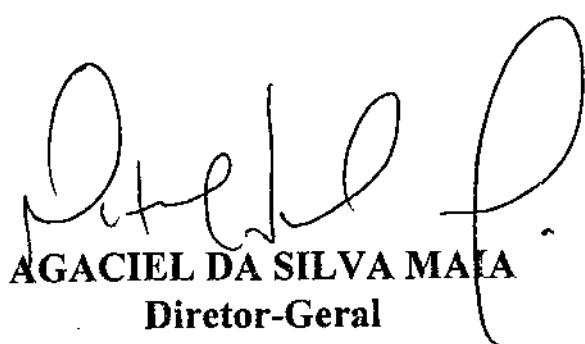
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 284, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002988/01-1,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ RODRIGUES CHAVES, matrícula 4764, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Renan Calheiros, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2001.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



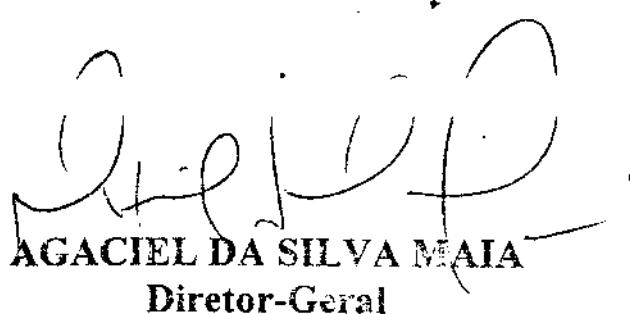
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 285, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002987/01-5,

RESOLVE dispensar a servidora EDINERIA DEL FIUME MANSUR, matrícula 4020, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Renan Calheiros, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2001.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

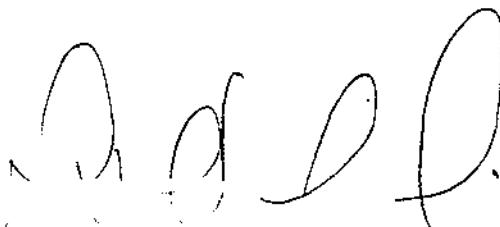
ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº. 286 , DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003028/01-1,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA ISABEL DE A. F. BANDEIRA TAVEIRA, matrícula 5203, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Tradução e Interpretação, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Secretaria de Documentação e Informação. com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2001, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



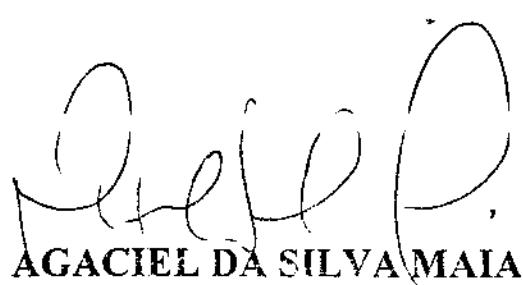
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 287, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002922/01-0,

RESOLVE dispensar a servidora MARLI DALKIRANES, matrícula 3631, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Casildo Maldaner, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 15 de fevereiro de 2001.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

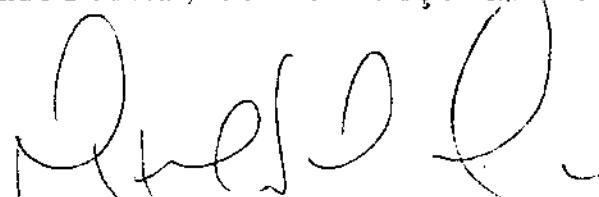
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 288 , DE 2001**

—

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002919/01-0,

RESOLVE designar o servidor EDILSON ALVES, matrícula 4368, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Casildo Maldaner, com efeitos financeiros a partir de 15 de fevereiro de 2001.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

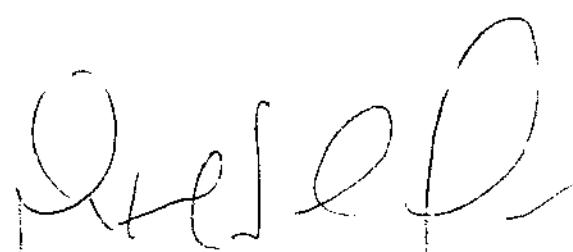
Agaciel da Silva Maia

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 289, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002886/01-4,

RESOLVE dispensar a servidora MARCIA VALERIO GERMANO DE OLIVEIRA, matrícula 4005, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Mauro Miranda, e designa-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Leomar Quintanilha, com efeitos financeiros a partir de 22 de fevereiro de 2001.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 290, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003054/01-2,

RESOLVE dispensar a servidora ANDREA MARIA TEIXEIRA DA SILVA VARGAS, matrícula 4551, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do Primeiro Secretário, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete da Terceira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 23 de fevereiro de 2001.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



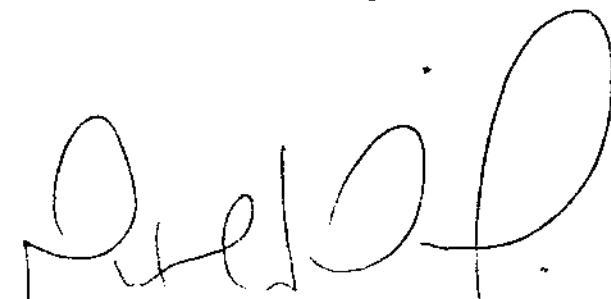
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 291, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002981/01-7,

RESOLVE dispensar o servidor MARCELO BLANS LIBORIO, matrícula 2964, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Antonio Carlos Magalhães, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Tião Viana, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2001.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 292, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003056/01-5,

RESOLVE dispensar a servidora CLAUDIA GAMA FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula 4288, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Ronaldo Cunha Lima, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete da Terceira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 23 de fevereiro de 2001.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



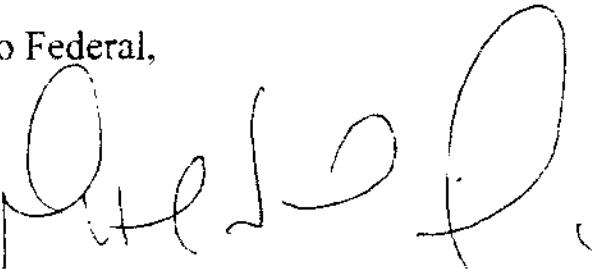
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 293 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002921/01-4,

RESOLVE designar a servidora JACQUELINE MOUSINHO MACARIO, matrícula 3459, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete. Símbolo FC-5. do Gabinete do Senador Casildo Maldaner, com efeitos financeiros a partir de 15 de fevereiro de 2001.

Senado Federal,



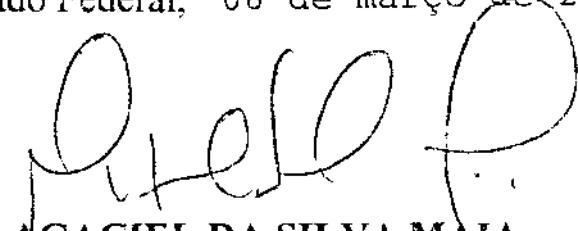
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 294 , DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002538/01-6,

RESOLVE designar o servidor JOÃO BATISTA FERREIRA, matrícula 4938, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Roberto Saturnino, com efeitos financeiros a partir de 19 de fevereiro de 2001.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



AGACIEL DA SILVA MAIA

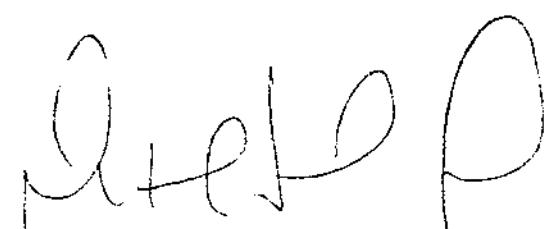
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 295, DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002917/01-7,

RESOLVE dispensar o servidor ELIEL SAMPAIO RIOS, matrícula 3294, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete da Senadora Marluce Pinto, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete do senador Tasso Rosado, com efeitos financeiros a partir de 23 de fevereiro de 2001.

Senado Federal, 06 de março de 2001.



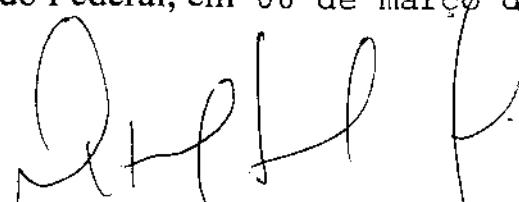
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 296, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003127/01-0,

R E S O L V E exonerar, a pedido, na forma do disposto no Art. 35, Inciso II, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ACIR KAUAS**, matrícula n.º 30534, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Ramez Tebet.

Senado Federal, em 06 de março de 2001.

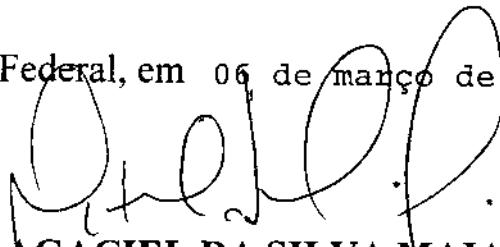


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 297, DE 2001**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003215/01-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELIANE DORILÉO LOUZICH DA SILVA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Secretaria.

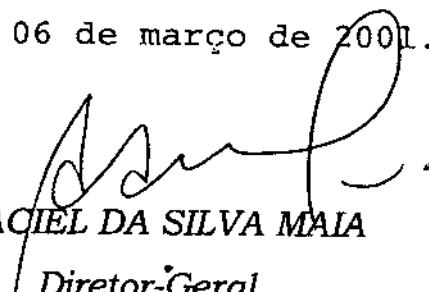
Senado Federal, em 06 de março de 2001.

AGACIEL DA SILVA MATA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 298 , de 2001

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 014642/99-9,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea c, da Lei n.º 8.112/90, conceder pensão vitalícia a BÁRBARA DANUTA RACZYNSKA, na condição de companheira, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor EURICO JACY AULER, a partir data do óbito, 08/03/1999.

Senado Federal, em 06 de março de 2001.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral